Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2026/08294

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO/SEPLAG-MT.

OBJETO: Contratação de serviço especializado para o fornecimento de Solução de Software WEB para o Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada, para atender às demandas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 16.224.073,80 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e três reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2026 ÀS 09h00min HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10h00min NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO **–** SEPLAG**,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Decreto Estadual nº 1.630/2025 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO** permitirá o

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **16/11/2026 a 30/11/2026**.

1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até às **08h45min -** horário de Cuiabá/MT (**09h45min -** Horário de Brasília/DF) do dia **30/11/2026.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço especializado para o fornecimento de Solução de Software WEB para o Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada para atender às demandas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em item único, conforme estabelece o item 18.4 do Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – **Especificação e Quantitativos do Objeto** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 **Direta ou indiretamente**, as pessoas tratadas no artigo 14, inciso I a VI da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

3.4.6 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.10.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.11. Conforme estabelece o item 17.1.1. do Termo de Referência, **como medida de mitigação do risco de conflito de interesses remanescente proporcional e adequada à real extensão do risco identificado, fica vedada a participação na licitação, isoladamente ou em consórcio, de pessoas jurídicas que integrem grupo econômico com instituições financeiras ofertantes de crédito consignado, cartão de crédito consignado, cartão de benefício, cartão de adiantamento, correspondente bancário ou produtos financeiros correlatos que esteja credenciada junto ao Estado de Mato Grosso para atuar como instituição consignatária, na data da sessão pública**.

3.4.11.1. Além disso, é vedado, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, que qualquer instituição, entidade ou pessoa jurídica integrante do grupo econômico da CONTRATADA, seja por controle societário direto ou indireto, coligação, participação relevante ou unidade de direção administrativa venha a se conveniar, se credenciar ou de qualquer forma se habilitar junto ao Estado de Mato Grosso como consignatária no âmbito do Sistema Estadual de Consignações, sob pena de configuração superveniente do conflito de interesses vedado neste Termo de Referência. Esta vedação estende-se a qualquer instituição financeira que venha a integrar o grupo econômico da CONTRATADA no curso da execução contratual,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

mediante fusão, incorporação, aquisição de participação societária ou reorganização societária.

3.5. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio**, atendidas às condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas no item 15 do Termo de Referência.

3.5.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.5.2. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços em nome do consórcio.

3.5.3. Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame, deverá promover, previamente à celebração do contrato, sua constituição formal e o devido registro, em conformidade com o compromisso público ou particular apresentado nos termos do item 15.1.8 do Termo de Referência, obrigatoriamente.

3.5.4. Caso o licitante participe sob a forma de consórcio, cada consorciada deverá apresentar:

3.5.4.1. Declaração de que nenhuma das consorciadas integra grupo econômico enquadrado no item 17.1.1 do Termo de Referência.

3.5.4.2. Declaração de compromisso de que, individualmente ou por qualquer integrante de seu grupo econômico, não promoverá nem permitirá o credenciamento de pessoa jurídica de seu grupo econômico como consignatária no Sistema Estadual de Consignações durante toda a vigência do contrato, nos termos dos itens 17.1.1.1, 17.1.1.1.1 e 17.1.1.1.2 do Termo de Referência.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

3.9. Conforme justificativa constante no item 9 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital, **é dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso**, tendo em vista que o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso. A principal interação entre a solução contratada e os sistemas internos do contratante será realizada através de integrações via API, utilizando padrões de comunicação previamente definidos. Essas integrações são implementadas de forma remota, não requerendo acesso físico ou presença no local para configuração ou validação, de modo que a vistoria no local é desnecessária para garantir a eficácia e a conformidade do serviço.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

4.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados no **item 11** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital.

4.4.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.4.1.2 e 4.6.**

4.8. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.1.1. Não exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no item 14.7.1. do Termo de Referência, na ordem de classificação

4.8.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.1.4. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Acessar as **Licitações em andamento** e depois visualizar a página dos **EDITAIS ABERTOS**.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo, clicar em acessar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

6.2.3.3 Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. ***Em razão da presente licitação tratar-se de item único***, é vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela **equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone: (65) 9.9832-0038**. Para **esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone (65) 9.8432-0032**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado. Estão igualmente contemplados quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela contratada das consignatárias, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, **e nem mesmo poderá implicar em aumento de taxa de juros ao servidor**.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o valor unitário do item gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o **critério menor preço unitário**.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. O certame licitatório está dividido em item único, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1 do Termo de Referência.

8.8.1. Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o objeto não é divisível. A solução de software constitui plataforma única e integrada, cujos módulos (Gestão Centralizada, Gestão de Consignatárias, Gestão de Beneficiários com funcionalidade de Portabilidade e Leilão Reverso) operam de forma interdependente sobre uma base de dados única, de modo que a contratação fracionada comprometeria a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações processadas, além de inviabilizar a responsabilização unificada pela prestação do serviço e pelo cumprimento dos níveis de serviço exigidos.

8.8.2. Registra-se, ainda, que o objeto será integralmente adjudicado de forma unitária a um único licitante vencedor, não sendo admitida a divisão do objeto em itens ou grupos.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.16.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, ressalvada a hipótese do item 18.9.7 do Termo de Referência.

8.16.2. Previamente à aplicação dos critérios gerais de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, conforme procedimento estabelecido no item 14.7 do Termo de Referência.

8.16.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas de valores idênticos, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso o empate persista:

8.16.3.1. **Disputa final.** As licitantes empatadas serão convocadas pelo sistema para apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, no prazo de 10 (dez) minutos.

8.16.3.1.1. Prevalecerá a de menor valor.

8.16.3.1.2. A nova proposta não poderá ser superior à anteriormente ofertada.

8.16.3.2. **Avaliação do desempenho contratual prévio.** Serão considerados exclusivamente registros formais e objetivos constantes do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e dos cadastros nacionais de sanções (CEIS e CNEP), na seguinte ordem:

8.16.3.2.1. Será mais bem classificada a licitante que não possua penalidade administrativa aplicada em contratos públicos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

8.16.3.2.2. Persistindo o empate, terá preferência a licitante com maior avaliação de desempenho formalmente registrada em sistema oficial de cadastro, quando houver;

8.16.3.2.3. Na ausência de registros formais para uma ou mais licitantes, o critério será considerado neutro para essas licitantes, prosseguindo-se ao critério seguinte;

8.16.3.2.4. É vedada a atribuição de conceito de desempenho com base em critérios não documentados.

8.16.3.3. **Ações de equidade entre homens e mulheres.** Terá preferência a licitante que comprovar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento na data da apresentação da proposta, entre as previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023, aplicado como parâmetro de referência enquanto não houver

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

regulamento estadual. Cada inciso comprovado vale 1 (um) ponto. A comprovação será feita por declaração acompanhada de documentos que evidenciem a efetiva implementação de cada ação, vedada a pontuação de ação apenas declarada. Persistindo a igualdade de pontos, aplica-se o inciso seguinte.

8.16.3.4. Programa de integridade. O critério previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 não será aplicado nesta licitação, tendo em vista que a Orientação Técnica prevista no art. 32 da Instrução Normativa nº 0003/2026/CGE/MT ainda não foi homologada e, por isso, os meios de comprovação previstos nos arts. 9º e 11, II, da referida Instrução Normativa não são exigíveis. Persistindo o empate após o inciso III, aplicam-se as preferências do item 18.8.4. do Termo de Referência.

8.16.3. Para os critérios dos itens 8.16.3.2 ao 8.16.3.3 do Edital, as licitantes empatadas serão convocadas a apresentar a comprovação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A ausência de comprovação implicará o não atendimento do respectivo critério.

8.16.4. Preferências legais. Em igualdade de condições, não havendo desempate pelos critérios do item 8.16.2 do Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

8.16.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

8.16.4.2. Empresas brasileiras;

8.16.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.16.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.16.5. Sorteio. Esgotados todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio eletrônico, em sessão pública conduzida pelo agente de contratação no SIAG. O resultado será registrado em ata, com garantia de auditabilidade.

8.16.6. A aplicação dos critérios de desempate não dispensa a verificação de aceitabilidade e de habilitação da licitante mais bem classificada.

8.16.7. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.16.7.1. Serão admitidas propostas iniciais de qualquer valor igual ou superior a R$ 0,00 e igual ou inferior ao valor máximo aceitável, sem fixação de preço mínimo, com duas casas decimais. Na etapa de lances, por regra fixa do SIAG, os lances deverão ser superiores a zero, com intervalo mínimo de R$ 0,01. Assim, o menor lance possível na disputa é de R$ 0,01, e o valor de R$ 0,00 somente pode ser ofertado na proposta inicial. Ficam vedados valores negativos e frações inferiores ao centavo.

8.16.7.2. A proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado por linha processada, inclusive de R$ 0,00, constitui indício de inexequibilidade. Nesse caso, a licitante deverá apresentar, com a proposta ajustada e no prazo de 01 (um) dia útil**, demonstrativo de sustentabilidade da proposta para os 60 meses de vigência**: O demonstrativo indicará:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.16.7.2.1. Os custos estimados de implantação, migração de dados, hospedagem, segurança da informação (inclusive testes de intrusão), suporte técnico, posto de atendimento presencial em Mato Grosso, funcionalidades de implantação diferida e garantia contratual;

8.16.7.2.2. A receita estimada, correspondente ao valor ofertado multiplicado pelas linhas remuneráveis estimadas;

8.16.7.2.3. Quando a receita for inferior aos custos, a fonte de cobertura da diferença, que não poderá consistir em receita vinculada ao Sistema Estadual de Consignações.

8.16.7.3. O valor inferior a 50% não acarreta, por si só, a desclassificação, que somente ocorrerá se a sustentabilidade não for demonstrada após a análise do demonstrativo e eventual diligência (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.16.7.4. Para propostas iguais ou superiores a esse patamar, o pregoeiro poderá exigir o demonstrativo quando houver outros indícios concretos de inexequibilidade.

8.16.7.5. O pregoeiro, com apoio da área técnica, poderá promover diligências para verificar a consistência do demonstrativo, examinando, entre outros elementos, os contratos mantidos pela licitante e sua capacidade econômico-financeira.

8.16.7.6. Desclassificada a proposta, será convocada a licitante seguinte, que se submeterá ao mesmo procedimento.

8.16.7.7. Haverá empate quando, ao final da disputa, duas ou mais propostas iniciais idênticas, inclusive de R$ 0,00, ocuparem o melhor valor, aplicando-se o item 8.16 do Edital. A ordem cronológica de exibição das propostas no sistema não constitui critério de desempate.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o **critério de menor preço unitário,** observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE

10.1. A avaliação da conformidade técnica da solução ofertada será realizada por comissão técnica especialmente designada, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento compatível com o objeto contratado, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assessorados por outros especialistas da área de tecnologia da informação, quando necessário.

10.2. Os procedimentos realizados pela comissão técnica durante a Avaliação Técnica de Conformidade deverão ser formalmente registrados em ata, e acompanhada de relatório conclusivo elaborado pela comissão técnica instituída, com indicação individualizada das evidências observadas em cada cenário de teste e dos fundamentos que conduziram à conclusão quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência

10.3. A Avaliação Técnica de Conformidade da solução ofertada será realizada pela comissão técnica de que trata o item 19.1 do Termo de Referência, e terá por finalidade verificar, mediante demonstração prática, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

10.4. A Avaliação Técnica de Conformidade constitui etapa do julgamento da proposta e destina-se a verificar, em ambiente controlado e mediante cenários padronizados de demonstração, a efetiva aderência da solução ofertada às necessidades da Administração, assegurando a aplicação de critérios objetivos, a transparência e a isonomia entre os participantes.

10.4.1. A Avaliação Técnica de Conformidade será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de apresentação de propostas e lances e a análise de aceitabilidade da proposta, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.

10.4.2. Caso a solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos obrigatórios, ressalvada a hipótese do item 19.8 do Termo de Referência, ou caso a licitante deixe de realizar a demonstração nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, observados os procedimentos legais aplicáveis, convocando-se a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10.4.3. Será facultado às demais licitantes acompanhar a sessão de Avaliação Técnica de Conformidade, na condição de observadoras, assegurando-se o acesso às demonstrações realizadas, sem direito de interferir na execução dos testes ou na condução dos trabalhos pela Comissão Técnica.

10.4.4. A aprovação na Avaliação Técnica de Conformidade constitui condição para o prosseguimento do julgamento da proposta, mediante comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos obrigatórios definidos no Edital e no Termo de Referência.

10.5. FORMATO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

10.5.1. A Avaliação Técnica de Conformidade será realizada em sessão pública virtual, por meio de plataforma oficial de videoconferência adotada pelo Estado. O link de acesso e as instruções de conexão serão disponibilizados por meio do painel de mensagens do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, sendo permitido o acompanhamento da sessão pelas demais licitantes interessadas.

10.5.2. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a sessão de realização da Avaliação Técnica de Conformidade será integralmente gravada em áudio e vídeo.

10.6. CALENDÁRIO E PRAZOS

10.6.1. A realização da Avaliação Técnica de Conformidade ocorrerá com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do item 10.4.1. do Edital. Caso seja necessária a convocação de licitantes subsequentes, em razão da não aprovação da primeira convocada, o agente de contratação poderá organizar novas sessões, observada a ordem de classificação e assegurada a aplicação uniforme dos critérios de avaliação.

10.6.2. A licitante convocada deverá apresentar-se para a Avaliação Técnica de Conformidade no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da convocação formal pelo agente de contratação. A sessão será realizada das 08h00 às 16h00 (horário de Cuiabá-MT), com intervalo de 1 (uma) hora, totalizando 7 (sete) horas efetivas de demonstração. Excepcionalmente, a Comissão Técnica poderá, por decisão fundamentada, prorrogar o prazo de apresentação ou o tempo de demonstração quando verificada justa causa ou fato superveniente, alheio à vontade da licitante, que inviabilize o cumprimento tempestivo da obrigação, vedada a prorrogação automática ou por mera liberalidade. A

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

demonstração seguirá estritamente a ordem, os cenários e o roteiro de testes do Anexo I.B (Roteiro de Avaliação Técnica) do Edital.

10.6.3. O intervalo de 1 (uma) hora será concedido, preferencialmente, no horário compreendido entre 12h00 e 13h00, podendo a Comissão Técnica ajustá-lo pontualmente.

10.6.4. O prazo de 2 (dois) dias úteis e a duração de 7 (sete) horas mostram-se suficientes porque:

10.6.4.1. A sessão é realizada em sessão virtual, sem necessidade de deslocamento;

10.6.4.2. O objeto é solução já existente, ofertada em modelo de software como serviço, cuja demonstração depende apenas da preparação de ambiente e massa de dados de teste;

10.6.4.3. O roteiro, os cenários e os critérios de aceitação são conhecidos desde a publicação do edital, permitindo a preparação antecipada pelas licitantes.

10.6.5. O prazo, a duração, o horário, o roteiro e os critérios de avaliação deste item aplicam-se igualmente a cada licitante sucessivamente convocada, nos termos do item 10.6.1 do Edital.

10.6.6. A convocação oficial para a realização da Avaliação Técnica de Conformidade será formalizada pelo agente de contratação, por meio do painel de mensagens do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e deverá informar a data, o horário e as instruções de acesso à sessão. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações e os avisos disponibilizados no sistema eletrônico.

10.6.7. A licitante que deixar de comparecer à sessão da Avaliação Técnica de Conformidade, não disponibilizar os recursos necessários à sua realização ou interromper a demonstração por motivo exclusivamente a ela imputável será considerada não aprovada nessa etapa, com a consequente desclassificação de sua proposta. Da mesma forma, será desclassificada a licitante cuja solução, após realizada a demonstração, deixar de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do item 19.8. do Termo de Referência.

10.6.8. A aplicação de sanções administrativas dependerá da verificação de conduta enquadrável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, mediante instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.9. Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para o ingresso da licitante na sessão da Avaliação Técnica de Conformidade. Ultrapassado esse limite, a sessão será encerrada e será aplicada a regra prevista no subitem 10.6.7. do Edital.

10.7. AMBIENTE DE DEMONSTRAÇÃO

10.7.1. A Avaliação Técnica de Conformidade deverá ser executada em ambiente de homologação ou de testes provido e configurado pela própria licitante. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), é vedada a utilização de dados reais de servidores públicos, devendo a demonstração operar exclusivamente com massa de dados fictícios ou previamente anonimizados.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

10.7.2. O ambiente de homologação ou testes utilizado para a Avaliação Técnica de Conformidade deverá reproduzir fielmente a versão da solução ofertada para implantação em produção, contemplando suas funcionalidades, interface, regras de negócio e integrações previstas no Termo de Referência e neste Edital.

10.7.3. Fica expressamente vedada a apresentação de protótipos, telas estáticas (mockups), simulações, vídeos pré-gravados, protótipos não funcionais ou funcionalidades em fase de desenvolvimento que não estejam plenamente operacionais e aptas para implantação.

10.7.4. A Comissão Técnica poderá solicitar a repetição de rotinas, a inserção de dados específicos ou a execução de variações dentro dos cenários de teste previstos no **Anexo I.B do Edital (Roteiro de Avaliação Técnica),** desde que tais providências se destinem a esclarecer dúvidas ou confirmar o efetivo funcionamento da solução, sendo vedada a exigência de demonstração de funcionalidades ou testes não previstos no Edital e no Termo de Referência.

10.8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

10.8.1. Cada funcionalidade e cenário de teste demonstrado será avaliado pela Comissão Técnica especialmente designada, mediante verificação do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais correspondentes, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I.A (**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA)** deste Edital.

10.9. NOVA APRESENTAÇÃO PARA CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

10.9.1. Se a solução não atender a um ou mais cenários de teste obrigatórios do Anexo II, a Comissão Técnica poderá conceder à licitante prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para corrigir as falhas e apresentar novamente apenas os cenários não atendidos.

10.9.2. A Comissão Técnica registrará em ata, de forma fundamentada e para cada cenário não atendido, a natureza da falha, com base nas evidências observadas na demonstração.

10.9.3. A nova apresentação será realizada uma única vez, em sessão pública virtual, observados os itens 19.4 a 19.7, com duração proporcional aos cenários a reapresentar. A reprovação em qualquer cenário reapresentado implicará a desclassificação da proposta.

10.9.4. Não será admitida, na nova apresentação, alteração da solução ofertada, da proposta de preço ou de quaisquer condições da proposta.

10.9.5. O disposto neste item aplica-se igualmente a cada licitante sucessivamente convocada.

10.9.6. O prazo de 4 (quatro) dias úteis mostra-se suficiente e proporcional para a correção de falhas de configuração, parametrização ou funcionamento pontual em solução já existente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (**https://ceis.cge.mt.gov.br/**).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

11.5.1.10 Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.5.1.10.1 Quando se tratar de **consórcio,** cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 11.5.1 do Edital.

11.5.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **–** **www.tst.jus.br**.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.2.9 Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 11.5.2 do Edital.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1**

11.5.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7 No caso de consórcio, conforme estabelece o item 15.1.2. do Termo de Referência, admite-se, **para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado**.

11.5.3.7.1 Para a habilitação econômico-financeira, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado **(não é permitido o somatório de índices).**

11.5.3.7.2 Para fins de habilitação econômico-financeira do consórcio, os valores mínimos exigidos no item 11.5.3 deste Edital serão acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando este acréscimo às empresas consorciadas que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, quando o consórcio for formado integralmente por essas categorias.

11.5.3.8 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.8.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.8.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.5.3.8.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

11.5.4.8 Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**conforme modelo anexo IV**)

11.5.4.9 **Declaração** atestando ciência de que o valor unitário por linha será pago pelas consignatárias, que atuará em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios. (**conforme modelo anexo IV**)

11.5.4.10 Declaração formal de que a licitante não integra grupo econômico do qual faça parte instituição financeira ou entidade ofertante de crédito consignado, cartão de crédito

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

consignado, cartão benefício, cartão de adiantamento ou produto financeiro correlato credenciada como consignatária no Sistema Estadual de Consignações de Mato Grosso, nos termos do item 17.1.1 do Termo de Referência, e de que observará a vedação do item 17.1.1.1 durante toda a vigência contratual. No caso de consórcio, a declaração será apresentada individualmente por todas as consorciadas. (**conforme modelo anexo IV**)

11.5.4.11 Declaração de ciência de que o repasse das consignações será efetuado no vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha, e que no ato do repasse será descontado do montante consignado o percentual destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal (FUNDESP), somente das operações registradas no sistema até 17 de junho de 2025, na proporção de 5% (cinco por cento) do montante consignado para as seguintes entidades de previdência privada e seguradoras do ramo de vida; 3% (três por cento) do montante consignado para as seguintes instituições financeiras, entidades administradoras de cartão de crédito e entidades administradoras de cartão consignado de benefício; 1% (um por cento) do montante consignado para as associações e sindicatos na modalidade mensalidade. (**conforme modelo anexo IV**)

11.5.4.12 Declaração que, na execução do objeto contratual, não auferirá quaisquer outras receitas vinculadas ao sistema, além daquelas expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a observar integralmente as condições de remuneração e as obrigações estabelecidas no instrumento contratual. (**conforme modelo anexo IV**)

11.5.4.13 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.13.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

11.5.4.13.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

11.5.4.13.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.5.3.1.3**

11.5.4.11.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

11.5.5.1.1 A exigência de comprovação da capacidade técnica operacional justifica-se pela complexidade e relevância dos serviços contratados, considerando que a solução será responsável pelo gerenciamento e controle das margens consignáveis dos servidores públicos estaduais, envolvendo o tratamento de informações pessoais, funcionais e financeiras, bem como operações que demandam segurança, confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade.

11.5.5.1.2 Nesse contexto, torna-se necessário demonstrar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à disponibilização, implantação e operação de soluções tecnológicas destinadas ao gerenciamento de consignações, controle de margens ou sistemas similares, de modo a reduzir os riscos de falhas operacionais, inconsistências de informações e descontinuidade dos serviços.

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.5.3 Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, sendo fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento.

11.5.5.4 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.5.4.1 Comprovar a **experiência mínima de 3 (três) anos** em gestão de margem consignável em folha de pagamento, sendo aceito o somatório de atestados, desde que cada atestado, individualmente considerado, comprove período mínimo de 12 (doze) meses de execução contratual. A solicitação deste período mínimo de experiência visa assegurar que cada experiência considerada individualmente revele efetiva maturidade operacional da licitante na execução do objeto, evitando a soma de períodos excessivamente fragmentados ou de curta duração, que não estariam aptos, isoladamente, a demonstrar real capacidade técnica, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas com atuação relevante, ainda que não concentrada em um único contrato de longa duração.

11.5.5.4.1.1 A exigência fundamenta-se, ainda, na necessidade de assegurar que a licitante já tenha executado operação continuada do sistema de gestão de margem consignável, incluindo picos sazonais de processamento, rotinas de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

fechamento mensal de folha, atualizações regulatórias supervenientes e manutenção evolutiva do software.

11.5.5.4.1.2 Na hipótese de sobreposição temporal entre os períodos indicados nos atestados apresentados, o(s) intervalo(s) coincidente(s) será(ão) computado(s) uma única vez para fins de apuração do tempo mínimo exigido.

11.5.5.4.2 Comprovação de **volume mínimo de processamento 1.884.432** linhas/ano, que corresponde ao volume de 50% de 3.768.864 linhas/ano a serem processadas (podendo ser demonstrado por somatório de atestados, com quantidade mínima de 10.000 linhas por documento);

11.5.5.4.2.1 O quantitativo mínimo exigido de 1.884.432 linhas/ano, correspondente a 50% da demanda anual estimada de 3.768.864 linhas e corresponde à ordem de grandeza mínima necessária para comprovar que a licitante já operou, em contrato pretérito, volume de processamento capaz de evidenciar capacidade de escalabilidade, estabilidade da infraestrutura sob carga real e maturidade dos processos de conciliação e fechamento mensal compatíveis com a criticidade do objeto ora licitado, tal como reconhecido na decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1020016-04.2025.8.11.0000. Patamar inferior a 50% da demanda anual não permitiria aferir, com segurança razoável, a aptidão da licitante para suportar o volume efetivo desta contratação sem degradação de desempenho, ao passo que a exigência de 100% da demanda anual restringiria excessivamente a competitividade do certame, exigindo comprovação de experiência prévia superior à necessária para avaliar a aptidão da licitante para uma adequada execução do objeto licitado.

11.5.5.4.2.2 O patamar mínimo de 10.000 (dez mil) linhas processadas por atestado corresponde a aproximadamente 3,2% (10.000 ÷ 314.072 = 3,18%) do quantitativo mensal médio atualmente processado pelo Estado de Mato Grosso, sendo o menor volume individual considerado apto a evidenciar, de forma minimamente representativa, a operação efetiva de rotinas de processamento, conciliação e fechamento de folha em escala real, e não meramente experimental ou de baixíssima materialidade.

11.5.5.4.2.3 Quantitativo inferior a esse patamar não permitiria distinguir, de forma segura, entre experiência efetivamente relevante para os fins desta contratação e atuação pontual ou de escala inexpressiva, insuficiente para comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a criticidade do objeto, ao mesmo tempo em que o fracionamento em múltiplos atestados de, no mínimo, 10.000 linhas cada, preserva a ampla competitividade

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

do certame ao admitir a soma de experiências obtidas em diferentes contratos.

11.5.5.4.2.4 Essa exigência permite incluir empresas que atuam em projetos menores, mas que, em conjunto, conseguem comprovar a capacidade de atender ao volume médio utilizado pela Administração, além de evidenciar a experiência acumulada da licitante, demonstrando aptidão para gerenciar operações fragmentadas com impacto cumulativo relevante.

11.5.5.4.2.5 Para fins de qualificação técnica, será permitida a soma dos atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas. No entanto, para comprovação dos parâmetros objetivos mínimos de relevância do sistema de TI (conforme fixado no Termo de Referência), o atestado deverá ser apresentado prioritariamente pela empresa líder ou por aquela que executará o desenvolvimento/suporte do software.

11.5.5.4.3 Nos casos em que a licitante apresentar atestado de capacidade técnica que envolva transferência de acervo técnico, deverá ser comprovada a regularidade dessa transferência por meio de documento formal, devidamente assinado tanto pela pessoa jurídica que transferiu o acervo quanto por aquele que o recebeu, contendo indicação expressa de que a transferência foi realizada para fins de comprovação de capacidade técnica. A ausência de tal formalização implicará na desconsideração do atestado para fins de habilitação.

11.5.5.4.3.1 Também deverá ser demonstrado que a sucessão da experiência técnica tratada no item anterior veio acompanhada da efetiva transferência da capacidade operacional que lhe deu suporte.

11.5.5.5 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.5.6 Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.5.7 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.5.8 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.5.9 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.5.5.10 Conforme estabelece o item 13.6.2.9 do Termo de Referência, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.5.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.12 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.13 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

11.5.5.14 Em caso de consórcio, admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.5.6. Adicionalmente, quanto à participação em Consórcio, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação, conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência:

11.5.6.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração.

11.5.7 As COOPERATIVAS deverão apresentar as seguintes documentações complementares:

11.5.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.5.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.7.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

11.5.7.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

12.4. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, quando optar pelas modalidades de garantia previstas nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Caso a adjudicatária opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato após a apresentação da apólice de seguro-garantia, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva convocação.

14.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, atendidos aos requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

14.1.1. Conforme informa o item 2.1 do Termo de Referência, o serviço a ser contratado é **contínuo** tendo em vista que envolve consignações com averbação de até 96 (noventa e seis) meses, o que exige a garantia da continuidade do controle e da gestão das consignações ao longo desse período sendo essa a opção mais vantajosa.

14.1.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.

14.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

14.2.1. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a perspectiva de continuidade da contratação apresenta potencial de ganhos adicionais para a Administração, considerando que a utilização da solução poderá se intensificar ao longo do tempo. Esse cenário decorre da possibilidade de incorporação de novos usuários, da evolução das regras que disciplinam as consignações em folha de pagamento, da ampliação do público de servidores que poderá realizar essas operações e do ingresso de novas instituições consignatárias no sistema. Tais circunstâncias tendem a ampliar o volume de operações processadas e a utilização da plataforma, favorecendo o melhor aproveitamento da estrutura tecnológica disponibilizada e podendo ampliar os benefícios decorrentes da contratação. Assim, a manutenção do vínculo contratual poderá representar uma alternativa vantajosa, especialmente diante da perspectiva de expansão da utilização da solução, desde que preservadas condições econômicas favoráveis à Administração.

14.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer à periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção **(Anexo VI.E da minuta do contrato)** das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.6. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.7. **Caso o consórcio seja declarado vencedor do certame, deverá promover, previamente à celebração do contrato, sua constituição formal e o devido registro, em conformidade com o compromisso público ou particular apresentado**, nos termos das exigências estabelecidas nas previsões do item 15.1.1. do Termo de Referência.

14.8. SUBCONTRATAÇÃO

14.7.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14.8. REAJUSTE

14.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

14.8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.8.3. A concessão do reajuste estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e da regularidade na execução dos serviços, sendo terminantemente vedada a cumulação ou a concessão de reajustes em periodicidade inferior a 1 (um) ano.

14.9. GARANTIA CONTRATUAL

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

14.9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, à escolha da CONTRATADA), no percentual de **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, tendo em vista a essencialidade e a criticidade do objeto para a continuidade da gestão de margens consignáveis dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

14.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, quando optar pelas modalidades previstas nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. GARANTIA DO SERVIÇO

14.10.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto desta licitação, tendo em vista que sua natureza consiste na disponibilização e operação contínua de solução tecnológica para gerenciamento e controle de margem consignável, não se mostrando necessária a exigência de garantia específica dos serviços executados, considerando as características da prestação e o modelo de remuneração adotado, no qual a Contratada será remunerada diretamente pelas instituições consignatárias, sem pagamento direto pela Administração.

14.10.2. Ressalta-se que a dispensa dessa garantia não exime a Contratada de suas responsabilidades pela adequada execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante a vigência contratual. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.11. PREPOSTO

14.11.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.11.2. Durante o período crítico mensal compreendido entre o fechamento do arquivo de movimento e a geração do arquivo de conciliação da folha de pagamento, a Contratada deverá, sempre que expressamente solicitado pela Contratante, disponibilizar profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da SEPLAG, em Cuiabá-MT.

14.12. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.12.1. A matriz de alocação de riscos será apresentada no Anexo VI.D da minuta do contrato.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

14.12.2. A gestão dos riscos consignados no Anexo VI.D da minuta do contrato deverá ser exercida de forma contínua pelo gestor e pelos fiscais do contrato ao longo de toda a vigência contratual, cabendo-lhes, dentre outras providências, monitorar a execução contratual, exigir da contratada a manutenção atualizada de planos de continuidade operacional e de contingência, acompanhar a execução do cronograma de implantação e das rotinas de migração de dados, e adotar, tempestivamente, as ações de mitigação cabíveis em caso de materialização de qualquer dos riscos mapeados, com o devido registro nos autos do processo administrativo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme informa o item 20.1 do Termo de Referência, não foi prevista adequação orçamentária para o objeto tendo em vista que a contratação não gera custos diretos ao Estado de Mato Grosso: a empresa contratada será remunerada exclusivamente pelas linhas processadas, mediante pagamento realizado pelas instituições consignatárias, sem qualquer desembolso orçamentário direto pelo Contratante.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8. A multa será calculada mediante aplicação do percentual correspondente à infração cometida, incidente sobre o valor anual estimado da contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, a multa será calculada sobre o valor anual estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

16.9.1. Para a infração prevista no subitem 16.1.1: 0,5% (cinco décimos por cento).

16.9.2. Para a infração prevista no subitem 16.1.2: 2% (dois por cento).

16.9.3. Para a infração prevista no subitem 16.1.3: 5% (cinco por cento).

16.9.4. Para a infração prevista no subitem 16.1.4: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 15% (quinze por cento).

16.10. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será calculada sobre o valor anual estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

16.10.1. Para a infração prevista no subitem 16.1.5: 15% (quinze por cento).

16.10.2. Para a infração prevista no subitem 16.1.6: 30% (trinta por cento).

16.10.3. Para a infração prevista no subitem 16.1.7: 20% (vinte por cento).

16.10.4. Para a infração prevista no subitem 16.1.8: 15% (quinze por cento).

16.10.5. Para a infração prevista no subitem 16.1.9: 30% (trinta por cento).

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

16.11. Quanto ao atraso injustificado na assinatura do contrato, a multa será calculada sobre o valor anual estimado da contratação, observados os seguintes percentuais:

16.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis: multa de 2% (dois por cento).

16.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil: multa de 10% (dez por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.17. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

17.17.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO;

17.17.2. ANEXO I.A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

17.17.3. ANEXO I.B – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

17.17.4. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS;

17.17.5. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.17.6. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

17.17.7. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI;

17.17.8. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO – SEPLAG;

17.17.9. ANEXO VI.A – EXECUÇÃO CONTRATUAL;

17.17.10. ANEXO VI.B – ESPECIFICAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO;

17.17.11. ANEXO VI.C –ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA;

17.17.12. ANEXO VI.D – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO;

17.17.13. ANEXO VI.E – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

17.17.14. TERMO DE ENCERRAMENTO.

Cuiabá – MT, **13** de **novembro** de 2026.

ADRIANO MOTA QUEIROZ
Chefe da Unidade de Gestão Executiva
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Portaria n° 185/2025/SEPLAG - DOE n° 29.129

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM 1

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL (60 MESES)
SOLUÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO.	1 UN	15.305.730	R$ 1,06	R$ 16.224.073,80

01 unidade = 01 linha processada.

Quantidade Anual: 3.061.146

Valor Anual Estimado: R$ 3.244.814,76

A quantidade de linhas processadas corresponde ao total de linhas vinculadas às instituições consignatárias não isentas de remuneração.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 16.224.073,80 (dezesseis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e três reais e oitenta centavos).

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I.A – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Cada funcionalidade e cenário de teste demonstrado será avaliado por comissão técnica especialmente designada, sendo-lhe atribuído um dos seguintes conceitos de aderência:

Conceito	Descrição
Atendido	A funcionalidade foi demonstrada em sua totalidade, de forma fluida (funcionamento contínuo), sem falhas, travamentos ou inconsistências, atendendo integralmente a todos os requisitos técnicos e operacionais descritos no cenário de teste.
Não atendido	A funcionalidade não foi demonstrada em sua totalidade, seja por não ter sido apresentada, por apresentar falhas, travamentos, inconsistências, exigência de contornos operacionais (workarounds) ou qualquer limitação que impeça o atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais descritos no cenário de teste.

Para fins de atribuição do conceito “Não atendido”, consideram-se, dentre outras hipóteses a serem detalhadas no Roteiro da Avaliação Técnica de Conformidade (Anexo II):

(i) Falha: a funcionalidade não produz o resultado esperado ou produz resultado divergente do especificado no cenário de teste;

(ii) Travamento: a aplicação torna-se inoperante ou deixa de responder durante a execução do cenário, exigindo reinício do sistema, da sessão ou da funcionalidade;

(iii) Limitação: a funcionalidade é executada, mas de forma parcial, incompleta ou com restrições não previstas no cenário de teste; e

(iv) Workaround: a funcionalidade somente é executada mediante procedimento alternativo, manual ou não documentado, diverso do fluxo previsto no cenário de teste.

Cada conceito atribuído, “Atendido” ou “Não atendido”, deverá ser acompanhado da anotação técnica circunstanciada e da motivação que fundamenta a atribuição do conceito, vedada a atribuição de conceito sem correspondente registro justificado.

A aprovação na avaliação técnica ficará condicionada ao atendimento integral de todos os requisitos classificados como obrigatórios/eliminatórios no Roteiro de Avaliação Técnica (Anexo II). O não atendimento de qualquer desses requisitos implicará a reprovação da solução apresentada, mediante justificativa técnica fundamentada pela comissão avaliadora, ressalvada a hipótese do item 19.8 do Termo de Referência.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I.B – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O presente roteiro estabelece os requisitos e cenários de teste que deverão ser observados na Avaliação Técnica da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e o julgamento da proposta, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A Avaliação Técnica terá caráter eliminatório e será realizada exclusivamente com a licitante convocada, não se estendendo, inicialmente, aos demais participantes do certame. Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos mínimos obrigatórios e a licitante seja desclassificada, poderá ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento, até que seja identificada solução que atenda às exigências estabelecidas.

Os cenários descritos neste Anexo deverão ser aplicados de forma padronizada a cada licitante convocada, assegurando-se a isonomia, a transparência e o julgamento objetivo.

MÓDULO DE GESTÃO DA CENTRALIZADA				
Item Anexo II	**Especificação / Cenário de Teste**	**Natureza do critério de avaliação**	**Subitem**	**Descrição da demonstração**
1.1	Informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores por produto/serviço, custo operacional).	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.1.1**	A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza um relatório de operações realizadas trazendo filtro de: i) período x a y; ii) Tipo de consignatária (financeira / Não financeira); iii) seleção por nome da consignatária, sendo possivel a seleção de diversas consignatárias ao mesmo tempo, e a seleção de todas as consignatárias; iv) Espécie do produto (empréstimo, cartão de crédito compras, cartão de crédito parcelado, cartão benefício compras, cartão benefício parcelado, seguro de vida, Sindicato, Previdência complementar, plano de saúde, e a seleção de todos os produtos).
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.1.2**	O relatório deverá conter ao pelo menos (quantitativo de contratos, Código do contrato, espécie do contrato/produto, nome do servidor, matrícula, cpf, valor liberado, valor financiado, valor da parcela, prazo total, prazo restante, taxa de juros mensal, taxa de juros anual, taxa efetiva de juros mensal, CET mensal e anual, vencimento da primeira parcela, vencimento da última parcela, IOF, identificação do usuário que lançou o contrato)
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.1.3**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

1.2	Permissão de parametrização da inserção da senha do usuário logado para as seguintes operações: Bloqueio e desbloqueio de contratos; Alteração de margem de um servidor; Reativação de contratos; Quitação de contratos.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.2.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite parametrizar quais operações exigem a senha do usuário logado. A tela deve listar as quatro operações previstas (bloqueio e desbloqueio de contratos; alteração de margem de servidor; reativação de contratos; e quitação de contratos) permitindo habilitar ou desabilitar individualmente cada uma delas.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.2.2**	**Teste da operação de bloqueio e desbloqueio de contratos:** Executar a operação de bloqueio e desbloqueio de contratos no sistema e demonstrar que, ao inserir a senha correta do usuário logado, a operação é autorizada e concluída com sucesso. Repetir a execução inserindo uma senha incorreta: o sistema deve bloquear a operação, não concluir a ação e exibir mensagem de erro informando que a senha está incorreta, comprovando que a exigência de senha está efetivamente parametrizada para essa operação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.2.3**	**Teste da operação de alteração de margem de servidor:** Executar a operação de alteração de margem de servidor no sistema e demonstrar que, com a inserção da senha correta do usuário logado, a alteração é autorizada e efetivada. Em seguida, repetir a execução inserindo uma senha incorreta: o sistema deve bloquear a operação, não concluir a alteração e exibir mensagem de erro informando que a senha está incorreta.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.2.4**	**Teste da operação de reativação de contratos:** Executar a operação de reativação de contratos no sistema e demonstrar que, com a inserção da senha correta do usuário logado, a reativação é autorizada e concluída. Em seguida, repetir a execução inserindo uma senha incorreta: o sistema deve bloquear a operação, não concluir a reativação e exibir mensagem de erro informando que a senha está incorreta.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.2.5**	**Teste da operação de quitação de contratos:** Executar a operação de quitação de contratos no sistema e demonstrar que, com a inserção da

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				senha correta do usuário logado, a quitação é autorizada e concluída. Em seguida, repetir a execução inserindo uma senha incorreta: o sistema deve bloquear a operação, não concluir a quitação e exibir mensagem de erro informando que a senha está incorreta.
1.3	Permissão de bloqueio e desbloqueio da margem do servidor por responsável autorizado do Consignante, em função de decisões judiciais, possibilitando inserir o motivo do bloqueio e upload de documento comprobatório.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.3.1**	**Exibição da tela de bloqueio/desbloqueio de margem:** A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite ao responsável autorizado do Consignante realizar o bloqueio e o desbloqueio da margem do servidor. A tela deve apresentar os campos para identificação do consignado, inserção do motivo do bloqueio e anexação de documento comprobatório, além das opções de confirmar o bloqueio ou o desbloqueio. Teste de erro: tentar acessar a funcionalidade com um usuário que não seja responsável autorizado do Consignante — o sistema deve negar o acesso, exibindo mensagem de permissão insuficiente ou ocultando a funcionalidade para esse perfil.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.3.2**	**Bloqueio da margem do servidor com inserção de motivo e documento comprobatório:** Executar o bloqueio da margem do servidor inserindo o motivo (decorrente de decisão judicial) e anexando o documento comprobatório. O sistema deve concluir o bloqueio com sucesso e demonstrar que a margem fica indisponível para novas operações. Teste de erro: repetir a operação indicar o motivo e sem anexar o documento comprobatório o sistema deve impedir a conclusão, exibindo mensagem de validação informando a obrigatoriedade do documento.
1.4	Informações sobre as solicitações de portabilidade, status da transação - concluída, em andamento, cancelada etc.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que disponibiliza o relatório de acompanhamento das solicitações de portabilidade. O relatório deve apresentar as informações essenciais de cada solicitação, tais como: número/identificador da solicitação, nome do consignado, instituição de origem, instituição de destino, data da solicitação, valor envolvido e status da transação. Teste de erro: acessar o relatório com um usuário sem

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.



				permissão para consulta; o sistema deve negar o acesso, exibindo mensagem de permissão insuficiente ou ocultando a funcionalidade para esse perfil; e consultar o relatório em um período sem solicitações registradas; o sistema deve exibir mensagem informando que não há dados para os filtros selecionados.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.2**	**Filtros e parâmetros de consulta do relatório:** Demonstrar que o relatório permite filtrar as solicitações de portabilidade por período (data inicial e data final), por status da transação, por consignado e por instituição de origem/destino, retornando apenas os registros que atendem aos filtros informados. Teste de erro: informar data final anterior à data inicial o sistema deve bloquear a consulta e exibir mensagem de validação; e aplicar um conjunto de filtros sem resultados; o sistema deve exibir mensagem de ausência de dados, sem gerar erro de sistema.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.3**	**Acompanhamento das solicitações com status "concluída":** Demonstrar que o relatório apresenta corretamente as solicitações de portabilidade com status concluída, exibindo a data de conclusão da transação e as informações da portabilidade efetivada.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.4**	**Acompanhamento das solicitações com status "em andamento":** Demonstrar que o relatório apresenta corretamente as solicitações com status em andamento, indicando a etapa atual da transação (por exemplo, aguardando confirmação da instituição de origem ou de destino) e permitindo identificar em que ponto do fluxo a solicitação se encontra.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.5**	**Acompanhamento das solicitações com status "cancelada":** Demonstrar que o relatório apresenta corretamente as solicitações com status cancelada, exibindo a data do cancelamento e o motivo do cancelamento.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.6**	**Detalhamento da solicitação de portabilidade:** Demonstrar que o relatório permite abrir o detalhamento de cada solicitação, exibindo o histórico completo da transação

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.





				(datas, mudanças de status, instituições envolvidas e observações), de modo a permitir o acompanhamento completo do processo
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.4.7**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF
1.5	Parametrização de prazos e penalidades à consignatária que tiver reclamações formalizadas em seu desfavor sem o devido andamento/resposta.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.5.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite parametrizar prazos e penalidades associados às consignatárias. A tela deve permitir localizar a consignatária, visualizar a parametrização vigente e editar os campos de prazo e de penalidade.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.5.2**	Demonstrar que o sistema permite definir o prazo (em dias, por exemplo) que a consignatária possui para dar andamento ou resposta às reclamações formalizadas em seu desfavor
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.5.3**	Demonstrar que o sistema permite definir a penalidade aplicável à consignatária quando houver reclamação formalizada sem o devido andamento/resposta dentro do prazo parametrizado, contemplando o tipo da penalidade.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.5.4**	Demonstrar que o sistema permite visualizar a penalidade aplicada à consignatária, exibindo a reclamação vinculada, o prazo descumprido, a data de aplicação e o valor/percentual da penalidade, de forma rastreável.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.5.5**	Demonstrar a exportação de um relatório de penalidades aplicadas trazendo filtro de: i) período x a y; ii) Tipo de consignatária (financeira / Não financeira); iii) seleção por nome da consignatária, sendo possivel a seleção de diversas consignatárias ao mesmo tempo, e a seleção de todas as consignatárias; iv) Espécie do produto (empréstimo, cartão de crédito compras, cartão de crédito parcelado, cartão benefício compras, cartão benefício parcelado, seguro de vida, Sindicato, Previdência complementar, plano de saúde e a seleção de todos os produtos).
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.5.6**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.



1.6	Disponibilização de BI para geração de relatórios gerenciais e análise de dados.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.6.1**	A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza um dashboard com informações gerenciais completas e parametrizáveis pelo usuário, e trazendo filtro de: i) período x a y; ii) Tipo de consignatária (financeira / Não financeira); iii) seleção por nome da consignatária, e a seleção de todas as consignatárias; iv) Espécie do produto (empréstimo, cartão de crédito compras, cartão de crédito parcelado, cartão benefício compras, cartão benefício parcelado, seguro de vida, Sindicato, Previdência complementar, plano de saúde, e a seleção de todos os produtos).
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.6.2**	A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza um dashboard com informações gerenciais completas e parametrizáveis pelo usuário trazendo dados da conciliação e trazendo filtro de: i) período x a y; ii). O Dashboard deverá apresentar informações por espécie de produto (empréstimo, cartão de crédito compras, cartão de crédito parcelado, cartão benefício compras, cartão benefício parcelado, seguro de vida, Sindicato, Previdência complementar, plano de saúde, e a seleção de todos os produtos) de Quantidades de contratos processados por espécie de produtos; quantidades de contratos efetivamente descontados; quantidade de contratos não descontados separados por motivo. Deverão ser apresentados pelo menos 4 formas de apresentação visual no dashboard (gráfico de colunas/barras, linhas, pizza/rosca, medidores (gauge), funil, mapas, e outros).
1.7	Informações detalhadas e atualizadas dos descontos e dos contratos do servidor, contendo os filtros de matrícula, folha, mês/ano.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.7.1**	A empresa deve demonstrar, no ambiente de gestão centralizada, que o sistema disponibiliza em tela um relatório similar a uma ficha financeira de descontos do servidor, contendo as informações detalhadas e atualizadas dos descontos e dos contratos. Deverá conter no relatório nome do servidor, matrícula, cpf, número dos contratos, nome da instituição financeira, valores e parcelas dos descontos, folha de referência e mês/ano, situação do contrato (ativo, bloqueado, quitado).
		OBRIGATÓRIO /	**1.7.2**	Demonstrar que o relatório permite a

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

		ELIMINATÓRIO		exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF
1.8	Parametrização do tempo de disponibilização de acesso às informações dos servidores, após e em caso de autorização concedida pelo mesmo.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite à Contratante parametrizar o tempo de disponibilização de acesso às informações dos servidores. A tela deve permitir definir o prazo de acesso (em dias ou horas), bem como visualizar a configuração vigente.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.2**	**Parametrização do tempo de acesso:** Demonstrar que o sistema permite à Contratante definir o tempo durante o qual as informações do servidor ficarão disponíveis após a autorização concedida pelo próprio servidor, garantindo que o acesso não permaneça disponível por tempo indeterminado. Teste de erro: informar prazo inválido (zero, negativo, valor não numérico ou acima do limite máximo permitido); o sistema deve recusar a gravação, exibir mensagem de validação e manter a parametrização anterior.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.3**	**Aplicação do tempo de acesso após autorização do servidor:** Demonstrar que, quando o servidor concede a autorização de acesso às suas informações, o sistema libera o acesso e passa a contar o prazo parametrizado pela Contratante, ficando as informações disponíveis somente dentro do período definido. Teste de erro: tentar acessar as informações do servidor sem que exista autorização concedida; o sistema não deve permitir o acesso, exibindo mensagem informando a ausência de autorização.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.4**	**Visualização do prazo de acesso restante:** Demonstrar que o sistema permite identificar o prazo de acesso restante às informações do servidor (data/hora de expiração do acesso), permitindo à Contratante acompanhar quando o acesso será encerrado. Teste de erro: verificar se o prazo exibido está coerente com a parametrização vigente e com o momento da autorização concedida, sem divergências de data ou horário.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.5**	**Expiração automática do acesso:** Demonstrar que, transcorrido o tempo

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				parametrizado, o acesso às informações do servidor é automaticamente revogado, deixando de ficar disponível, cumprindo o objetivo de não manter o acesso por tempo indeterminado. Teste de erro: tentar acessar as informações do servidor após o término do prazo; o sistema deve bloquear o acesso, exibindo mensagem informando que o prazo de acesso expirou e que é necessária nova autorização.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.6**	Demonstrar que a Contratante pode alterar o tempo de acesso já parametrizado, valendo a nova configuração para as autorizações concedidas a partir da alteração (ou conforme regra definida pelo sistema), sem desfazer acessos já encerrados.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.8.7**	Demonstrar que somente a Contratante, por meio de usuário com permissão adequada, consegue parametrizar o tempo de acesso às informações dos servidores. Teste de erro: tentar executar a parametrização com um usuário de ambiente de gestão sem essa permissão — o sistema deve negar a operação, exibindo mensagem de permissão insuficiente ou ocultando a funcionalidade para esse perfil.
1.9	Configuração pela Administração, de prazos limite para realização de empréstimos em função do tipo de vínculo do servidor. Exemplo:cargos efetivos: prazo definido em decreto; cargos em comissão: prazo do mandato eletivo; prestadores de serviços: prazo do contrato.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.9.1**	**Parametrização do prazo limite para cada cargo:** Demonstrar que o sistema permite à Administração definir o prazo máximo/limite de parcelas para servidores com cargo efetivo, cargo em comissão, prestador de serviço, mandato eletivo, conforme prazo definido em decreto, ficando o limite registrado e associado ao tipo de vínculo. O sistema deve também exibir todas as parametrizações vigentes para cada cargo. Deverá ser realizada a parametrização de cada um dos vínculos.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.9.2**	Demonstrar que, ao realizar uma operação de empréstimo consignado, o sistema aplica o prazo máximo/limite de parcelas parametrizado conforme o tipo de vínculo do servidor, impedindo a contratação com número de parcelas superior ao limite definido. Teste de erro: tentar contratar um empréstimo com número de parcelas superior ao limite parametrizado para o tipo de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

				vínculo do servidor; o sistema deve bloquear a operação, exibir mensagem informando que o prazo excede o limite permitido e não concluir a contratação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.9.3**	Demonstrar que somente a Administração, por meio de usuário com permissão adequada, consegue parametrizar os prazos limites por tipo de vínculo. Teste de erro: tentar executar a parametrização com um usuário do ambiente de gestão sem essa permissão; o sistema deve negar a operação, exibindo mensagem de permissão insuficiente ou ocultando a funcionalidade para esse perfil.
1.10	Registro e controle automático de reclamações, com controle do prazo de resposta/devolutiva pela consignatária e indicação de eventual extrapolação do prazo.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.10.1**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite o registro de reclamações relativas a um contrato de consignação por usuário da gestão centralizada
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.10.2**	A empresa deverá demonstrar que o sistema exibe a totalidade das reclamações registradas, seu status atual, a natureza da reclamação, suas respectivas devolutivas, a data do registro, a consignatária, o número do contrato e o nome do servidor
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.10.3**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF
1.11	Módulo de Decisões Judiciais: consulta e gerenciamento das decisões judiciais cadastradas, com filtros de pesquisa, apresentação dos resultados e acesso ao detalhamento de cada decisão e dos contratos a ela vinculados.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.11.1**	A empresa deve demonstrar, no ambiente de gestão centralizada, a tela de consulta das decisões judiciais cadastradas, contendo, no mínimo, os filtros de: i) tipo da decisão judicial; ii) folha de pagamento; iii) situação da decisão; iv) matrícula; v) CPF; vi) número do processo judicial; e vii) descrição. O resultado deve contar com mecanismo de paginação ou equivalente para navegação entre os registros. Teste de erro: tentar acessar a funcionalidade com usuário sem permissão; o sistema deve negar o acesso, exibindo mensagem de permissão insuficiente ou ocultando a funcionalidade para esse perfil. Teste de erro: aplicar conjunto de filtros sem correspondência; o sistema deve exibir mensagem de ausência de dados, sem gerar erro de sistema.
1.12	Cadastramento de decisão	OBRIGATÓRIO /	**1.12.1**	Demonstrar o cadastramento de nova decisão judicial contendo, no mínimo:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	judicial por usuário gestor autorizado, com anexação obrigatória do documento comprobatório e vinculação de um ou mais contratos à mesma decisão, inclusive de CPFs, servidores, matrículas, vínculos funcionais, consignatárias e modalidades distintos.	ELIMINATÓRIO		i) número do processo judicial, de preenchimento obrigatório; ii) tipo da decisão judicial, de preenchimento obrigatório; iii) campo para registro da sentença ou comando judicial; iv) campo para descrição; v) campo para registro do motivo, quando aplicável; e vi) anexação obrigatória do documento comprobatório da decisão. Teste de erro: tentar salvar a decisão sem o número do processo, sem o tipo da decisão ou sem o documento anexado; o sistema deve impedir a gravação e exibir mensagem de validação indicando o campo pendente.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.12.2**	A empresa deve demonstrar que o documento anexado permanece vinculado ao registro da decisão judicial e pode ser consultado e visualizado posteriormente, a partir do detalhamento da decisão e do detalhamento do contrato.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.12.3**	A empresa deve demonstrar a vinculação de mais de um contrato a uma mesma decisão judicial, sendo obrigatório demostrar contratos pertencentes ao mesmo CPF e a CPFs distintos. Deve ficar evidenciado que a decisão não fica tecnicamente limitada a um único servidor, CPF, matrícula, vínculo funcional, consignatária ou modalidade. Para cada contrato vinculado, o sistema deve exibir, no mínimo: i) nome do servidor; ii) CPF; iii) matrícula; iv) número do contrato; v) modalidade; vi) consignatária; vii) folha; viii) situação do contrato; ix) valor da parcela; x) quantidade de parcelas; e xi) data de averbação. Teste de erro: tentar vincular à decisão número de contrato inexistente; o sistema deve recusar a vinculação e exibir mensagem informando que o contrato não foi localizado.
1.13	Disponibilização das operações judiciais mínimas e apresentação prévia dos dados de identificação da decisão e do contrato antes da efetivação de	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.13.1**	Demonstrar, na interface destinada às operações judiciais, a disponibilidade, no mínimo, das seguintes operações: i) alteração do valor do contrato/parcela; ii) alteração do prazo restante; iii) bloqueio de contrato; iv) desbloqueio de contrato; v) liquidação judicial; vi) reativação de contrato liquidado; e vii) mudança de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	qualquer intervenção.			modalidade. A existência de outras operações é admitida, desde que não suprima nenhuma das operações mínimas.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.13.2**	Apresentação prévia dos dados de identificação da decisão e do contrato antes da efetivação de qualquer intervenção. A empresa deve demonstrar tela própria em que é possível a conferência inequívoca da operação exibindo, no mínimo: i) número da decisão judicial/processo; ii) servidor; iii) CPF; iv) matrícula; v) folha; vi) consignatária; vii) número do contrato; viii) modalidade atual; ix) valor original da operação; e x) quantidade original de parcelas.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.13.3**	Demonstrar que a execução da operação judicial exige a seleção do tipo de operação, a indicação do período de início da vigência e o registro de observação. Teste de erro: tentar prosseguir sem selecionar a operação, sem informar o período de início da vigência ou sem preencher a observação; o sistema deve impedir o prosseguimento e exibir mensagem de validação.
1.14	Alteração judicial do valor da parcela, inclusive fora dos limites ordinariamente parametrizados para a modalidade ou convênio, com definição de vigência e opção de manutenção da margem retida. Alteração judicial do prazo restante e da quantidade de parcelas do contrato, independentemente dos limites máximos ou mínimos ordinariamente parametrizados. O sistema deve distinguir o valor	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.1**	Alteração do valor com vigência indeterminada: Executar a alteração do valor da parcela informando: i) novo valor; ii) período inicial de vigência; iii) vigência por prazo indeterminado; e iv) observação. Demonstrar que o novo valor passa a ser encaminhado para desconto em folha a partir do período informado. Teste de erro: tentar salvar a alteração sem informar o novo valor ou com valor zero ou negativo; o sistema deve recusar a operação e manter o valor vigente.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.2**	Manutenção da margem e preservação do valor originário: Executar a alteração do valor com a opção de manutenção da margem retida selecionada. Demonstrar que o valor contratual originário permanece inalterado, que somente o valor encaminhado à folha é ajustado e que a margem comprometida originalmente registrada é preservada. O sistema deve exibir de forma distinta e inequívoca: i) o valor originário da operação contratual; e ii) o valor judicialmente determinado para

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	originário da operação e o valor judicialmente determinado para desconto em folha.			desconto em folha.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.3**	Alteração do valor com prazo determinado: Executar a alteração do valor com vigência por prazo determinado, informando o período inicial e o período final. Demonstrar que o histórico do contrato identifica as condições vigentes antes, durante e depois do período da alteração judicial. Teste de erro: informar período final anterior ao período inicial; o sistema deve recusar a gravação e exibir mensagem de validação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.4**	Valor fora dos limites ordinários: Executar, no módulo judicial, alteração para valor de parcela fora dos limites ordinariamente parametrizados e demonstrar que a operação é aceita e fica registrada no histórico com a identificação da decisão judicial. Teste de erro: tentar realizar a mesma alteração pelo fluxo ordinário de manutenção de contratos, fora do módulo judicial; o sistema deve bloquear a operação, comprovando que a excepcionalidade ocorre exclusivamente no fluxo de decisão judicial.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.5**	Alteração do prazo restante: Demonstrar que o sistema exibe a quantidade de parcelas remanescentes no período corrente e permite informar: i) a nova quantidade de parcelas; ii) o período inicial de vigência; e iii) a observação obrigatória. Teste de erro: informar quantidade de parcelas zero, negativa ou não numérica; o sistema deve recusar a alteração e manter a configuração original do contrato.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.6**	Prazo superior ao limite parametrizado: Executar a alteração do prazo restante para quantidade de parcelas superior ao limite máximo parametrizado para a modalidade ou para o tipo de vínculo do servidor, vinculando a alteração à decisão judicial correspondente. A operação deve ser concluída com sucesso. Teste de erro: tentar realizar a mesma alteração pelo fluxo ordinário, fora do módulo judicial; o sistema deve bloquear a operação e exibir mensagem de que o prazo excede o

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				limite permitido.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.7**	Demonstrar que, antes da conclusão da operação judicial, o sistema exige: i) a senha do usuário autenticado; e ii) o código de confirmação de uso único enviado ao endereço eletrônico cadastrado. Teste de erro: inserir senha incorreta e, em seguida, código incorreto ou já utilizado; nos dois casos o sistema deve impedir o prosseguimento e exibir mensagem de erro.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.8**	Dupla checagem por segundo gestor: Demonstrar que, após a confirmação pelo usuário que fez o lançamento, a operação fica na situação "pendente de aprovação" e só produz efeitos no contrato depois de validada por segundo usuário gestor. Em seguida, efetuar a aprovação com outro usuário e demonstrar a efetivação da operação. Teste de erro: tentar aprovar a operação com o mesmo usuário que a lançou; o sistema deve impedir a aprovação e exibir mensagem de que o aprovador deve ser distinto do responsável pelo lançamento.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.9**	Notificação da consignatária: Demonstrar que, após a efetivação de operação judicial, o sistema gera notificação automática à consignatária responsável pelo contrato, por e-mail e por comunicação disponibilizada no próprio sistema, evidenciando o envio e o recebimento da mensagem.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.10**	Comunicação ao servidor: Demonstrar que, após a efetivação de alteração judicial, o sistema gera comunicação ao servidor titular da operação, por e-mail, quando houver endereço eletrônico cadastrado, e no ambiente disponibilizado ao servidor no sistema. Teste de erro: efetivar operação judicial em contrato de servidor sem e-mail cadastrado; o sistema deve disponibilizar a comunicação no ambiente do servidor sem gerar erro e sem impedir a conclusão da operação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.14.11**	Gerar documento comprobatório de operação judicial realizada, com apresentação legível e apta à impressão, contendo, no mínimo: i) logomarca do convênio; ii)

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				identificação do ente ou órgão consignante; iii) número do processo judicial; iv)Nº do processo Administrativo (SIGADOC); v) identificação do servidor; vi) identificação do contrato; vii) consignatária; viii) tipo de operação realizada; ix) condição anterior da operação; x) condição resultante da alteração; xi) período de vigência; e xii) responsáveis pela execução e pela aprovação.
1.15	Bloqueio judicial total ou parcial de contrato, com definição do tratamento da margem consignável, e desbloqueio judicial de contrato anteriormente bloqueado, mantendo o vínculo com a decisão judicial.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.15.1**	Bloqueio total com manutenção da margem: Executar o bloqueio total de contrato com a opção de manutenção da margem retida. Demonstrar que o desconto é suspenso e que a margem permanece comprometida, indisponível para novas operações.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.15.2**	Bloqueio total com liberação da margem: Executar o bloqueio total de contrato com a opção de liberação da margem. Demonstrar que o desconto é suspenso e que o valor correspondente volta a ficar disponível na margem do servidor.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.15.3**	Bloqueio parcial: Executar o bloqueio parcial de contrato informando, no mínimo: i) valor do bloqueio; ii) período inicial de vigência; iii) tratamento da margem; e iv) observação. Demonstrar que o desconto encaminhado à folha é reduzido no valor bloqueado. Teste de erro: informar valor de bloqueio parcial igual ou superior ao valor vigente do contrato; o sistema deve recusar a operação e exibir mensagem informando que, no bloqueio parcial, o valor deve ser inferior ao valor do contrato.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.15.4**	Desbloqueio judicial: Executar o desbloqueio de contrato anteriormente submetido a bloqueio judicial e demonstrar a retomada do desconto. O sistema deve gerar registro no histórico contendo, no mínimo: i) usuário responsável; ii) data e hora; iii) decisão judicial vinculada; iv) tratamento conferido à margem; e v) observação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.15.5**	Gerar documento comprobatório de operação judicial realizada, com apresentação legível e apta à impressão, contendo, no mínimo: i)

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				logomarca do convênio; ii) identificação do ente ou órgão consignante; iii) número do processo judicial; iv)Nº do processo Administrativo (SIGADOC); v) identificação do servidor; vi) identificação do contrato; vii) consignatária; viii) tipo de operação realizada; ix) condição anterior da operação; x) condição resultante da alteração; xi) período de vigência; e xii) responsáveis pela execução e pela aprovação.
1.16	Liquidação judicial de contrato e reativação judicial de contrato anteriormente liquidado, com preservação integral do histórico da operação.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.1**	Liquidação judicial: Executar a liquidação de contrato em cumprimento a decisão judicial e demonstrar que o sistema: i) altera a situação da operação para a condição correspondente à liquidação; ii) identifica expressamente que a liquidação decorreu de decisão judicial; iii) mantém vinculados os dados do processo e o documento comprobatório; iv) registra os efeitos produzidos sobre a margem; v) registra usuário, data e hora da operação; e vi) preserva o histórico anterior do contrato.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.2**	Reativação de contrato liquidado: Executar a reativação judicial do contrato liquidado no subitem anterior. Demonstrar que o histórico da operação originária é preservado e que é registrada nova ocorrência com os dados da decisão e da reativação. Teste de erro: tentar executar a reativação sobre contrato que não se encontre liquidado; o sistema deve impedir a operação, exibindo mensagem de validação ou não disponibilizando a opção.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.3**	Demonstrar que, antes da conclusão da operação judicial, o sistema exige: i) a senha do usuário autenticado; e ii) o código de confirmação de uso único enviado ao endereço eletrônico cadastrado. Teste de erro: inserir senha incorreta e, em seguida, código incorreto ou já utilizado; nos dois casos o sistema deve impedir o prosseguimento e exibir mensagem de erro.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.4**	Dupla checagem por segundo gestor: Demonstrar que, após a confirmação pelo usuário que fez o lançamento, a

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				operação fica na situação "pendente de aprovação" e só produz efeitos no contrato depois de validada por segundo usuário gestor. Em seguida, efetuar a aprovação com outro usuário e demonstrar a efetivação da operação. Teste de erro: tentar aprovar a operação com o mesmo usuário que a lançou; o sistema deve impedir a aprovação e exibir mensagem de que o aprovador deve ser distinto do responsável pelo lançamento.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.5**	Notificação da consignatária: Demonstrar que, após a efetivação de operação judicial, o sistema gera notificação automática à consignatária responsável pelo contrato, por e-mail e por comunicação disponibilizada no próprio sistema, evidenciando o envio e o recebimento da mensagem.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.6**	Comunicação ao servidor: Demonstrar que, após a efetivação de alteração judicial, o sistema gera comunicação ao servidor titular da operação, por e-mail, quando houver endereço eletrônico cadastrado, e no ambiente disponibilizado ao servidor no sistema. Teste de erro: efetivar operação judicial em contrato de servidor sem e-mail cadastrado; o sistema deve disponibilizar a comunicação no ambiente do servidor sem gerar erro e sem impedir a conclusão da operação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.16.7**	Gerar documento comprobatório de operação judicial realizada, com apresentação legível e apta à impressão, contendo, no mínimo: i) logomarca do convênio; ii) identificação do ente ou órgão consignante; iii) número do processo judicial; iv)Nº do processo Administrativo (SIGADOC); v) identificação do servidor; vi) identificação do contrato; vii) consignatária; viii) tipo de operação realizada; ix) condição anterior da operação; x) condição resultante da alteração; xi) período de vigência; e xii) responsáveis pela execução e pela aprovação.
1.17	Mudança de modalidade do contrato por determinação	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.1**	Mudança de modalidade: Executar a mudança de modalidade de contrato (por exemplo, de empréstimo consignado para cartão consignado).

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	judicial e preservação obrigatória da operação contratual vigente. Exceto na hipótese de liquidação, todas as alterações devem ocorrer sobre a mesma operação, vedadas a exclusão, a substituição ou a criação de novo contrato para representá-las.			O sistema deve apresentar, no mínimo: i) modalidade atual; ii) nova modalidade; iii) novo valor da parcela, quando aplicável; iv) nova quantidade de parcelas, quando aplicável; v) período inicial de vigência; e vi) observação obrigatória. Demonstrar que o mesmo registro contratual apresenta a modalidade anterior, a nova modalidade e a respectiva ocorrência.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.2**	Preservação da operação original: Demonstrar, a partir das alterações de valor, prazo e modalidade realizadas nos itens anteriores, que: i) o número/identificador da operação original permanece preservado; ii) não há criação de novo contrato para representar a alteração; iii) não há criação de nova operação apenas com referência, link ou relacionamento com a anterior; e iv) a modificação é registrada como evento no histórico da própria operação. O requisito não será considerado atendido se a solução realizar mudança de modalidade, valor, prazo, parcelas ou outros ajustes por meio de encerramento artificial da operação original seguido da criação de novo contrato, ressalvada exclusivamente a liquidação prevista na decisão judicial.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.3**	Vedação de exclusão da operação vigente: Teste de erro: tentar, no fluxo judicial, excluir a operação vigente para efetuar nova inclusão, ou substituí-la por outro contrato; o sistema deve impedir a ação e exibir mensagem informando que o encerramento da operação somente é admitido mediante liquidação judicial.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.4**	Demonstrar que, antes da conclusão da operação judicial, o sistema exige: i) a senha do usuário autenticado; e ii) o código de confirmação de uso único enviado ao endereço eletrônico cadastrado. Teste de erro: inserir senha incorreta e, em seguida, código incorreto ou já utilizado; nos dois casos o sistema deve impedir o prosseguimento e exibir mensagem de erro.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.5**	Dupla checagem por segundo gestor: Demonstrar que, após a confirmação pelo usuário que fez o lançamento, a

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				operação fica na situação "pendente de aprovação" e só produz efeitos no contrato depois de validada por segundo usuário gestor. Em seguida, efetuar a aprovação com outro usuário e demonstrar a efetivação da operação. Teste de erro: tentar aprovar a operação com o mesmo usuário que a lançou; o sistema deve impedir a aprovação e exibir mensagem de que o aprovador deve ser distinto do responsável pelo lançamento.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.6**	Notificação da consignatária: Demonstrar que, após a efetivação de operação judicial, o sistema gera notificação automática à consignatária responsável pelo contrato, por e-mail e por comunicação disponibilizada no próprio sistema, evidenciando o envio e o recebimento da mensagem.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.7**	Comunicação ao servidor: Demonstrar que, após a efetivação de alteração judicial, o sistema gera comunicação ao servidor titular da operação, por e-mail, quando houver endereço eletrônico cadastrado, e no ambiente disponibilizado ao servidor no sistema. Teste de erro: efetivar operação judicial em contrato de servidor sem e-mail cadastrado; o sistema deve disponibilizar a comunicação no ambiente do servidor sem gerar erro e sem impedir a conclusão da operação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.17.8**	Gerar documento comprobatório de operação judicial realizada, com apresentação legível e apta à impressão, contendo, no mínimo: i) logomarca do convênio; ii) identificação do ente ou órgão consignante; iii) número do processo judicial; iv)Nº do processo Administrativo (SIGADOC); v) identificação do servidor; vi) identificação do contrato; vii) consignatária; viii) tipo de operação realizada; ix) condição anterior da operação; x) condição resultante da alteração; xi) período de vigência; e xii) responsáveis pela execução e pela aprovação.
1.18	Registro obrigatório e permanente das ocorrências	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.18.1**	Registro de ocorrências no contrato: Realizar mais de uma alteração judicial sobre o mesmo contrato e demonstrar que todas permanecem

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	decorrentes das operações judiciais, visualização das decisões no detalhamento do contrato e trilha completa de auditoria.			registradas individualmente e em ordem cronológica no histórico da operação. Cada registro deve conter, no mínimo: i) data e hora; ii) usuário responsável; iii) número da decisão judicial/processo; iv) tipo de operação; v) valores ou condições anteriores; vi) valores ou condições posteriores; vii) observação; viii) situação da operação; e ix) reflexos sobre a margem, quando aplicável.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.18.2**	Visualização da decisão no contrato: Acessar o detalhamento de contrato submetido a decisão judicial e demonstrar a existência de seção específica de Decisões Judiciais. A seção deve apresentar, no mínimo: i) número do processo; ii) data do registro; iii) descrição; iv) sentença; v) indicação das alterações efetuadas; e vi) opção de visualização do detalhamento. Deve existir também seção de Registro de Ocorrências do Contrato com o acompanhamento cronológico das alterações.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.18.3**	Trilha de auditoria: Acessar a trilha de auditoria de decisão judicial já processada e demonstrar o registro, no mínimo, de: i) usuário responsável pelo cadastramento; ii) data e hora do cadastramento; iii) inclusão de contratos na decisão; iv) alterações realizadas; v) valores anteriores e posteriores; vi) modalidade anterior e posterior; vii) prazo anterior e posterior; viii) tratamento conferido à margem; ix) usuário responsável pela execução; x) usuário responsável pela aprovação; xi) data e hora de cada etapa; xii) documento comprobatório; e xiii) situação da operação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.18.4**	Inalterabilidade dos registros: **Teste de erro: tentar excluir ou editar registro de ocorrência ou de auditoria com usuário operacional e com usuário administrador do sistema; o sistema deve impedir a ação, preservando a integridade e a cronologia do histórico.
1.19	Emissão de documento comprobatório das operações judiciais executadas e relatório gerencial	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.19.1**	Demonstrar que o relatório permite consulta, no mínimo, por: i) período; ii) número do processo; iii) CPF; iv) matrícula; v) contrato; vi) consignatária; vii) tipo de decisão; viii) tipo de operação; e ix) situação. Teste de erro: informar data final anterior à

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	de acompanhamento das decisões judiciais e das respectivas alterações contratuais.			data inicial; o sistema deve bloquear a consulta e exibir mensagem de validação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.19.2**	Emitir o relatório com as operações judiciais realizadas durante a avaliação e demonstrar que o resultado contém, no mínimo: i) número do processo; ii) servidor; iii) CPF; iv) matrícula; v) contrato; vi) consignatária; vii) modalidade; viii) tipo da operação judicial; ix) valor anterior e posterior; x) quantidade de parcelas anterior e posterior; xi) prazo anterior e posterior; xii) modalidade anterior e posterior; xiii) tratamento conferido à margem; xiv) vigência; xv) usuário executor; xvi) usuário aprovador; e xvii) data e hora. Os itens ix a xii são exigidos quando aplicáveis.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.19.3**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xlsx) e PDF.
1.20	Módulo de Auditoria de contratos consignados, contemplando: consulta e acompanhamento das auditorias; criação de auditoria com critérios de seleção de contratos e prazo de readequação; seleção de auditores com perfil específico e distribuição automática e equilibrada dos contratos; painel do auditor; análise do contrato com registro de resultado regular ou inconsistente; pendência para a consignatária com controle de prazo e envio de comprovantes;	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.1**	Exibição da tela de consulta: **A empresa deve demonstrar, no ambiente de gestão centralizada, a tela de consulta das auditorias, contendo, no mínimo, os filtros de: i) tipo da auditoria; ii) período (data inicial e data final); iii) consignatária; iv) auditor; v) situação; e vi) número do contrato, CPF ou matrícula. Teste de erro: tentar acessar a funcionalidade com usuário sem permissão; o sistema deve negar o acesso, exibindo mensagem de permissão insuficiente ou ocultando a funcionalidade para esse perfil.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.2**	Resultado da pesquisa: **Executar pesquisa com os filtros disponíveis e demonstrar que o resultado apresenta, no mínimo: i) identificador da auditoria; ii) tipo; iii) quantidade de contratos; iv) quantidade de auditores; v) situação (planejada, em andamento, pausada e concluída); vi) data de início; e vii) opção de acesso ao detalhamento. O resultado deve contar com mecanismo de paginação ou equivalente. Teste de erro: informar data final anterior à data inicial; o sistema deve bloquear a consulta e exibir mensagem de validação. Aplicar também conjunto de filtros sem correspondência; o sistema deve exibir mensagem de ausência de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.



	revalidação pelo auditor; e histórico cronológico de todas as interações no mesmo caso de auditoria.			dados, sem gerar erro de sistema.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.3**	Demonstrar que o resultado da pesquisa permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xlsx) e PDF.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.4**	Cadastro da auditoria: **Demonstrar o cadastramento de nova auditoria contendo, no mínimo: i) nome da auditoria, de preenchimento obrigatório; ii) tipo da auditoria (por exemplo, conformidade documental, operacional ou específica), de preenchimento obrigatório; iii) descrição; iv) período de abrangência dos contratos, de preenchimento obrigatório; e v) prazo para readequação pela consignatária, de preenchimento obrigatório. Teste de erro: tentar avançar sem preencher qualquer dos campos obrigatórios; o sistema deve impedir o prosseguimento e exibir mensagem de validação indicando o campo pendente.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.5**	Critérios de seleção dos contratos: **Demonstrar que o sistema permite selecionar os contratos a serem auditados, no mínimo, pelos critérios de: i) últimos 100 contratos; ii) últimos 500 contratos; iii) contratos averbados no período informado; iv) consignatária; v) modalidade; vi) folha de pagamento; e vii) quantidade personalizada informada pelo usuário. Para cada critério, o sistema deve exibir o total de contratos selecionados antes do avanço para a etapa seguinte. Teste de erro: aplicar critério que não retorne nenhum contrato; o sistema deve exibir total igual a zero e impedir o avanço, com mensagem informando a ausência de contratos para os parâmetros selecionados.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.6**	Seleção restrita ao perfil de Auditoria: **Demonstrar a tela de seleção de auditores, evidenciando que somente usuários com perfil de Auditoria podem ser selecionados. Os demais usuários devem ser exibidos como não habilitados ou ocultados. Teste de erro: tentar selecionar usuário sem perfil de Auditoria; o sistema deve impedir a seleção e exibir indicação de perfil não habilitado.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.7**	Distribuição automática dos contratos: **Selecionar mais de um auditor e demonstrar que o sistema exibe o total de contratos, o total de auditores e a distribuição prevista. Ao iniciar a auditoria, os contratos devem ser distribuídos automaticamente e de forma equilibrada, com cada auditor recebendo quantidade equivalente de contratos. A situação da auditoria deve passar a "em andamento". Teste de erro: tentar iniciar a auditoria sem nenhum auditor selecionado; o sistema deve impedir o início e exibir mensagem de validação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.8**	Indicadores do painel: **Acessar o sistema com usuário auditor e demonstrar painel com a quantidade de contratos atribuídos, segregados, no mínimo, nas situações: i) pendentes; ii) em análise; iii) inconsistentes; iv) aguardando readequação; v) retornos recebidos; e vi) concluídos. Os indicadores devem ser atualizados conforme as análises forem registradas.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.9**	Lista de contratos atribuídos: **Demonstrar que o painel apresenta a lista de contratos atribuídos ao auditor, com número do contrato, servidor, consignatária, situação e ação disponível (analisar, continuar, acompanhar, revalidar ou visualizar, conforme a situação). Deve haver campo de busca por contrato, servidor ou consignatária e filtro por situação. Teste de erro: com o usuário auditor, tentar acessar contrato atribuído a outro auditor; o sistema deve negar o acesso, exibindo mensagem de permissão insuficiente.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.10**	Dados do contrato: **Demonstrar que a tela de análise apresenta, no mínimo: i) servidor; ii) CPF; iii) matrícula; iv) órgão; v) folha de pagamento; vi) consignatária; vii) modalidade; viii) valor da parcela; ix) prazo; x) taxa de juros; e xi) data de averbação. Deve haver também opção de acesso às demais informações do contrato.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.11**	Documentos do contrato: **Demonstrar que o auditor visualiza, na própria tela de análise, os

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				documentos vinculados ao contrato, no mínimo: i) contrato assinado; ii) comprovante de depósito/crédito; e iii) termo de autorização. O sistema deve indicar a disponibilidade de cada arquivo. Teste de erro: acessar contrato sem algum dos documentos; o sistema deve sinalizar a ausência do arquivo, sem gerar erro de sistema.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.12**	Resultado regular: **Registrar a análise de contrato com resultado regular e demonstrar que o contrato passa à situação de concluído no painel do auditor, com o registro gravado no histórico do caso.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.13**	Resultado inconsistente e solicitação de readequação: **Registrar a análise de contrato com resultado inconsistente, informando o tipo da inconsistência (por exemplo, taxa de juros divergente) e a observação. Em seguida, solicitar a readequação à consignatária e demonstrar que o contrato passa à situação de aguardando readequação. Teste de erro: tentar salvar ou solicitar readequação sem informar o tipo da inconsistência ou a observação; o sistema deve impedir a ação e exibir mensagem de validação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.14**	Visualização da pendência pela consignatária: **Acessar o ambiente da consignatária destinatária e demonstrar a pendência gerada, contendo: i) número do contrato; ii) consignatária; iii) tipo da inconsistência; iv) descrição da inconsistência; v) prazo para resposta, com indicação dos dias restantes; e vi) situação atual. Teste de erro: acessar o sistema com usuário de outra consignatária; a pendência não deve ser visualizada.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.15**	Resposta da consignatária: **Registrar, com usuário da consignatária, a providência adotada e anexar os comprovantes da readequação nos formatos PDF, JPG ou PNG. Confirmar a readequação e demonstrar que a resposta retorna ao auditor no mesmo caso de auditoria, com a situação alterada para retorno recebido. Teste de erro: tentar confirmar sem preencher a providência ou sem anexar comprovante; o

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

				sistema deve impedir a confirmação. Anexar também arquivo em formato não aceito ou acima do tamanho máximo permitido; o sistema deve recusar o arquivo e exibir mensagem de validação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.16**	Controle do prazo de resposta: **Demonstrar que o sistema controla o prazo de resposta definido na criação da auditoria, exibindo a contagem dos dias restantes. Esgotado o prazo sem resposta, a pendência deve ser sinalizada como vencida para o auditor e para a gestão centralizada.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.17**	Tela de revalidação: **Demonstrar que a tela de revalidação apresenta, de forma conjunta: i) a inconsistência original; ii) a solicitação de readequação feita pelo auditor; iii) a resposta da consignatária; e iv) os anexos enviados, com opção de visualização de cada arquivo. Para cada registro devem constar data e hora.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.18**	Readequação aprovada: **Registrar o resultado da revalidação como readequação aprovada, com observação, e concluir a auditoria do contrato. Demonstrar que o contrato passa à situação de concluído, com registro da inconsistência como sanada. Teste de erro: tentar concluir sem selecionar o resultado da revalidação; o sistema deve impedir a conclusão e exibir mensagem de validação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.19**	Readequação não atende e nova devolução: **Registrar o resultado como readequação que não atende, com observação, e devolver novamente o caso à consignatária. Demonstrar que se abre nova pendência no mesmo caso de auditoria, com novo prazo, sem criação de novo caso. Repetir o fluxo de resposta e revalidação até a conclusão.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.20**	Linha do tempo do caso: **Acessar o histórico do contrato auditado nos subitens anteriores e demonstrar, em ordem cronológica, o registro de todas as etapas. São elas: inclusão do contrato na auditoria, início da auditoria, identificação da

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

				inconsistência, solicitação de readequação, resposta da consignatária, revalidação, nova devolução, nova resposta e conclusão. Cada registro deve conter data e hora, descrição do evento e usuário responsável com o respectivo perfil (sistema, auditor ou consignatária).
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**1.20.21**	Inalterabilidade do histórico: **Teste de erro: tentar excluir ou editar registro da linha do tempo com usuário auditor, com usuário da consignatária e com usuário administrador; o sistema deve impedir a ação, preservando a integridade e a cronologia do histórico.

MÓDULO DE GESTÃO CONSIGNATÁRIA				
Item Anexo II	**Especificação / Cenário de Teste**	**Natureza do critério de avaliação**	**Subitem**	**Descrição da demonstração**
2.1	Consulta de disponibilidade de margem consignável a partir de dupla identificação: matrícula e CPF do servidor.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**2.1.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite consultar a disponibilidade de margem consignável do servidor, contendo os campos de matrícula e CPF para preenchimento e o botão de execução da consulta. Deve ficar evidenciado que ambos os campos são obrigatórios para a realização da consulta. O sistema deve retornar as informações do servidor e a margem disponível. Teste de erro: tentar executar a consulta sem preencher com preenchimento de apenas um dos campos; o sistema deve bloquear a consulta e exibir mensagem informando a obrigatoriedade de preenchimento da matrícula e do CPF.
2.2	Lançamento de nova consignação, com validação de preenchimento e de formato dos campos obrigatórios exigidos pelo sistema, de modo a impedir o registro de	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**2.2.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema destinada ao lançamento de uma nova consignação, preenchendo corretamente todos os campos obrigatórios (matrícula, CPF, código e valor da parcela, prazo e demais parâmetros exigidos) e evidenciando que o sistema aceita e registra a consignação quando os dados informados são válidos e compatíveis com os parâmetros e limites parametrizados. Teste de erro: tentar lançar a consignação preenchendo os

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	consignações com dados inconsistentes.			campos obrigatórios com valores inválidos, incompletos ou fora dos padrões exigidos o sistema deve bloquear o lançamento e exibir mensagem informando a inconsistência identificada, não sendo aceito o registro da consignação em nenhuma dessas hipóteses.
2.3	Lançamento, pela consignatária, de bloqueio/suspensão total ou parcial de contrato de consignação, com indicação obrigatória do motivo (tais como cumprimento de determinação judicial) e upload obrigatório do documento comprobatório, bem como a respectiva retirada do bloqueio/suspensão, também mediante indicação do motivo e upload obrigatório de documento, sendo permitida a alteração somente das suspensões registradas pela própria consignatária, vedada a alteração de suspensões lançadas no ambiente de gestão centralizada.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**2.3.1**	A empresa deve demonstrar, no ambiente de gestão da consignatária, a funcionalidade que permite o lançamento de bloqueio/suspensão total e, em cenário distinto, de bloqueio/suspensão parcial de um contrato de consignação, exigindo em ambos os casos a indicação do motivo (por exemplo, cumprimento de determinação judicial ou baixa parcial) e o upload do documento que fundamenta a alteração, evidenciando que o sistema não permite a conclusão do registro sem o preenchimento do motivo e sem o upload do respectivo documento. Em seguida, a empresa deve demonstrar a retirada do bloqueio/suspensão anteriormente lançado, igualmente mediante indicação do motivo e upload obrigatório de documento comprobatório. Teste de erro: (i) tentar registrar o bloqueio/suspensão, total ou parcial, sem selecionar o motivo ou sem anexar o documento, devendo o sistema impedir o lançamento e exibir mensagem informando a pendência; (ii) tentar, a partir do ambiente da consignatária, alterar ou retirar um bloqueio/suspensão que tenha sido lançado no ambiente de gestão centralizada, devendo o sistema impedir a ação, permitindo à consignatária alterar exclusivamente os bloqueios/suspensões por ela própria registrados.
2.4	Configuração pela consignatária de quais tipos	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**2.4.1**	A empresa deverá demonstrar que com acesso da consignatária, é possível realizar o cadastro de vínculo que será estabelecido como inelegível

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	de cargos são inelegíveis para contratação, mesmo que o cargo seja classificado como elegível pelo órgão. Caso o tipo de vínculo do servidor esteja parametrizado como inelegível, o banco não poderá consultar os dados do servidor.			para contratação. Demonstrar que, após o cadastro do vínculo como inelegível, o sistema não exibe os dados de consulta do servidor que possua o cargo cadastrado como inelegível. Teste de erro: Realizar a consulta de um servidor com esse tipo de vínculo, informando matrícula e CPF, e comprovar que o sistema não retorna os dados do servidor nem a disponibilidade de margem.
2.5	Relatório de contratos Ativos	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**2.5.1**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite à consignatária emitir, em seu ambiente de gestão, relatório com a relação de todos os seus contratos ativos, devendo haver identificação de quais contratos estão bloqueados, exibindo ainda o motivo do bloqueio
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**2.5.2**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF

MÓDULO DE GESTÃO DO BENEFICIÁRIO / SERVIDOR				
Item Anexo II	**Especificação / Cenário de Teste**	**Natureza do critério de avaliação**	**Subitem**	**Descrição da demonstração**
3.1	Relatório de ficha financeira referente aos descontos dos contratos do servidor	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.1.1**	A empresa deve demonstrar, no ambiente de gestão do beneficiário, que o sistema disponibiliza em tela um relatório de ficha financeira de descontos do servidor, contendo as informações detalhadas e atualizadas dos descontos e dos contratos. Deverá conter no relatório nome do servidor, matrícula, cpf, número dos contratos, nome da instituição financeira, valores e parcelas dos descontos, folha de referência e mês/ano, situação do contrato (ativo, bloqueado, quitado). Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF
3.2	Informações sobre a margem do servidor	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.2.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite ao servidor consultar as informações sobre a sua

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	(Detalhamento do cálculo da margem, Margem total, margem comprometida, saldo de margem disponível)			margem consignável. A tela deve apresentar de forma clara e organizada os campos de margem total, margem comprometida e saldo de margem disponível, detalhamento do cálculo da margem, histórico (período de 6 meses e 12 meses) da margem total, margem comprometida e margem disponível.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.2.2**	Demonstrar que o relatório permite a exportação dos dados em tela e em formato editável (.csv, .xslx.) e PDF
3.3	Exibição do resumo do contrato apresentado na consulta do extrato detalhado	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.3.1**	A empresa deve demonstrar a tela do sistema que permite ao servidor consultar as informações detalhadas do contrato, com as seguintes informações: matrícula funcional; CPF; nome do consignado; identificação da consignatária e do agente responsável pela operação; espécie do contrato; número do contrato; valor total contratado; valor do crédito líquido liberado e conta de depósito; quantidade de parcelas contratadas; valor da parcela; data de vencimento da primeira parcela; quantidade de parcelas já processadas e quantidade de parcelas a vencer; saldo devedor atualizado; taxa de juros mensal, anual e taxa efetiva mensal; Custo Efetivo Total (CET) mensal e anual; Imposto sobre Operações Financeiras (IOF); demais acréscimos remuneratórios e tributários incidentes; formas de quitação antecipada e descontos decorrentes; e demonstração de que não há cobrança de Taxa de Abertura de Crédito (TAC) ou de quaisquer outras tarifas ou encargos administrativos vedados pela Lei nº 12.934/2025.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.3.2**	No caso de refinanciamento, a licitante deverá demonstrar, consultando um contrato de refinanciamento previamente cadastrado, que o sistema exibe, além dos campos do item 3.2: valor do contrato refinanciado, valor da parcela relativa ao contrato refinanciado, número anterior de parcelas e novo número de parcelas após o refinanciamento, e valor total liberado (valor de quitação somado ao valor do "troco").
		OBRIGATÓRIO /	**3.3.3**	No caso de compra de dívida, a licitante deverá demonstrar,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		ELIMINATÓRIO		consultando um contrato de compra de dívida previamente cadastrado, que o sistema exibe, além dos campos anteriores aplicáveis: a consignatária detentora da dívida objeto de quitação, o valor quitado e o valor total do contrato cuja dívida está sendo quitada.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.3.4**	A empresa deve demonstrar que o sistema disponibiliza, junto ao resumo do contrato, cópia (digital ou digitalizada) do contrato firmado com o servidor devidamente assinado, e comprovante da disponibilização/depósito do valor em conta do servidor.
3.4	O sistema deverá bloquear automaticamente a margem consignável do servidor que já possuir 1 (uma) operação de empréstimo consignado ativa, impedindo a averbação de nova operação de empréstimo, sendo o desbloqueio condicionado ao upload, pelo próprio servidor, em ambiente do sistema (portal do consignado), do comprovante de conclusão de curso de educação financeira realizado nos últimos 60 (sessenta) dias.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.4.1**	Para demonstração deste item, a licitante deverá: i) cadastrar um servidor com 1 (um) empréstimo consignado ativo e demonstrar que a margem consignável está automaticamente bloqueada para nova operação de empréstimo; ii) acessar o portal do consignado com o perfil do próprio servidor e demonstrar a funcionalidade de upload do comprovante de conclusão do curso de educação financeira; iii) após o upload, demonstrar o desbloqueio automático da margem, permitindo a averbação de nova operação.
3.5	Registro e controle automático de reclamações, com controle do prazo de resposta/devolutiva pela consignatária e	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.5.1**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite o registro de reclamações relativas a um contrato de consignação, tanto pelo próprio servidor quanto pela Administração.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.5.2**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite ao servidor consultar, para cada contrato individualmente, a totalidade das reclamações

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

	indicação de eventual extrapolação do prazo.			registradas, suas respectivas devolutivas e a situação do prazo (cumprido ou extrapolado).
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.5.3**	A empresa deve demonstrar, no ambiente do servidor, a existência de funcionalidade que permita o registro de reclamação referente ao contrato de consignação, direcionada diretamente à consignatária.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.5.4**	Em seguida, a empresa deve demonstrar, no ambiente de gestão centralizada, a visualização em tempo real da relação completa das reclamações registradas, evidenciando, para cada reclamação, no mínimo, os campos nome do servidor, CPF, matrícula, número do contrato, consignatária, assunto/motivo da reclamação, data e horário de criação e status. Teste de validação: registrar uma nova reclamação no ambiente do servidor e comprovar sua imediata visualização no ambiente de gestão centralizada, com todos os campos exigidos devidamente preenchidos, sem necessidade de atualização manual ou reprocessamento.
3.6	Configuração de acesso para recebimento de notificações	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.6.1**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite o envio de notificação, em tempo real, quando houver alteração de contrato, bloqueio de contrato, portabilidade e reserva de margem. A demonstração deverá evidenciar o envio e o recebimento da mensagem.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.6.2**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite o envio de notificação informando os contratos que tiveram desconto efetivamente processado na competência (folha de pagamento) correspondente. A demonstração deverá evidenciar o envio e o recebimento da mensagem.
3.7	Ferramenta de dupla validação para efetivação da averbação do contrato	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.7.1**	A empresa deverá demonstrar que, após o lançamento de um contrato pela consignatária, o sistema mantém a operação em situação de "pendente de validação", sem efetivar a averbação.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.7.2**	A empresa deverá demonstrar que o servidor recebe notificação informando a existência de contrato pendente de validação.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.7.3**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite ao servidor recusar/rejeitar o contrato lançado, com indicação do motivo da recusa, impedindo a efetivação da averbação.
3.8	Ferramenta de Leilão Reverso, que permite às consignatárias melhorarem suas propostas por meio de lances sucessivos e decrescentes de taxa, com sigilo entre concorrentes e visibilidade total apenas ao servidor que iniciou o leilão, sendo vencedora a consignatária que ofertar o menor CET ao final do certame.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.8.1**	A empresa deverá demonstrar que o sistema permite às consignatárias participantes realizar quantos lances forem necessários dentro do prazo do leilão, desde que cada novo lance seja inferior ao lance anterior da mesma consignatária, desde que cada novo lance seja inferior ao CET de referência de abertura e ao lance anterior da mesma consignatária.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.8.2**	A empresa deverá demonstrar que o sistema garante o sigilo entre as consignatárias participantes, de modo que nenhuma delas tenha acesso à identidade, à participação ou aos lances ofertados pelas demais concorrentes.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.8.3**	A empresa deverá demonstrar que apenas o servidor consignado que deu início ao leilão tem acesso, em tempo real, aos dados financeiros do empréstimo simulado e ao valor de cada lance de taxa ofertado pelas consignatárias participantes.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.8.4**	A empresa deverá demonstrar que, ao término do leilão, o sistema define automaticamente como vencedora a consignatária que ofertou o menor CET, sendo a identificação da vencedora somente exibida nesse momento de encerramento.
3.9	Início do Leilão Reverso a partir da simulação de empréstimo consignado, com abertura de negociação por prazo parametrizável pela contratante, quando o servidor optar por não contratar pelo método convencional.	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.9.1**	A empresa deverá demonstrar que, ao final de uma simulação de empréstimo consignado, o sistema exibe ao servidor a opção de, em vez de contratar pelo método convencional, iniciar o Leilão Reverso com base nos dados simulados.
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.9.2**	A empresa deverá demonstrar que, uma vez iniciado o leilão, o sistema mantém a reserva de margem disponível para lances das consignatárias participantes durante o prazo parametrizado pela contratante, sem permitir a averbação da operação antes do encerramento desse prazo.
		OBRIGATÓRIO /	**3.9.3**	A empresa deverá demonstrar que, encerrado o prazo parametrizado (ou

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		ELIMINATÓRIO		concluído o leilão), o sistema permite o prosseguimento da averbação da operação junto à consignatária vencedora
		OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO	**3.9.4**	A empresa deverá demonstrar que, caso o leilão se encerre sem que nenhuma consignatária tenha ofertado lance, o sistema libera automaticamente a reserva de margem e permite ao servidor retornar e prosseguir com a contratação pelo método convencional, sem necessidade de nova simulação.

ANEXO III

EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O objeto contratual consiste na gestão e operacionalização da margem consignável e das consignações no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, mediante a cessão de uso de software especializado, hospedado em ambiente WEB, contemplando, sem prejuízo de outras obrigações a serem detalhadas neste anexo:

- instalação, implantação e hospedagem do sistema em datacenter;
- importação e migração da base de dados histórica (legado), com validação técnica de integridade pela equipe da Seplag;
- disponibilização dos módulos de Gestão Centralizada, Gestão de Consignatárias, Gestão de Beneficiários/Servidor, Portabilidade e Leilão Reverso, conforme detalhado no Anexo V;
- capacitação de gestores, operadores e usuários, com treinamentos presenciais periódicos ao longo da vigência contratual;
- suporte técnico e operacional estruturado em regime padrão e em plantão crítico ininterrupto, com sistema próprio de abertura de chamados;
- manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software durante toda a vigência contratual, incluindo adequações decorrentes de alterações legislativas supervenientes;
- disponibilização de ambiente de homologação segregado do ambiente de produção, para validação de alterações antes de sua implantação definitiva;
- elaboração e manutenção de plano de continuidade operacional e plano de contingência, com procedimentos formais de reversão (rollback) em caso de falha de implantação ou atualização.
- desenvolvimento e disponibilização de produção de aplicativo móvel nativo (Android e iOS) e de módulo de inteligência artificial, nos prazos e condições estabelecidos no item 8.11 deste Anexo.

2. A execução contratual será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, cabendo à CONTRATADA observar, na fase de implantação e migração, as rotinas abaixo, preparatórias para a operação plena do sistema, sem prejuízo dos demais prazos e etapas fixados no cronograma de execução previsto no Termo de Referência, ao qual as presentes disposições se subordinam.

2.1. Mediante prévia solicitação e autorização da SEPLAG, a atual empresa gestora do sistema de margem consignável disponibilizará, com leiaute previamente definido pela SEPLAG, os dados de MARGEM, PARÂMETROS, MOVIMENTO, RETORNO e demais informações necessárias à migração, nos termos e prazos das Etapas 3 e 6 do cronograma previsto no 7.1.2. do Termo de Referência, cabendo à contratada importá-los integralmente para seus sistemas.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2.2. A contratada será responsável pela exatidão da importação das informações recebidas, inclusive do histórico e do registro de posição atual, respondendo pelo processamento e pelas demais informações decorrentes apenas a partir do mês de exercício em que se der o início da execução plena do sistema, nos termos da Etapa 19 do cronograma previsto no 7.1.2. do Termo de Referência.

2.3. A importação dos dados, a conciliação, a entrega dos relatórios preliminar e analítico, a validação/homologação das cargas, a correção de eventuais divergências e o atesto formal da contratada sobre a integridade e a completude da migração observarão o procedimento, os prazos e os responsáveis fixados nas Etapas 7 a 13 do cronograma previsto no item 7.1.2. do Termo de Referência.

2.4. Homologada a migração, a contratada processará, em paralelo com a atual empresa gestora, o primeiro e o segundo ciclos de folha de pagamento, nos termos e prazos das Etapas 14 a 16 do cronograma previsto no 7.1.2. do Termo de Referência, como condição para o recebimento provisório do sistema, de que trata a Etapa 17, e para o atesto de início da execução plena do sistema, de que trata a Etapa 19 do referido cronograma.

2.5. A contratada deverá em até 2 (dois) dias úteis antes do início do Processamento de 2º (segundo) ciclo de folha em paralelo com a atual empresa gestora, nos mesmos moldes da Etapa 14, realizar, sem ônus, treinamento presencial nas dependências da SEPLAG, em Cuiabá-MT, para os servidores indicados pela contratante, sobre as funcionalidades do sistema e sobre as formas de operação das rotinas.

2.6. O treinamento será avaliado quanto à completude e à clareza da exposição, verificando-se se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente os servidores ao uso do sistema, para que seja considerado executado. Caso a avaliação seja de não atendimento, o treinamento deverá ser repetido sem ônus para a contratante.

3. SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

3.1. A contratada deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da contratante, tal como assinar os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da contratante, conforme modelo fornecido pela contratante.

3.2. A contratada deverá assinar, por meio de seu representante legal, os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da contratante, conforme modelo fornecido pela contratante.

3.3. A contratada deverá ainda alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da contratante, conforme modelo fornecido pela contratante.

3.4. É de responsabilidade da contratada levar ao conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da contratante as normas disponibilizadas pela contratante, bem como zelar pela observância delas.

3.5. A contratada deverá garantir o absoluto sigilo financeiro, fiscal e de dados pessoais de todas as informações importadas e processadas, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Fica expressamente vedado à Contratada, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, compartilhar, comercializar, repassar ou utilizar para finalidades alheias ao escopo desta contratação quaisquer dados gerenciados pelo sistema.

3.6. A contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a contratante, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4. TREINAMENTOS DE SUSTENTAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar treinamentos presenciais para até 30 (trinta) servidores indicados pela contratante, a cada 6 (seis) meses, sem ônus adicional para o Contratante.

4.2. O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e necessariamente contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuários da contratante, sem ônus para a contratante.

4.3. O treinamento será avaliado quanto à clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a contratante, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS; bem como quanto à clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Caso sejam considerados insuficientes, o treinamento ou o material, a contratada será informada das inadequações e que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de 15 (quinze dias) corridos para que as correções necessárias sejam providenciadas, ao final do qual a contratada deverá estar apta a repetir o treinamento ou apresentar novo material sem ônus adicional para a contratante. Persistindo a inadequação, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato.

4.5. A avaliação da suficiência do treinamento e do material didático será realizada pelo gestor do contrato, fiscal ou equipe técnica designada, mediante registro fundamentado, indicando as inadequações verificadas e as correções necessárias.

5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E PORTABILIDADE DE DADOS

5.1. A qualquer tempo, mediante solicitação da contratante, e obrigatoriamente no encerramento ou na extinção do contrato, a contratada deverá, em até 15 (quinze) dias corridos, repassar à SEPLAG os arquivos completos de MARGEM, PARÂMETROS, MOVIMENTOS, RETORNOS, ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS, ESTOQUES, VERBAS e demais dados necessários à continuidade do serviço, nos leiautes previamente definidos pela SEPLAG.

5.1.1. Sem prejuízo do repasse final previsto no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, em repositório seguro indicado pela SEPLAG/MT, cópia integral e atualizada das bases de dados em formato aberto, estruturado e interoperável, acompanhada de rotina automatizada de verificação de integridade (hash/checksum), cujos códigos criptográficos deverão ser gerados e validados por funções de hash dedicadas e não depreciadas, padronizadas pelas normas FIPS 180-4 (NIST) ou ISO/IEC 10118, assegurando a invariabilidade matemática e a ausência de corrupção, truncamento ou alteração indevida dos dados nos processos de extração e transferência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo anualmente e sob supervisão da fiscalização da Seplag, ensaio prático e simulado de extração e validação das bases exportadas, com a finalidade de verificar a legibilidade, completude e conformidade técnica dos dados com os leiautes homologados.

5.2. A transição contratual engloba obrigatoriamente a capacitação técnica dos servidores indicados pela CONTRATANTE ou da equipe da nova empresa contratada, o repasse do acervo documental e a transferência integral de dados, sem qualquer ônus adicional para a SEPLAG.

5.2.1. A CONTRATANTE elaborará o Plano de Continuidade de forma tempestiva e em momento anterior ao encerramento do contrato, cabendo à CONTRATADA a obrigação de colaborar ativamente e disponibilizar todos os insumos, documentações e informações técnicas necessários para a sua construção e execução, contemplando, minimamente e não se restringindo a: a metodologia de extração de dados, o cronograma de capacitação, os leiautes de exportação, o inventário de ativos e

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

arquivos, a matriz de responsabilidades para a passagem da operação e demais aspectos técnicos e operacionais demandados pela Administração.

5.3. A transferência dos dados deverá ocorrer em formato aberto, estruturado, amplamente documentado e passível de utilização por outras soluções tecnológicas, acompanhada, no mínimo, de dicionário de dados, documentação técnica dos layouts, relacionamentos entre tabelas, regras de negócio necessárias à correta interpretação das informações e demais elementos indispensáveis à continuidade da prestação do serviço.

5.3.1. A Contratada não poderá utilizar formatos proprietários, mecanismos tecnológicos ou restrições contratuais que impeçam ou dificultem a utilização dos dados pelo Contratante ou por empresa por ele indicada após o encerramento da contratação.

5.3.2. As especificações das APIs, leiautes de integração, relatórios customizados e parametrizações negociais elaboradas especificamente para o atendimento das regras e legislações do Estado constituem ativos de titularidade da Seplag, devendo ser entregues plenamente documentados e atualizados durante a transição ou ao término do contrato.

5.3.2.1. A entrega das customizações, documentação de APIs, especificações de regras de negócio e artefatos de integração referidos no subitem anterior ocorrerá mediante a utilização de repositórios controlados e formatos padronizados de documentação técnica, conforme as indicações, padrões de arquitetura, ferramentas e validações definidos pela área de Tecnologia da Informação da Seplag/MT.

5.4. A obrigação de transferência de dados e documentação técnica de que tratam os itens 5.3 e seus subitens não alcança o código-fonte do software, as metodologias, ferramentas, componentes de software reutilizáveis, algoritmos proprietários e demais direitos de propriedade intelectual preexistentes da CONTRATADA que não tenham sido especificamente desenvolvidos ou customizados no âmbito desta contratação, os quais permanecem de titularidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5. Ficam expressamente excluídos da vedação de formatos proprietários prevista no item 5.3.1 apenas os elementos estruturais internos do software (código-fonte e arquitetura interna da aplicação), delimitando-se a obrigação de portabilidade aos dados processados pelo sistema e à documentação técnica estritamente necessária à continuidade operacional por nova contratada, na forma já especificada no item 5.3, de modo a equilibrar a proteção do know-how da CONTRATADA com a garantia de continuidade do serviço público em favor da Administração.

5.6. No encerramento do contrato, ou na hipótese de sua rescisão, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de todos os dados do sistema, de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ao contratante ou a quem ele indicar, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo contratante, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6.1. Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações e os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignatárias, bem como os registros de logs e as trilhas de auditoria de que trata o item 4.1.3.8 do Anexo IV, e os documentos digitais vinculados às operações de consignação, incluindo cópias de contratos e comprovantes de crédito e autorizações eletrônicas individualizadas dos servidores.

5.6.2. A transferência dos dados deverá ocorrer em formato aberto, estruturado, amplamente documentado e passível de utilização por outras soluções tecnológicas, acompanhada, no mínimo, de dicionário de dados, documentação técnica dos layouts, relacionamentos entre tabelas, regras de negócio necessárias à correta interpretação das informações e demais elementos indispensáveis à continuidade da prestação do serviço.

5.6.3. A Contratada não poderá utilizar formatos proprietários, mecanismos tecnológicos ou restrições contratuais que impeçam ou dificultem a utilização dos dados pelo Contratante ou por empresa por ele indicada após o encerramento da contratação.

5.6.4. Para os fins deste item, a transferência de "conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas" limita-se aos elementos estritamente necessários à continuidade da gestão da margem consignável pelo Contratante ou por nova contratada, compreendendo exclusivamente: (i) os dados e documentos

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

técnicos elencados nos itens 5.6.1 e 5.6.2; (ii) as rotinas de integração, parâmetros de configuração e regras de negócio aplicadas especificamente ao ambiente do Contratante; e (iii) a capacitação operacional dos técnicos indicados, na forma do caput. Não se inclui, no objeto desta transição, a transferência do código-fonte da solução, de algoritmos, de metodologias proprietárias de desenvolvimento ou de qualquer outro ativo de propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros que não seja indispensável à continuidade da prestação do serviço nos termos acima delimitados, ressalvados os direitos de propriedade intelectual sobre customizações e integrações desenvolvidas especificamente para o Contratante ao longo da execução contratual, os quais permanecerão de titularidade deste, nos termos a serem definidos em Cláusula de Propriedade Intelectual da minuta do Contrato.

5.6.5. A capacitação abrangerá, no mínimo, treinamento presencial ou remoto dos técnicos indicados pelo Contratante ou pela nova empresa quanto à estrutura dos dados transferidos, às rotinas de importação e exportação, aos parâmetros de configuração do sistema e às regras de negócio necessárias à operação da solução, em carga horária e cronograma a serem definidos no plano de transição de que trata o item 5.6.6.

5.6.6. O procedimento de transição, incluindo o formato e leiautes de entrega dos dados, a metodologia de extração, o cronograma de capacitação, o inventário de ativos/arquivos, a matriz de responsabilidades e a transferência do acervo técnico e operacional, deverá ser detalhado no Plano de Continuidade, elaborado em conformidade com o planejamento, prazos e diretrizes internos definidos pela Administração, cabendo à CONTRATADA a obrigação de colaborar ativamente e disponibilizar tempestivamente todos os insumos e informações técnicos necessários para a sua construção e execução.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma contínua pela Contratante, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, competindo-lhes o acompanhamento, o controle e a avaliação dos serviços prestados.

6.1.1. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.2. Mensalmente, será realizada a conciliação entre os dados dos contratos de consignação (linhas) encaminhados para processamento de descontos em folha de pagamento e aqueles efetivamente processados e descontados pela SEPLAG, com a finalidade de verificar a correspondência entre as informações encaminhadas e os descontos efetivamente realizados.

6.2.1. Após a conclusão da conciliação, cada instituição consignatária poderá acessar o sistema para consultar e extrair relatório individualizado contendo a quantidade de linhas processadas, a quantidade de linhas efetivamente descontadas e os respectivos valores descontados em folha de pagamento.

6.2.2. Os registros e relatórios disponibilizados deverão permitir a rastreabilidade das operações e subsidiar a conferência das informações pelas instituições consignatárias e pela Administração, bem como a identificação e o tratamento de eventuais divergências.

6.3. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

6.4.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.4.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.4.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.4.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.4.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

6.4.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.2.3. Observar o atendimento dos prazos para implantação e entrega do sistema.

6.4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o devido funcionamento do sistema.

6.4.3. Em razão da natureza técnica e da complexidade tecnológica do objeto ora contratado, a fiscalização do contrato será exercida por pelo menos 2 (dois) fiscais distintos: Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, formalmente designados, sem prejuízo da possibilidade de acumulação das atribuições por um único agente público, a critério da Administração, quando compatível com a disponibilidade e a qualificação do servidor designado, nos termos do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.3.1. **Fiscal Técnico** — servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, preferencialmente da área de tecnologia da informação, ao qual competirá:

6.4.3.1.1. Acompanhar e atestar o cumprimento dos requisitos funcionais e não funcionais especificados neste termo;

6.4.3.1.2. Monitorar os níveis de serviço (SLA), a disponibilidade, o desempenho e a integridade da solução, adotando ou solicitando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

6.4.3.1.3. Acompanhar a execução do cronograma de implantação, migração de dados e integração do sistema com os demais sistemas estaduais correlatos;

6.4.3.1.4. Emitir parecer técnico sobre a qualidade, a adequação e a conformidade da solução entregue, subsidiando o Gestor e o Fiscal Administrativo quanto aos aspectos técnicos necessários ao atesto do relatório mensal de linhas processadas, aos ajustes de cobrança e à eventual aplicação de sanções;

6.4.3.1.5. Comunicar ao Fiscal Administrativo, de forma tempestiva, qualquer não conformidade técnica que possa ensejar ajustes de cobrança ou aplicação de sanções.

6.4.3.2. **Fiscal Administrativo** — agente público responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e financeiros da execução contratual, ao qual competirá:

6.4.3.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos, das obrigações acessórias e das condições gerais estabelecidas no contrato;

6.4.3.2.2. Conferir a documentação comprobatória apresentada pela Contratada, e instruir os processos de ajustes de cobrança ou aplicação de sanções;

6.4.3.2.3. Formalizar as comunicações, notificações e registros de ocorrências de natureza administrativa e contratual, nos termos dos itens 6.12 e 6.13;

6.4.3.2.4. Consolidar, em conjunto com o Fiscal Técnico, o relatório de avaliação da qualidade dos serviços, para fins de eventual ajustes de cobrança ou aplicação de sanções.

6.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

6.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de apuração, com vistas à aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados das CONSIGNATÁRIAS, por linha processada.

6.12. As comunicações, notificações e ordens de serviço entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito. Para conferir agilidade ao processo, admite-se expressamente o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional ou do sistema oficial de processos do Estado, os quais possuirão plena validade jurídica para fins de registro, contagem de prazos e comprovação de ciência.

6.13. É dever da Contratada manter seus dados de contato (e-mail, telefones e endereço) rigorosamente atualizados junto à gestão do contrato, presumindo-se válidas e recebidas as notificações enviadas para os endereços eletrônicos previamente cadastrados.

6.14. Em situações de urgência, risco operacional ou para a adoção de providências que exijam solução imediata, a Seplag poderá convocar o representante legal ou o preposto técnico da Contratada de forma imediata, inclusive por meios de comunicação instantânea ou telefone.

6.15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.15.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal da contratação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conciliação do segundo ciclo de folha de pagamento processado em paralelo, nos termos da Etapa 17 do cronograma de execução previsto no Termo de Referência, mediante relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na migração dos dados e nos dois ciclos de folha executados em paralelo. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para regularização, nos termos da Etapa 18 do referido cronograma.

6.15.1.1. A Contratada será responsável por implementar o Sistema de Consignações em todos os ambientes essenciais para sua execução em produção. Essa implementação abrange a total operacionalização do sistema, assim como a transferência de dados para testes de validação e, posteriormente, a transferência dos dados para o ambiente de produção.

6.15.1.2. Na hipótese da contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com a análise dos argumentos da contratada. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.15.1.3. São condições indispensáveis ao recebimento provisório:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

I. relatório formal de testes de carga e desempenho, comprovando a capacidade da solução de suportar a volumetria contínua e os picos do fechamento mensal da folha;
II. termo de validação da migração integral da base de dados e do acervo histórico;
III. relatório executivo do teste de intrusão inicial (PenTest) de que trata o item 7.17.1, sem vulnerabilidades críticas ou altas pendentes.

6.15.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da execução plena do sistema, nos termos das Etapas 19 e 20 do cronograma de execução previsto no Termo de Referência, após o fiscal da contratação verificar a conformidade da operação do sistema, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.15.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a continuidade da prestação do serviço, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.15.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.15.2.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.15.4. O recebimento provisório e definitivo deverá considerar, além da disponibilidade operacional do sistema, a conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais do Anexos IV e V, a integridade das cargas migradas, a regularidade das integrações, os registros de auditoria, os níveis mínimos de desempenho e os demais critérios técnicos previstos neste Termo de Referência.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento de suporte técnico especializado ao software e manutenção que será ofertado em razão da contratação, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva visando à manutenção das funcionalidades já existentes.

7.1.1. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

7.1.1.1. Corretiva - Consiste no diagnóstico, reparação e remediação célere de erros, falhas, bugs no funcionamento do Software ou inconsistências operacionais identificados na solução, mediante a aplicação de correções (bug fixes), patches ou versões atualizações diretamente no ambiente em nuvem (SaaS) operado e gerido pela Contratada, sem encargos adicionais para a Contratante, sem interrupção indevida dos serviços e sem necessidade de intervenção ou instalação local em seus ativos, em estrita observância aos prazos e níveis de serviço (SLA) estabelecidos, garantindo a continuidade, integridade, disponibilidade e segurança do sistema.

7.1.1.2. Adaptativa - Consiste nas modificações e adequações na solução para alinhamento e conformidade técnica obrigatória em razão de alterações na legislação, decretos, portarias, instruções normativas ou orientações dos órgãos de controle (como, mas não se restringindo a, CGE-MT e TCE-MT) referentes à folha de pagamento e gestão de consignações em margem.

7.1.1.2.1. Os serviços de manutenção adaptativa deverão ser concluídos e disponibilizados pela CONTRATADA no ambiente de homologação no prazo máximo estabelecido na notificação formal para sua realização, a ser expedida pela Seplag/MT.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.1.1.3. Evolutiva - Consiste no aperfeiçoamento das funcionalidades existentes, adequação a novas tecnologias, criação de novas interfaces, relatórios, rotinas operacionais ou novos módulos no sistema, com o objetivo de otimizar a gestão pública de consignados.

7.1.2. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Os serviços de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) deverão garantir as condições para a atualização de versões dos softwares participantes da solução, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de codificação das versões em uso para garantir a estabilidade operacional dos mesmos nas funcionalidades participantes, mantendo a inteligência funcional e não funcional pretéritas, com ônus para a empresa contratada.

7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ambiente de homologação, espelhado e segregado do ambiente de produção, para a validação das alterações resultantes dos serviços de manutenção. A gestão de implantação de pacotes (deploy) deverá obedecer ao seguinte fluxo, visando não sobrecarregar a gestão contratual:

7.1.4.1. Manutenções Evolutivas e Atualizações Maiores: Qualquer acréscimo de nova funcionalidade, alteração de regras de negócio ou mudança de versão (Major Release) dependerá obrigatoriamente de homologação e autorização prévia da fiscalização da SEPLAG. Nestes casos, a CONTRATADA fornecerá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as notas de liberação (Release Notes), acompanhadas das evidências dos testes de regressão e segurança executados.

7.1.4.2. Manutenções Corretivas e Atualizações de Segurança Críticas: A correção de falhas de indisponibilidade, bugs que impeçam a operação ou a aplicação de patches de segurança críticos deverão ser aplicadas imediatamente no ambiente de produção, respeitando os prazos de SLA de resolução de incidentes. Nestes casos, dispensa-se a autorização prévia de 5 dias, devendo a CONTRATADA notificar a fiscalização no ato da aplicação e encaminhar o relatório técnico da intervenção realizada.

7.1.4.3. Pacotes de Atualização Consolidados (Rotina): Para otimizar a rotina de validação, as manutenções de baixa criticidade, pequenos ajustes de interface e melhorias contínuas deverão ser agrupadas pela CONTRATADA em pacotes de atualização periódicos (ex: quinzenais ou mensais), sendo submetidos de forma consolidada à fiscalização em um único ciclo de homologação.

7.1.5. A base de dados do Ambiente de Homologação deverá ser pareada com a base dados do de Ambiente de Produção, mantendo um defasamento máximo de 30 (trinta) dias corridos. Exemplo: Se a base de Produção estiver utilizando dados atualizados até o mês de setembro, a base de Homologação deve refletir os dados de Produção mais recentes, mas não ultrapassando a defasagem estabelecida (que compreenderá a agosto). Esta exigência visa garantir a aderência dos testes às condições e volume de dados do ambiente produtivo.

7.1.5.1. A utilização de dados oriundos do ambiente de produção no ambiente de homologação observará as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Política de Segurança da Informação da Contratante, sendo obrigatória a prévia aplicação de técnicas de anonimização, pseudonimização ou mascaramento dos dados pessoais como regra geral.

7.1.5.2. Fica autorizado o emprego de bases reais sem mascaramento quando indispensável à validação funcional específica, mediante prévia justificativa técnica fundamentada da CONTRATADA e expressa autorização formal da CONTRATANTE, mantidos todos os registros de acesso para fins de auditoria.

7.2. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

7.2.1. Atendimento técnico remoto: Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo; e

7.2.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.3. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento da solução, de acordo com as necessidades do Contratante.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar e utilizar, durante toda a vigência contratual, ferramentas tecnológicas adequadas para o monitoramento contínuo e a correção proativa do desempenho do Sistema, garantindo a estabilidade da infraestrutura, a otimização da utilização dos recursos e a manutenção dos tempos de resposta aos usuários dentro dos parâmetros exigidos.

7.4.1. A solução deverá manter disponibilidade operacional mínima de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento), apurada mensalmente, desconsideradas apenas as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente aprovadas pela Contratante ou de eventos comprovadamente caracterizados como caso fortuito ou força maior.

7.4.1.1. Para fins de verificação e auditoria contínua da disponibilidade operacional exigida no subitem 7.4.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar e conceder à equipe técnica da SEPLAG/MT acesso administrativo a painéis de monitoramento (dashboards de APM ou infraestrutura equivalente) e/ou interfaces programáveis (APIs de telemetria e status), permitindo a apuração autônoma, extração de relatórios de uptime/downtime e aferição transparente dos índices mensais de disponibilidade pela CONTRATANTE.

7.4.2. As manutenções programadas que impliquem indisponibilidade do sistema deverão ser previamente comunicadas ao Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, somente podendo ocorrer mediante autorização do gestor do contrato e, preferencialmente, fora dos períodos de processamento da folha de pagamento e das janelas críticas definidas pela Contratante.

7.4.3. A solução deverá assegurar RPO (Recovery Point Objective) máximo de 15 (quinze) minutos e RTO (Recovery Time Objective) máximo de 2 (duas horas) para incidentes críticos que provoquem indisponibilidade total do ambiente produtivo.

7.5. As solicitações de suporte e manutenção deverão ser registradas pela Contratante exclusivamente em sistema eletrônico de chamados (Help Desk / Service Desk) fornecido e mantido pela Contratada. O sistema deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo (tíquete) contendo a data e a hora exatas da abertura, bem como a descrição do incidente, servindo como registro oficial para a contagem dos prazos de atendimento e solução (SLA). Fica estabelecido que cada incidente ou problema deverá ser objeto de um chamado individualizado.

7.6. O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, o impacto da solicitação (ALTA, MÉDIA ou BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente).

7.6.1. O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

7.6.2. O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.

7.7. A CONTRATADA deverá manter os seguintes horários de Atendimento e Plantão:

7.7.1. Suporte Padrão - A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento à Contratante e às Consignatárias em todos os dias úteis, das 08h00 às 18h00 (horário de Cuiabá-MT).

7.7.2. Plantão Crítico (24/7) - Em caso de parada total do sistema em ambiente produtivo (Indisponibilidade) e durante a janela crítica da folha de pagamento, o suporte técnico deverá operar em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, até o restabelecimento integral dos serviços.

7.7.2.1. Em caso de indisponibilidade total do ambiente produtivo da solução em nuvem (SaaS): o Plantão Crítico deverá estender a atuação continuada até o restabelecimento e homologação integral dos serviços.

7.7.2.2. Durante o período mensal estipulado pela SEPLAG/MT para o processamento, corte, averbação e fechamento da folha de pagamento do Estado (janela crítica), o regime 24x7 abarcará qualquer falha

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

parcial, indisponibilidade de módulo específico, erro de integração de lotes ou degradação severa de desempenho que possa comprometer o cronograma de envio dos arquivos de margem e desconto.

7.7.2.3. Cabe à Seplag/MT notificar previamente a Contratada sobre o calendário mensal da janela crítica de fechamento da folha, ficando a Contratada obrigada a disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e canal emergencial no Service Desk) com a equipe de plantão de nível superior (Nível 2 e Nível 3).

7.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual a seguinte estrutura e canais de atendimento:

7.8.1. A central de suporte da Contratada deverá manter disponível e atualizada, a qualquer momento, a relação de contatos (telefones e e-mails) dos canais de atendimento direto das Consignatárias, para direcionamento em casos de dúvidas e reclamações exclusivas dos servidores (Consignados).

7.8.2. O atendimento consistirá em sanar dúvidas operacionais, orientar sobre rotinas de consignação (inclusão/exclusão, margem, legislação), receber denúncias sobre inconsistências de descontos e atuar na correção de falhas sistêmicas.

7.8.3. Todo e qualquer atendimento deverá ser registrado no sistema de chamados (tíquetes), garantindo rastreabilidade para auditoria da Contratante.

7.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes prazos máximos de Tempos de Resposta e Solução (SLA), contados a partir da abertura do chamado:

Critério	Descrição	Tempo Máximo para solução
Alto impacto	Sistema indisponível ou com falha que impeça o uso	2 horas
Médio impacto	Sistema parcialmente disponível, com funcionalidade crítica comprometida ou falha em Módulo Específico	12 horas
Baixo impacto	Sistema disponível, com falha em funcionalidade não crítica ou Dúvidas Operacionais / Relatórios	24 horas
Resposta inicial (qualquer criticidade)	Início dos trabalhos de diagnóstico e correção	Imediato
Parada total do sistema produtivo	Suporte garantido 24h por dia enquanto a falha persistir	Imediato

7.9.1. Caso a complexidade técnica de um incidente (Médio ou Baixo impacto) impossibilite sua resolução dentro do SLA estipulado, a Contratada deverá apresentar, antes do vencimento do prazo, um laudo técnico e um cronograma de trabalho detalhado para sua resolução. A dilação do prazo estará condicionada à aprovação formal pelo gestor do contrato ou responsável pela TI da Seplag.

7.10. Para fins de diagnóstico de falhas de integração que não possam ser reproduzidas no ambiente da Contratada, esta deverá possuir capacidade técnica para acessar os sistemas internos da Contratante de forma supervisionada, via VPN (Rede Privada Virtual) ou ferramenta autorizada pelo Estado, respeitando as políticas de segurança da informação da SEPLAG/MT, observando os seguintes requisitos de segurança:

7.10.1. autorização prévia e expressa da fiscalização técnica da Contratante, concedida formalmente caso a caso;

7.10.2. utilização de credenciais nominais e intransferíveis para cada utilizador (técnico, engenheiro ou programador), seja por autenticação por senha ou por par de chaves SSH (com chave pública associada univocamente ao utilizador), sendo vedada a utilização de contas partilhadas ou genéricas;

7.10.3. vigência temporária do acesso, estritamente circunscrita à janela horária autorizada e necessária para o procedimento de diagnóstico;

7.10.4. aplicação do princípio do privilégio mínimo, limitando as permissões aos recursos estritamente indispensáveis à solução do incidente;

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.10.5. gravação integral e registro automático de logs de auditoria da sessão remota, com rastreabilidade completa das ações executadas para fins de fiscalização e controle

7.11. A Contratada deverá manter o Plano de Continuidade Operacional e Plano de Contingência atualizados durante toda a vigência contratual, contemplando procedimentos de recuperação de falhas críticas, restauração dos serviços, continuidade das operações essenciais e retorno ao ambiente produtivo, devendo disponibilizá-los ao Contratante sempre que solicitado.

7.12. Sempre que houver atualização de versão em ambiente de produção, implantação de funcionalidades classificadas como críticas pela CONTRATANTE ou execução de procedimentos relativos a dados, a CONTRATADA deverá elaborar, documentar e executar plano formal de reversão (rollback), capaz de restabelecer o ambiente operacional anterior em caso de falha na implantação, preservando a integridade dos dados e observando os requisitos de RPO e RTO estabelecidos neste termo.

7.13. A CONTRATADA deverá manter rotina automatizada de backup dos dados da solução, contemplando, no mínimo:

7.13.1. Realização de backup diário dos dados do ambiente de produção;

7.13.2. Geração e retenção de backup consolidado mensal, correspondente ao último dia de cada mês ou à data definida pela CONTRATANTE;

7.13.3. Garantia da integridade, confidencialidade e disponibilidade das cópias de segurança, mediante adoção de mecanismos de proteção contra perda, corrupção, acesso não autorizado e exclusão acidental;

7.13.4. Realização dos backups de forma a não comprometer a disponibilidade e o desempenho da solução;

7.13.5. Possibilidade de restauração integral ou parcial dos dados a partir das cópias de segurança, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou em caso de incidente operacional.

7.14. A CONTRATADA deverá manter registros das rotinas de backup executadas e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado, bem como apresentar evidências da realização dos backups e de testes periódicos de restauração que comprovem a integridade e a recuperabilidade das cópias de segurança.

7.15. As cópias de segurança (backups) deverão ser armazenadas em infraestrutura fisicamente e logicamente distinta daquela utilizada para o ambiente produtivo, observadas as boas práticas internacionais de continuidade de negócios, resiliência cibernética e recuperação de desastres (Disaster Recovery), garantindo proteção contra falhas de infraestrutura, exclusão acidental ou maliciosa e eventos que comprometam a disponibilidade dos dados.

7.15.1. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda e pronta disponibilidade a retenção histórica contínua de, no mínimo, todos os backups dos últimos 3 (três) meses. Os arquivos de backup deste período deverão ser armazenados sob mecanismo de imutabilidade estrita, sendo terminantemente vedada a alteração, sobrescrita ou exclusão antecipada de qualquer registro dentro dessa janela temporal.

7.15.2. A exigência da janela de retenção imutável de 3 (três) meses fundamenta-se na necessidade operacional e regulatória de a CONTRATANTE dispor de estados precedentes e fiéis da base de dados para fins de consulta auditável e restauração pontual, assegurando que, na hipótese de incidentes técnicos, como corrupção de dados, ataques de ransomware, falhas em atualizações de versão ou inconsistências geradas em fechamentos de folha anteriores, para que a Administração possa determinar o reestabelecimento do ambiente a partir do backup antecedente exato, preservando a rastreabilidade e a integridade da folha de pagamento.

7.16. Constatado incidente de segurança da informação que possa comprometer dados tratados pela solução, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, adotar medidas de contenção, registrar as providências executadas e apresentar relatório técnico conclusivo.

7.17. A CONTRATADA deverá submeter o sistema à realização de testes de intrusão (PenTest) e análises de vulnerabilidades conduzidos por empresa ou consultoria técnica independente de auditoria em cibersegurança, cujos Relatórios Executivos e Técnicos, acompanhados dos respectivos Planos de Remediação de Falhas, deverão ser submetidos formalmente à análise e aprovação da fiscalização da SEPLAG/MT, observando obrigatoriamente a seguinte periodicidade e gatilhos operacionais:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.17.1. Apresentar o Relatório Executivo do PenTest inicial de validação do ambiente no prazo impreterível de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou do marco inicial de execução e implementação da solução, constituindo pré-requisito técnico para a homologação do sistema e autorização de entrada em operação definitiva em produção.

7.17.2. Realizar novos testes de intrusão e varreduras de segurança:

7.17.2.1. Semestralmente (a cada 6 meses de execução contratual contínua);

7.17.2.2. A qualquer tempo, mediante solicitação motivada da fiscalização do contrato ou de órgãos de controle; e

7.17.2.3. Obrigatoriamente a cada alteração de versão principal (Major Release/Version) da aplicação, definida em alinhamento aos atributos de qualidade da norma ISO/IEC 25010 e aos critérios de versionamento semântico, como requisito vinculante para homologação e promoção das alterações ao ambiente produtivo.

7.18. A Contratada deverá corrigir eventuais vulnerabilidades de segurança identificadas na solução (via Pentest, relatórios da MTI, varreduras ou alertas de mercado), observando rigorosamente os seguintes prazos máximos contados a partir da notificação ou identificação, pautados pela escala de gravidade CVSS v3/v4:

7.18.1. Severidade Crítica (CVSS 9.0 a 10.0): Correção e aplicação de patch em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.18.2. Severidade Alta (CVSS 7.0 a 8.9): Correção em até 7 (sete) dias corridos;

7.18.3. Severidade Média (CVSS 4.0 a 6.9): Correção em até 30 (trinta) dias corridos;

7.18.4. Severidade Baixa (CVSS 0.1 a 3.9): Correção em até 60 (sessenta) dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar, previamente ao início da implantação, Plano de Migração de Dados contendo, no mínimo, cronograma de execução, procedimentos de validação, mecanismos de controle de integridade, critérios de homologação, rotinas de contingência e procedimentos de reversão (rollback), submetendo-o à aprovação da equipe técnica do Contratante.

8.1.1. O Plano de Migração de Dados deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2. Apresentar ao longo da migração, nos prazos e na forma previstos no cronograma de que trata o item 7.1.2. do Termo de Referência, o Relatório Preliminar dos dados e arquivos recebidos e importados, contendo os achados e as inconsistências iniciais, nos termos da Etapa 8, e o Relatório Analítico de conciliação dos dados recebidos da atual empresa gestora com os dados efetivamente inseridos no novo sistema, indicando os quantitativos importados e as divergências identificadas, nos termos da Etapa 9, culminando no atesto formal sobre a integridade e a completude da migração e sobre a correta disponibilização dos dados e arquivos migrados, nos termos da Etapa 13.

8.3. Realizar cópia de segurança integral das bases de dados envolvidas antes da execução de procedimentos de migração, conversão ou atualização estrutural de dados, preservando a possibilidade de restauração integral do ambiente anterior em caso de falha.

8.4. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

8.5. Verificar a compatibilidade das informações inseridas no sistema pelas consignatárias com aquelas presentes no documento que confirma a operação e a autorização (contrato, comprovante de depósito de valores, entre outros).

8.5.1. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no sistema pelas consignatárias e aquelas presentes no contrato, comprovante de depósito e demais documentos inseridos no sistema pela consignatária para acesso transparente do servidor às informações da sua contratação, a consignação não poderá ser transmitida para o sistema da folha de pagamento.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.5.2. A contratada deverá imediatamente notificar a consignatária a respeito da divergência encontrada, para que sejam providenciados os ajustes necessários, dando-lhe ciência de que a consignação somente será transmitida para a folha de pagamento quando houver compatibilidade entre todos os dados.

8.5.3. Caso seja necessária a inserção de outra documentação da contratação (contrato, comprovante de depósito, entre outros), a contratada não poderá permitir a mera substituição dos arquivos, devendo permanecer disponível no sistema todo o histórico da documentação inserida e os respectivos arquivos.

8.6. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

8.7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, parâmetros e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto ou alegação de confidencialidade flexibilizada, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles fazer uso diverso do estritamente contratado, atuando em conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD) e normas regulamentares estaduais.

8.8. Não praticar atos, omissões ou falhas de configuração/arquitetura que coloquem o Contratante (SEPLAG/MT) em situação de violação, não conformidade ou penalização perante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o Poder Judiciário ou os órgãos de controle externo.

8.9. Dar tratamento aos dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual e no estrito limite das instruções da Administração Pública, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, devendo observar as seguintes diretrizes:

8.9.1. Reconhecer sua condição jurídica de Operadora (art. 5º, VII, da LGPD), obrigando-se a realizar o tratamento de dados pessoais de servidores públicos, aposentados, pensionistas e consignatários exclusivamente em nome e sob as orientações da SEPLAG/MT (Controladora), sendo vedada a utilização para finalidade própria, comercial, estatística não autorizada ou compartilhamento não previsto neste instrumento (art. 39 da LGPD).

8.9.2. Obter autorização formal prévia da Seplag/MT (Controladora) para a contratação de suboperadores de infraestrutura em nuvem (IaaS/PaaS) ou de serviços auxiliares de TI previstas neste TR, ficando a permissão condicionada à comprovação de que o suboperador adota salvaguardas e padrões internacionais auditados de segurança e privacidade em nuvem (como, mas não se restringindo, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018), hipótese em que o suboperador equipara-se ao operador perante a LGPD quanto às atividades subcontratadas, operando a ampliação da cadeia de responsabilidade solidária (art. 42, § 1º, I, da LGPD), sem prejuízo da responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante a Administração Pública por eventuais incidentes de segurança, vazamentos ou descumprimentos legais praticados pelo suboperador.

8.9.3. Garantir que o armazenamento principal, réplicas de segurança (backups), planos de continuidade/desastre, processamento e tráfego de dados ocorram em datacenters localizados no território nacional, vedada qualquer transferência internacional de dados sem autorização prévia e formal da SEPLAG/MT e sem o estrito atendimento aos arts. 33 a 36 da LGPD e à Resolução CD/ANPD nº 19/2024, de modo a assegurar que o país de destino garanta grau de proteção equivalente à legislação brasileira ou mediante a adoção de Cláusulas-Padrão Contratuais (STCs) aprovadas pela ANPD.

8.9.4. Manter e disponibilizar à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA / Inventário de Dados) permanentemente atualizado (art. 37 da LGPD), contendo, no mínimo, mas não se restringindo a: as categorias de dados tratados, as finalidades específicas, a descrição do fluxo de armazenamento, as medidas de segurança

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

administrativas e técnicas aplicadas, os prazos de retenção e eliminação e a identificação precisa dos operadores e suboperadores envolvidos.

8.9.4.1. As informações, documentos e relatórios componentes do ROPA / Inventário de Dados poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pela fiscalização do contrato, por órgãos da Administração Pública estadual ou por órgãos de controle interno e externo (como CGE-MT e TCE-MT), devendo a CONTRATADA fornecer a documentação integral e atualizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sob pena de caracterização de infração contratual.

8.9.5. Colaborar tecnicamente com a Seplag/MT e fornecer todos os insumos, documentações de arquitetura, mapeamento de fluxos de dados do software, avaliação de riscos de TI, especificações de segurança da solução necessários e demais insumos técnicos para a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD/DPIA) (art. 5º, XVII, e art. 38 da LGPD), quando solicitado for pela CONTRATANTE.

8.9.6. Aplicar o regime de proteção reforçada às hipóteses legais de tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, e art. 11 da LGPD) no processamento de descontos, mensalidades e contribuições relativas a entidades sindicais e associativas, reconhecendo que tais operações revelam a filiação do servidor público a organizações de caráter sindical ou associativo, devendo adotar controles estritos de acesso por perfil, segregação de funções e criptografia de dados em repouso e em trânsito, em observância às diretrizes das normas ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701.

8.9.7. Implementar o princípio da minimização de dados e da necessidade (art. 6º, III, da LGPD) nas interfaces, relatórios, APIs e consultas disponibilizados às entidades consignatárias (bancos, instituições financeiras, cooperativas, sindicatos e associações), garantindo que cada consignatária tenha acesso restrito e exclusivo ao valor final da margem consignável disponível e às propostas/averbações vinculadas ao seu próprio CNPJ, sendo estritamente vedado o acesso a dados de margem global, contracheque na íntegra, remuneração bruta/líquida, composição salarial do servidor ou histórico de consignações firmadas com instituições concorrentes.

8.9.8. Adotar obrigatoriamente, por padrão de arquitetura e governança de privacidade (Privacy by Design e Privacy by Default), técnicas de anonimização, pseudonimização ou geração de dados sintéticos/mascarados para a composição de bases de dados dos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação.

8.9.9. Tratar a utilização de réplicas ou cópias de dados reais de produção no ambiente de homologação como exceção de caráter estrito, a qual dependerá de prévia e formal justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de autorização expressa do Controlador (Seplag/MT).

8.9.10. Notificar a Seplag/MT, por meio formal e de urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato, acerca de qualquer incidente de segurança, vazamento, acesso não autorizado, alteração acidental ou destruição de dados pessoais, fornecendo de imediato as informações e os insumos exigidos pela Resolução CD/ANPD nº 15/2024 (ou norma superveniente que a substitua, altere ou complemente), de modo a viabilizar ao Controlador o cumprimento tempestivo do prazo de comunicação à ANPD e aos titulares dos dados.

8.9.11. Encerrada a vigência contratual por qualquer motivo, proceder à transferência e portabilidade integral de todas as bases de dados, logs de auditoria, históricos e artefatos do sistema para a Seplag/MT ou para o novo fornecedor por ela indicado, em formato aberto, estruturado e interoperável, fornecendo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação formal do aceite da portabilidade pela Seplag/MT, o Termo e Certificado Definitivo de Eliminação e Destruição Irrevogável de Dados. O certificado deverá atestar o expurgo seguro e definitivo dos dados de todos os servidores, armazenamentos, ambientes de testes e cópias de segurança (backups), atendendo a padrões internacionais de sanitização de mídias.

8.9.12. Caso a solução utilize módulos, funcionalidades ou motores de Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para análise preditiva, scoring de margem, suporte à decisão, entre outros, a CONTRATADA obriga-se a:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

a) Declarar formalmente o modelo de IA empregado, o provedor do motor algorítmico, a localização do processamento e a arquitetura utilizada, garantindo que o processamento ocorra em ambiente seguro.

b) Garantir que nenhum dado pessoal, financeiro ou funcional pertencente ao Estado de Mato Grosso ou aos seus servidores públicos seja utilizado para treinamento, aperfeiçoamento, reuso ou realimentação (fine-tuning) de modelos de Inteligência Artificial proprietários da CONTRATADA ou de terceiros.

c) Garantir que as sinalizações, alertas, cálculos ou indicativos gerados pelos módulos de IA tenham caráter estritamente auxiliar e consultivo, ficando vedada qualquer tomada de decisão automatizada que produza efeitos jurídicos ou afete direitos dos servidores sem a revisão e validação humana obrigatória efetuada por agente público competente da Seplag/MT.

d) Fornecer à Seplag/MT, sempre que solicitado, a documentação explicativa (algorithmic transparency) sobre a lógica aplicada pelo modelo de IA, os critérios de ponderação e os parâmetros de entrada utilizados nas análises.

8.9.13. Manter Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação compatível com a criticidade do ambiente contratado, contemplando procedimentos de identificação, contenção, tratamento, recuperação e comunicação de incidentes, inclusive aqueles relacionados a dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

8.9.14. Comunicar formalmente ao Contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade dos dados tratados pela solução, devendo a comunicação conter, no mínimo e em conformidade com a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, a descrição da natureza e causa do evento, as categorias e volume estimado de titulares e dados afetados, os riscos e consequências para os titulares, as medidas técnicas de contenção e remediação adotadas ou propostas, bem como a identificação e dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Contratada, com vista a viabilizar o cumprimento das obrigações do Controlador perante a ANPD.

8.9.15. Manter Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres compatível com os níveis de serviço estabelecidos contratualmente, contemplando ambiente redundante, mecanismos de recuperação e procedimentos de restabelecimento das operações críticas.

8.9.15.1. Manter atualizados e sob suporte ativo de segurança prestado pelos respectivos fabricantes todos os componentes, bibliotecas, frameworks, dependências de software, sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução em ambiente de produção, ficando expressamente vedada a utilização de ativos em estado de descontinuidade que não possuam correções de vulnerabilidades ativas.

8.9.16. Realizar testes periódicos dos procedimentos de recuperação e restauração dos ambientes e bases de dados, disponibilizando ao Contratante evidências documentais da execução e dos resultados obtidos.

8.9.16.1. Realizar, no mínimo anualmente e obrigatoriamente sob a supervisão da fiscalização técnica da Seplag/MT, ensaio prático e simulado de extração, restauração e validação técnica das bases de dados exportadas do sistema, com o objetivo de verificar e atestar a legibilidade, completude, integridade referencial, imutabilidade e conformidade técnica dos dados com os leiautes e dicionários homologados pela Administração.

8.9.16.2. Submeter-se, a qualquer tempo durante a vigência do contrato e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, à realização de testes de intrusão (PenTest), análises de vulnerabilidades físicas/lógicas e auditorias de código executadas diretamente pela equipe de TI da Seplag/MT ou por empresa especializada por ela contratada, nos quais serão verificadas a postura de segurança do ambiente, a atualização dos componentes tecnológicos, o cumprimento das diretrizes de Privacy by Design e a estrita observância aos demais requisitos técnicos fixados neste Termo de Referência.

8.9.16.2.1. Constatada qualquer vulnerabilidade crítica ou não conformidade técnica durante a execução do PenTest ou da fiscalização de TI, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar plano de ação corretivo e disponibilizar a respectiva correção (patch) no ambiente produtivo no prazo máximo estabelecido pelo SLA de criticidade, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.9.16.3. Fornecer à CONTRATANTE, mediante notificação formal e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis (salvo prazo inferior justificadamente fixado em razão de urgência ou auditoria de órgão de controle), quaisquer documentos, relatórios, pareceres, mapas de dados, comprovantes de adequação à LGPD, registros de auditoria ou informações técnicas e operacionais solicitadas para fins de fiscalização, instrução processual, atendimento a requisições de órgãos de controle interno/externo ou auditoria da ANPD.

8.9.17. Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

8.9.18. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, auxiliar e buscar soluções em processos administrativos ou jurídicos que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.

8.9.19. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatado o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) hora após a constatação.

8.9.19.1. Se a divergência for identificada após a transmissão da informação para a folha de pagamento, a contratada deverá imediatamente suspender a consignação e notificar a consignatária sobre os achados para:

I. imediata correção das informações,
II. cientificação do servidor contratante a respeito e
III. adoção das providências visando a restituição, para o servidor, de eventuais valores descontados a maior (se for o caso).

8.9.19.1.1. A contratada deverá, após notificação tratada no item anterior, dar ciência ao servidor sobre a divergência identificada e a suspensão da respectiva consignação, que já havia sido lançada em sua folha de pagamento.

8.9.19.1.2. Nos casos em que houver restituição de valores ao servidor, a consignatária deverá ser notificada para inserir o respectivo comprovante de devolução no sistema de gestão de consignações.

8.9.19.1.3. A retomada da consignação ora divergente, deverá, sanada a divergência pela consignatária, ser precedida de nova autorização do servidor antes de ser transmitida para a folha de pagamento.

8.9.19.2. Se a divergência for identificada nas informações do legado, a contratada deverá imediatamente notificar a consignatária sobre os achados para:

I. imediata correção das informações e
II. notificação do servidor sobre as providências por ela adotadas.

8.9.19.2.1. A contratada deverá, em sua notificação para a consignatária, fazer constar que:

I. as consignações cujas inconsistências não forem sanadas poderão ser suspensas cautelarmente pela Seplag e
II. que os achados serão encaminhados para a contratante, para adoção das providências cabíveis.

8.9.19.2.2. Após a notificação da consignatária, a contratada deverá encaminhar para a contratante os achados e respectivos documentos, juntamente com a notificação encaminhada à consignatária, para adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 1.630/2025.

8.9.20. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.

8.9.21. Importar para seu sistema informatizado as informações relativas aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo CONTRATANTE para gestão da margem, bem como, em caráter definitivo e para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento consolidada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

8.9.22. Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.

8.9.23. Gerar arquivo de retorno à consignatária, contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.9.23.1. A contratada deverá notificar mensalmente o servidor sobre os descontos de consignações que foram ou não efetivados, juntamente com o motivo de eventual não efetivação (inexistência de margem consignável, por exemplo), com avisos no portal do consignado, no aplicativo móvel, quando houver, e via e-mail cadastrado em sistema..

8.9.24. Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

8.9.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.9.26. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, emitindo o correspondente certificado ou laudo técnico de eliminação segura, abrangendo expressamente bases operacionais, arquivos temporários e cópias de segurança (backups).

8.9.27. Abster-se, por si ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, de se conveniar, se credenciar ou de qualquer forma se habilitar junto ao Estado de Mato Grosso como consignatária no âmbito do Sistema Estadual de Consignações durante toda a vigência contratual, cujos termos serão definidos no Termo de Referência.

8.10. As operações de consignação registradas no Sistema Estadual de Consignações até 17 de junho de 2025 permanecem sujeitas ao desconto, no ato do repasse, dos percentuais destinados ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal (FUNDESP), até o seu completo exaurimento, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 12.933/2025. Os percentuais são os previstos no art. 21, § 1º, do Decreto Estadual nº 691/2016, vigente à época da constituição das operações:
a) 5% (cinco por cento) do montante consignado, para entidades de previdência privada e seguradoras do ramo de vida;
b) 3% (três por cento) do montante consignado, para instituições financeiras, entidades administradoras de cartão de crédito e de cartão consignado de benefício, entidades de classe, exceto na modalidade mensalidade, e cooperativas;
c) 1% (um por cento) do montante consignado, para associações e sindicatos, na modalidade mensalidade.

8.10.1. É vedada a incidência desses percentuais sobre operações registradas a partir de 18 de junho de 2025 (art. 5º, *caput* e § 2º, da Lei Estadual nº 12.933/2025), **bem como nas hipóteses de isenção previstas no art. 21, § 2º, do Decreto Estadual nº 691/2016**

8.10.2. O desconto em favor do FUNDESP não altera a remuneração da CONTRATADA, que permanece limitada ao valor por linha processada.

8.11. Desenvolver, integrar, homologar e disponibilizar em ambiente de produção, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, às consignatárias ou aos servidores públicos, e sem prejuízo da operacionalização imediata da plataforma web e de todos os módulos essenciais exigidos na Avaliação Técnica de Conformidade (Anexo II), as seguintes funcionalidades complementares obrigatórias:

8.11.1. Aplicativo Móvel Nativo (Android e iOS), integrado em tempo real à base de dados única da solução, disponível para download gratuito nas lojas oficiais (Google Play Store e Apple App Store), distinto e adicional à interface web responsiva mínima exigida no item 4.2.13 do Anexo V. O aplicativo deverá contemplar, no mínimo, todas as funcionalidades previstas para o perfil do beneficiário no referido item 4.2.13 (consulta de margens, consulta detalhada de contratos, simulação de empréstimos, solicitação de empréstimos, autorizações de portabilidade e geração de token/código único), acrescidas de recursos nativos de autenticação biométrica e notificações push, devendo sua arquitetura, bem como fluxo e armazenamento de dados observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Dados Pessoais, a Política de Segurança da Informação e de Privacidade da SEPLAG/MT (item 6.2.3 do Termo de Referência) e as diretrizes específicas de proteção, minimização, sigilo e segurança da informação estabelecidas no item 8.9 deste Anexo, e;

8.11.2. Módulo de Inteligência Artificial (IA) para conferência documental, integrado ao fluxo de averbação do sistema, capaz de realizar a leitura automatizada (OCR/extração inteligente) do documento ou contrato digitalizado de novas operações financeiras e confrontar automaticamente as informações extraídas (tais como nome, CPF, valor financiado, valor liberado, taxa de juros, Custo Efetivo Total (CET), quantidade de parcelas, valor da parcela e presença de assinatura) com os dados lançados no sistema pela consignatária, sinalizando de forma destacada e auditável qualquer divergência ou inconsistência encontrada antes da transmissão para a folha de pagamento, observadas integralmente as diretrizes de transparência algorítmica, proteção de dados e supervisão humana estabelecidas no item 8.9.12 deste Anexo.

8.11.3. As funcionalidades descritas nos subitens 8.11.1 e 8.11.2 deverão ser integralmente desenvolvidas, submetidas à validação técnica em ambiente de homologação pela fiscalização da SEPLAG/MT e disponibilizadas em pleno funcionamento no ambiente de produção no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço (Etapa 1 do cronograma previsto no item 7.1.2 do Termo de Referência).

8.11.4. Até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo fixado no subitem 8.11.3, a CONTRATADA deverá disponibilizar as funcionalidades no ambiente de homologação e notificar formalmente a fiscalização do contrato, acompanhada das respectivas notas de liberação (release notes) e evidências de testes de segurança e funcionalidade, para realização de roteiro de verificação funcional pela equipe técnica da SEPLAG/MT, aplicando-se, no que couber, as regras de controle de versão e segurança previstas no item 7.1.4.1 deste Anexo.

8.11.5. O atraso injustificado na entrega da homologação ou disponibilização em produção do Aplicativo Móvel Nativo ou do Módulo de Inteligência Artificial, bem como a entrega em desconformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no subitem 8.11, caracterizará infração administrativa por inexecução parcial do ajuste e sujeitará a CONTRATADA às multas moratória e compensatória e demais sanções previstas na minuta do contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a base de cálculo única fixada no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento da implantação do Software, visando a adequação dos aspectos tecnológicos.

9.2. Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como garantir que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, observada, previamente ao credenciamento, a verificação de que a instituição, entidade ou pessoa jurídica requerente não integra o grupo econômico da CONTRATADA.

9.3. Atuar na qualidade de Controladora dos dados pessoais (art. 5º, VI, da LGPD), emitindo instruções documentadas e vinculantes à CONTRATADA sobre as finalidades, bases legais, regras de negócio, tabelas de temporalidade, hipóteses de retenção/eliminação e diretrizes operacionais de segurança aplicáveis ao tratamento dos dados dos servidores públicos, aposentados, pensionistas e consignatários.

9.4. Conceder autorização formal prévia (específica ou genérica) para a subcontratação de suboperadores de infraestrutura em nuvem (IaaS/PaaS), vinculada à prévia verificação e homologação da conformidade do suboperador com padrões e certificações internacionais auditadas de segurança da informação e proteção de dados em ambiente de nuvem, atestando a expansão da cadeia de responsabilidade solidária nos termos do art. 42, § 1º, I, da LGPD.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, bem como das atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção, operação, suporte, tratamento de dados, integração ou quaisquer outras funções diretamente vinculadas ao sistema de gestão de consignações e ao acesso, processamento ou armazenamento de dados pessoais e sensíveis de servidores públicos e demais usuários, exceto nos casos de ser necessária infraestrutura em nuvem certificada para adequada operação do sistema, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação, continuidade de serviço e proteção de dados pessoais e sensíveis previstos na LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, tendo em vista que o software de gestão de consignados lida com dados sensíveis de servidores públicos e outros usuários, como informações financeiras e de folha de pagamento.

10.2. Ao vedar a subcontratação minimiza-se o risco de exposição de dados a múltiplas partes, o que poderia aumentar a vulnerabilidade a vazamentos, fraudes ou incidentes de segurança. Além disso, a vedação à subcontratação simplifica a gestão do contrato, garantindo maior controle sobre os prazos e execução das entregas. Isso reduz o risco de conflitos ou problemas derivados da falta de coordenação entre empresas subcontratadas e o fornecedor principal.

10.3. A vedação decorre da necessidade de proteger dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como de mitigar riscos operacionais e de segurança da informação, conforme os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação dessas etapas aumentaria a quantidade de agentes envolvidos no tratamento de dados, ampliando a superfície de risco de incidentes, vazamentos, acessos indevidos e falhas de controle.

10.4. A restrição contribui, ainda, para assegurar maior controle sobre a execução contratual, simplificar a gestão do contrato e evitar conflitos decorrentes da falta de coordenação entre executores distintos, reduzindo potenciais impactos sobre prazos, disponibilidade do sistema e continuidade do serviço.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 013/2026/SEPLAG **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____
Tel. Fax: (___) _____ **E-mail:** _____**Tel. Celular:** (____) _____

Endereço: _____

ITEM ÚNICO

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
VALOR UNITÁRIO DO ITEM - R$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL DO ITEM R$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021 – RETIFICADO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2026/08294

Termo de Referência nº SEPLAG-PRO-2026/08294 – RETIFICADO

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Gestão de Consignações / Secretaria Adjunta de Gestão de Pagamento de Pessoal - SGCON/SAGPP

Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026/SGCON/SAGPP/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para o fornecimento de Solução de Software WEB para o Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada, para atender as demandas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL TOTAL (60 MESES)
1	Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento	un	15.305.730	R$ 1,06	R$ 16.224.073,80

1.2. Cabe esclarecer que o valor da linha processada será pago pelas consignatárias e corresponde à própria remuneração da contratada pela integralidade do serviço prestado, sendo vedada qualquer outra forma de cobrança junto às consignatárias financeiras, seja por módulo de sistema, percentual sobre parcela, acesso a dados ou taxas adicionais, de modo que o valor unitário fixado englobe integralmente o uso do software e de todas as suas funcionalidades, módulos, canais de acesso, interfaces, aplicativos, integrações, APIs, atualizações e demais custos diretos e indiretos, tributos e despesas necessárias à plena execução do objeto.

1.3. Tal vedação visa evitar que custos acessórios sejam repassados, direta ou indiretamente, aos servidores públicos estaduais, por meio de majoração das taxas de juros e encargos cobrados nas operações de crédito consignado, em atenção ao dever constitucional de proteção dos direitos dos servidores previsto no art. 10 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo. (fls 2.049/2.084). O valor unitário por linha processada é aquele apresentado na tabela do item 1.1. deste Termo.

1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.6. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no levantamento do volume efetivamente processado de consignações no período de janeiro a junho de 2026, correspondente a 6 (seis) meses de operação, conforme demonstrativo constante dos autos às fls. 57/58 e resumidos a seguir:

LINHAS PROCESSADAS	MENSAL	ANUAL
ISENTOS E NÃO ISENTOS	314.072	3.768.864
NÃO ISENTOS	255.096	3.061.146

1.6.1. O quantitativo estimado constitui mera expectativa de consumo para fins de planejamento da contratação, não gerando à Contratada direito subjetivo à execução ou faturamento de quantidade mínima, tendo sido definido com base no histórico efetivamente observado de utilização do sistema, considerando o volume de linhas processadas no período analisado e a natureza contínua dos serviços contratados.

1.6.2. As instituições consignatárias isentas de remuneração são os sindicatos e as associações exclusivamente de representatividade de classe dos servidores de Mato Grosso e o serviço de assistência à saúde prestado diretamente pelo órgão público estadual MT Saúde, pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, as quais terão isenção dos custos, nos termos do § 2º do art. 14 do Decreto nº 1.630/2025, que representam um montante médio mensal de 58.977 linhas processadas.

1.6.3. Sem prejuízo do histórico efetivamente observado, foram identificados fatores que poderão influenciar o crescimento da demanda ao longo da vigência contratual, se demonstrada vantajosidade técnica e econômico-financeira da prorrogação, em especial:

I) a evolução natural da base de usuários do sistema;

II) alterações normativas relacionadas à política estadual de consignações;

III) eventual ampliação do universo de servidores aptos à utilização de operações consignáveis em folha de pagamento; e

IV) incremento do número de instituições consignatárias credenciadas.

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois embora sua execução envolva atividades técnicas, como parametrização da solução, integração sistêmica, implantação, migração de dados, eventuais customizações e suporte especializado, os padrões de desempenho e qualidade exigidos podem ser definidos objetivamente, mediante especificações usuais de mercado e requisitos funcionais previamente estabelecidos pela Administração.

1.8. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

( ) Despesa de Custeio

( ) Capacitação

(X) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que o gerenciamento e o controle das margens consignáveis constituem atividades permanentes, diretamente relacionadas à gestão da folha de pagamento dos servidores estaduais.Ressalta-se que as operações envolvem consignações com averbação de até 96 (noventa e seis) meses, o que exige a garantia da continuidade do controle e da gestão das consignações ao longo desse período, bem como o acompanhamento dos compromissos assumidos pelos servidores durante todo o período de sua vigência, de modo a assegurar a integridade das informações, a regularidade dos descontos e a rastreabilidade das operações.

2.1.1. Sendo essa a opção mais vantajosa para a Administração considerando que a manutenção ininterrupta da solução permite preservar o histórico das operações e a continuidade do acompanhamento das consignações, evitando riscos de inconsistências, perda de informações e descontinuidade dos controles administrativos. Além disso, a contratação contínua favorece o planejamento, a estabilidade operacional e o melhor aproveitamento dos investimentos realizados na implantação, integração e parametrização do sistema, reduzindo custos e riscos associados a contratações frequentes e transições entre fornecedores.

2.1.2. Dessa forma, a continuidade dos serviços representa alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, assegurando a gestão adequada das consignações e a proteção dos interesses dos servidores públicos estaduais.

2.1.3. A manutenção permanente da solução, associada à sua relevância operacional e à impossibilidade de descontinuidade sem prejuízo às atividades administrativas, justifica seu enquadramento como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.2.1. A fixação da vigência inicial de 60 (sessenta) meses justifica-se pela necessidade de assegurar maior estabilidade e continuidade à gestão das consignações em folha de pagamento, atividade de natureza permanente e essencial ao funcionamento da Administração.

2.2.2. A adoção do prazo integral desde o início permite melhor planejamento da execução contratual, reduz a necessidade de sucessivas tratativas administrativas para prorrogação e proporciona maior previsibilidade à contratada e à Administração, evitando a recorrente mobilização de procedimentos de avaliação e formalização de aditivos.

2.2.3. Considerando, ainda, a complexidade da implantação da solução, que envolve integração sistêmica, migração de dados e estabilização operacional, entende-se que o prazo de 60 meses favorece o aproveitamento dos esforços e recursos empregados, reduzindo a necessidade de transições frequentes entre fornecedores e os riscos associados à descontinuidade dos serviços.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que a perspectiva de continuidade da contratação apresenta potencial de ganhos adicionais para a Administração, considerando que a utilização da solução poderá se intensificar ao longo do tempo. Esse cenário decorre da possibilidade de incorporação de novos usuários, da evolução das regras que disciplinam as consignações em folha de pagamento, da ampliação do público de servidores que poderá realizar essas operações e do ingresso de novas instituições consignatárias no sistema. Tais

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

circunstâncias tendem a ampliar o volume de operações processadas e a utilização da plataforma, favorecendo o melhor aproveitamento da estrutura tecnológica disponibilizada e podendo ampliar os benefícios decorrentes da contratação. Assim, a manutenção do vínculo contratual poderá representar uma alternativa vantajosa, especialmente diante da perspectiva de expansão da utilização da solução, desde que preservadas condições econômicas favoráveis à Administração.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo, que em síntese esclarece que:

3.1.1. Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio da Superintendência de Gestão de Consignações, gerir e controlar as consignações facultativas incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, assegurando a confiabilidade, a segurança e a transparência das operações, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 612/2019 e no Decreto Estadual nº 1.463/2025. Nesse contexto, a solução tecnológica de gerenciamento de margem consignável é essencial para padronizar e centralizar os procedimentos, automatizar controles, ampliar a rastreabilidade e reduzir falhas operacionais, proporcionando maior eficiência administrativa e segurança aos servidores e às instituições consignatárias.

3.1.2. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às novas exigências do Decreto Estadual nº 1.630/2025, que estabelece mecanismos digitais de autorização prévia, expressa e individualizada dos servidores para cada operação consignada. Considerando que o serviço possui natureza contínua e que sua execução atualmente está amparada por contrato emergencial, com vigência limitada a 12 meses, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e permitir uma transição operacional segura, evitando prejuízos à Administração, aos servidores e às instituições consignatárias.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução envolve o fornecimento de Software via Web cuja a execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante disponibilização de solução operacional pela contratada, responsável pelo processamento das linhas encaminhadas pela Administração, observadas as especificações, os parâmetros técnicos e os requisitos estabelecidos neste termo.

4.2. A contratação inclui, sem prejuízo de outros serviços especificados neste Termo a Cessão de uso de software especializado em gestão de margem consignável; Instalação, implantação e hospedagem do sistema; Importação e migração da base de dados histórica; Capacitação de gestores, operadores e usuários; Suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual; Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.3. A solução contratada deverá operar em ambiente crítico da Administração Pública Estadual, processando mensalmente elevado volume de operações relacionadas às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, exigindo elevado grau de confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e segurança da informação.

4.4. Além do processamento das consignações, a solução deverá realizar integrações sistêmicas com os sistemas corporativos estaduais, controlar margens consignáveis, registrar autorizações eletrônicas individualizadas, garantir mecanismos de auditoria e rastreabilidade, observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atender às exigências da Lei Estadual nº 12.933/2025 e do Decreto Estadual nº 1.630/2025, possuir arquitetura compatível com a criticidade do objeto contratado e apta a atender aos requisitos de disponibilidade, desempenho e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência.

4.5. O processamento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo de linhas. A remuneração da contratada, devida exclusivamente pelas consignatárias, corresponderá apenas às linhas efetivamente processadas e concluídas no ciclo da folha de pagamento. Não poderão ser cobradas as linhas apenas disponibilizadas, recebidas ou encaminhadas para processamento, nem as linhas das consignatárias isentas. O quantitativo será apurado mensalmente pelo sistema, na forma do item 23.5, e ficará sujeito à fiscalização da contratante prevista no item 23.7.

4.6. A contratada deverá disponibilizar mecanismos de acompanhamento, controle e rastreabilidade dos serviços executados, permitindo à Administração verificar os quantitativos processados, identificar eventuais inconsistências e validar os resultados apresentados.

4.7. A execução deverá observar os prazos, níveis de serviço, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Anexo III deste Termo, bem como as especificações tecnológicas da solução no Anexo IV e especificação operacional do sistema no Anexo V.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A escolha do pregão fundamenta-se na caracterização do objeto como serviço comum, uma vez que, embora a execução envolva recursos tecnológicos e atividades técnicas especializadas, os padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade da solução podem ser definidos objetivamente pela Administração, mediante especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis mínimos de serviço e critérios de aceitação previamente estabelecidos.

5.4. No caso concreto, as funcionalidades esperadas da plataforma, os requisitos de integração com os sistemas corporativos, as condições de migração e tratamento dos dados, os mecanismos de segurança da informação, os procedimentos operacionais e os níveis de suporte e disponibilidade podem ser descritos de forma objetiva, permitindo que os licitantes formulem suas propostas com base em parâmetros previamente conhecidos e comparáveis.

5.5. Quanto ao critério de julgamento, a adoção do menor preço mostra-se adequada ao modelo de contratação proposto, uma vez que a disputa econômica ocorrerá sobre o valor unitário ofertado para a linha processada e passível de remuneração, observados os requisitos técnicos e operacionais mínimos estabelecidos pela Administração. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

portanto, pela combinação entre o atendimento integral às condições técnicas obrigatórias e a obtenção do menor preço unitário.

5.6. Dessa forma, considerando a possibilidade de definição objetiva dos requisitos da contratação, a existência de parâmetros de mercado para a prestação dos serviços, a viabilidade de comparação das propostas econômicas e a utilização recorrente do pregão eletrônico em contratações similares, conclui-se que essa modalidade, com critério de julgamento pelo menor preço, é adequada à seleção do fornecedor, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, da eficiência e da economicidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

6.2. REQUISITOS GERAIS

6.2.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural para o fornecimento de solução tecnológica via WEB, que realize o gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, incluindo implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada.

6.2.2. A solução proposta deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, assegurando a viabilidade da futura execução dispondo de infraestrutura tecnológica adequada para operação do sistema, podendo ser composta por data center próprio ou por infraestrutura em nuvem certificada, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação, continuidade de serviço e proteção de dados pessoais e sensíveis previstos na LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

6.2.3. Atender integralmente a Política de Segurança da Informação e de Privacidade da SEPLAG/MT vigente, implementando controles e recursos técnicos e administrativos adequados à proteção de dados pessoais e sensíveis, prevenindo invasões, acessos indevidos, incidentes de segurança ou vazamento de informações, nos termos do art. 46 da LGPD, e garantindo aderência contínua às normativas aplicáveis.

6.2.4. Garantir o sigilo nas informações da contratante, que venha a ter conhecimento, estendendo essa responsabilidade a todos os seus colaboradores e funcionários que tenham contato com tais informações, seja nas dependências da SEPLAG ou pelos arquivos acessados.

6.2.5. A solução deverá permitir ampla parametrização, facultando à SEPLAG/MT configurar regras, limites, fluxos, prazos, perfis de acesso, eventos, integrações e demais parâmetros operacionais relacionados ao processamento, controle e gestão das consignações, sem necessidade de desenvolvimento específico ou intervenção do fornecedor para ajustes rotineiros.

6.2.6. A solução deverá permitir o processamento automatizado e parametrizável das consignações facultativas e compulsórias, em conformidade com a legislação estadual aplicável e normas internas da SEPLAG/MT. Deverá contemplar cálculo de margens, hierarquia de descontos, limites legais, regras de prioridade e demais critérios definidos pela Administração

6.3. SUSTENTABILIDADE

6.3.1. A contratação de solução de software WEB para gerenciamento e controle de Margem Consignável em folha de pagamento do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

os impactos ambientais, econômicos e sociais relacionados ao ciclo de vida da solução, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da referida Lei.

6.3.2. Considerando que o objeto compreende implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada, deverão ser priorizadas práticas que promovam a utilização eficiente dos recursos computacionais, a redução de desperdícios, a digitalização de processos administrativos e a racionalização dos custos de operação e manutenção.

6.3.2.1. Eficiência no uso de recursos computacionais

6.3.2.1.1. A solução deverá utilizar recursos de processamento, memória e armazenamento de forma eficiente, dimensionados conforme a demanda, inclusive nos períodos de pico de processamento da folha, evitando o provisionamento excessivo e o desperdício de recursos computacionais.

6.3.2.2. Sustentabilidade da hospedagem em nuvem

6.3.2.2.1. Para a hospedagem em nuvem deverá ser avaliada a adoção de infraestrutura com mecanismos de eficiência energética e otimização de recursos computacionais, bem como a existência de práticas de gestão ambiental do provedor, quando aplicáveis e comprováveis.

6.3.2.3. Digitalização e redução do consumo de papel

6.3.2.3.1. A solução deverá permitir a disponibilização eletrônica de relatórios, demonstrativos, documentos e informações funcionais, conforme os perfis de acesso e as regras administrativas aplicáveis, reduzindo a necessidade de impressão de documentos sempre que juridicamente possível.

6.3.2.4. Interoperabilidade e portabilidade de dados

6.3.2.4.1. A solução deverá permitir a exportação dos dados e documentos de titularidade da Administração em formatos estruturados e utilizáveis, abertos ou amplamente interoperáveis, acompanhados da documentação necessária à sua utilização por outra solução, observadas as regras de segurança e proteção de dados. Observa também a continuidade dos serviços e a transição para outra solução, quando necessária, evitando dependência tecnológica excessiva e custos desproporcionais de encerramento contratual.

6.3.2.5. Acessibilidade digital

6.3.2.5.1. A interface WEB deverá observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis, permitindo o uso por pessoas com deficiência, inclusive mediante navegação por teclado e compatibilidade com tecnologias assistivas, conforme os padrões técnicos definidos no Termo de Referência.

6.3.2.6. Avaliação do custo do ciclo de vida

6.3.2.6.1. O custo global da solução durante a vigência contratual, deverá abranger a implantação, licenciamento ou subscrição, hospedagem, migração, capacitação, suporte, manutenção, atualizações, eventual transição para outra solução e encerramento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução e cronograma de implantação.

7.1.1. A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato, ocasião em que se iniciará a exigibilidade das obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas relativas às etapas preparatórias, de implantação, migração, parametrização, testes, validação de dados e processamento paralelo, conforme os prazos estabelecidos no cronograma previsto no subitem 7.1.2, sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE desde então.

7.1.1.1. O início da operação plena do sistema ocorrerá no marco estabelecido na Etapa 19 do cronograma.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.1.1.2. O prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, previsto no item 2.2, é contado da assinatura do contrato e abrange o período de implantação, não sendo reiniciado ou suspenso pelo início da operação plena.

7.1.1.3. O prazo de desenvolvimento e entrega das funcionalidades complementares obrigatórias observará o disposto no item 8.11 do Anexo III.

7.1.1.4. O prazo para o início da execução plena do sistema deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma de execução, e serão contados a partir da assinatura do contrato, incluídas, nesse período, eventuais correções e adaptações necessárias para garantir o pleno funcionamento integrado com as informações do contratante, bem como as providências de habilitação das consignatárias e demais atos preparatórios previstos no Decreto nº 1.630/2025.

7.1.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEPLAG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.1.6. O prazo estabelecido para operação plena do sistema inclui o tempo para a contratada realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

7.1.1.7. O prazo justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público, pela criticidade da gestão das consignações em folha de pagamento, pela realização prévia de Avaliação Técnica e pela obrigação da licitante apresentar solução operacionalmente apta na fase de seleção e assinatura do contrato.

7.1.2. Fica estabelecido o seguinte cronograma de execução:

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo
1	Assinatura do contrato ou instrumento equivalente e expedição de ordem de serviço.	SEPLAG / CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis após a convocação.
2	Apresentação do Plano de Migração de Dados e Documento de Arquitetura da Solução (DAS).	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Solicitação e autorização da disponibilização de dados junto à atual empresa gestora do sistema de margem.	SEPLAG	Até 1 (um) dia útil após o recebimento do Plano de Migração de Dados.
4	Criação e parametrização das regras de negócio (rubricas, layout de arquivos, parâmetros, espécies, tipos de folha, tipos de vínculo, tipos de consignatária, margens e limites consignáveis, entre outros), com entrega de relatório dessas ações.	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
5	Validação/homologação das parametrizações de regras de negócio criadas.	SEPLAG	Até 3 (três) dias úteis.
6	Disponibilização de dados e arquivos à SEPLAG e à empresa contratada.	ATUAL EMPRESA GESTORA DO SISTEMA DE MARGEM	Até 5 (cinco) dias úteis.
7	Importação dos dados e arquivos recebidos e conciliação com os parâmetros criados no sistema.	CONTRATADA	Conforme cronograma apresentado no Plano de Migração de Dados.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8	Entrega de Relatório Preliminar dos dados e arquivos recebidos e importados, contendo achados e inconsistências iniciais.	CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis após o recebimento dos dados e arquivos.
9	Entrega de Relatório Analítico de conciliação dos dados recebidos da empresa atual com os dados efetivamente inseridos no novo sistema (comparativo de totais, quantidade de registros, divergências etc.), incluindo o histórico da base de dados e mapa comparativo.	CONTRATADA	Conforme cronograma apresentado no Plano de Migração de Dados.
10	Validação/homologação dos dados inseridos no sistema e da carga efetiva, conciliando o Relatório Analítico recebido da contratada.	SEPLAG	Até 5 (cinco) dias úteis.
11	Correção de eventuais divergências identificadas na conciliação.	CONTRATADA	Até 5 (cinco) dias úteis.
12	Validação prévia dos dados inseridos no sistema e da carga efetiva, conciliando o Relatório Analítico recebido da contratada.	SEPLAG	Até 5 (cinco) dias úteis.
13	Atesto formal da empresa sobre a integridade e completude da migração e a disponibilização correta dos dados e arquivos migrados.	CONTRATADA	Até 1 (um) dia útil após a validação da SEPLAG.
14	Processamento de 1º (primeiro) ciclo de folha em paralelo com a atual empresa gestora (iniciando pelo arquivo de retorno do movimento, passando pelo período de corte, carga e arquivo de retorno, até a conciliação do ciclo seguinte).	ATUAL EMPRESA GESTORA / CONTRATADA / SEPLAG	35 (trinta e cinco) dias.
15	Validação/homologação das consignações processadas no primeiro ciclo de folha.	SEPLAG	—
16	Processamento de 2º (segundo) ciclo de folha em paralelo com a atual empresa gestora, nos mesmos moldes da Etapa 14.	ATUAL EMPRESA GESTORA / CONTRATADA / SEPLAG	35 (trinta e cinco) dias.
17	Recebimento provisório pelo fiscal da contratação, mediante relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências da migração dos dados e dos dois ciclos de folha executados em paralelo.	SEPLAG	Até 5 (cinco) dias úteis após a conciliação do segundo ciclo de folha.
18	Apresentação de relatório com evidências das regularizações notificadas.	CONTRATADA	Até 3 (três) dias úteis.
19	Atesto do fiscal da contratação quanto à regularidade da migração dos dados e início da execução plena do sistema.	SEPLAG	Até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório ou após o recebimento do relatório de regularizações, o que ocorrer por último.
20	Recebimento definitivo do sistema pelo fiscal da contratação, com emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços.	SEPLAG	Até 30 (trinta) dias úteis após o início da execução plena do sistema.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.1.2.1. O Plano de Migração de Dados deverá conter, no mínimo, cronograma de execução, procedimento de validação, mecanismos de controle de integridade, critérios de homologação, rotinas e procedimentos de reversão (rollback).

7.1.2.1.1. Além disso, a Contratada deverá apresentar e manter continuamente atualizado, durante toda a vigência do contrato, o Documento de Arquitetura da Solução (DAS). O documento deve detalhar, obrigatoriamente: visões lógica e física, componentes da pilha tecnológica e suas versões, região de hospedagem, topologia de alta disponibilidade (HA) e recuperação de desastres, fluxos de integração e modelo de autenticação.

7.1.2.1.2. As integrações via APIs deverão ser formalmente documentadas em especificação aberta OpenAPI 3.x, utilizando padrões abertos de autenticação, tais como OAuth 2.0, OpenID Connect ou outros protocolos abertos de mercado que ofereçam nível equivalente ou superior de segurança, conforme estabelecido em frameworks reconhecidos, como a ISO/IEC 27001, NIST SP 800-63 ou recomendações do OWASP ASVS. Para as integrações sistema a sistema, é obrigatória a adoção de autenticação mútua (mTLS) ou mecanismo equivalente, além de criptografia em trânsito com protocolo TLS 1.2 ou superior, sendo preferencial o uso da versão TLS 1.3.

7.1.2.1.3. Fica expressamente vedada a utilização, em ambiente de produção, de componentes, bibliotecas ou dependências de software que não possuam suporte ativo de segurança prestado pelo fabricante. Adicionalmente, a solução deverá manter plena compatibilidade com as versões estáveis e sob suporte vigente dos principais fabricantes de navegadores do mercado.

7.1.2.1.4. Por fim, como condição indispensável para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar relatório formal de testes de carga e desempenho, bem como o termo de validação da migração integral da base de dados e acervo de arquivos históricos, comprovando a integridade da conversão, a ausência de perdas e a capacidade da solução em suportar a volumetria operacional contínua, a taxa de transferência (throughput) e os picos extraordinários de processamento e consulta simultânea do fechamento mensal da folha de pagamento do Estado.

7.1.2.2. Havendo apontamento de divergência na validação/homologação, a SEPLAG notificará a contratada para realizar as adequações necessárias, repetindo-se o processamento de ciclo previsto na Etapa 14; não havendo divergência, o fluxo segue para a Etapa 16.

7.1.2.3. Constatada alguma inconformidade, no recebimento provisório a empresa será notificada para regularização.

7.1.2.4. O atesto do fiscal quanto à regularidade da migração de dados será considerado o marco de início da execução plena do sistema.

7.1.2.5. O cronograma de execução inicial do contrato foi elaborado com base nas etapas e prazos definidos neste Termo. No entanto, o cronograma poderá ser modificado a critério do contratante, caso sejam identificadas necessidades de ajustes decorrentes de fatores técnicos, operacionais ou estratégicos que visem garantir a melhor execução dos serviços contratados.

7.1.2.5.1. Essas modificações poderão incluir alterações nos prazos, etapas ou na sequência das atividades previstas, desde que sejam devidamente justificadas e comunicadas à contratada, com antecedência mínima necessária para adaptação. A contratada deverá adequar-se às novas condições estabelecidas, sem prejuízo da continuidade e qualidade da prestação dos serviços.

7.1.2.6. O cronograma de execução, no que se refere à importação dos dados e arquivos recebidos e à respectiva conciliação com os parâmetros criados no sistema, de que trata a Etapa 7 do cronograma, não poderá prever prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.1.2.7. No que se refere à entrega do Relatório Analítico de conciliação de que trata a Etapa 9 do cronograma, não poderá prever prazo superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da importação e da conciliação de que trata o subitem anterior.

7.1.3. A transição entre a atual gestora e a CONTRATADA observará as obrigações do Contrato nº 085/2025/SEPLAG, em especial suas cláusulas 4.2, 5.3.3, 5.3.4 e 12.33.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. A solução tecnológica deverá ser hospedada e executada em ambiente computacional próprio da Contratada, com acesso integral via web, não cabendo à Contratante o fornecimento de espaço físico ou infraestrutura tecnológica para instalação permanente de equipamentos ou pessoal.

7.2.2. As atividades que demandarem presença física de representantes ou técnicos da Contratada, seja por necessidade do serviço ou por convocação da Contratante, serão realizadas nas dependências da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), em Cuiabá-MT.

7.2.3. Para garantir o adequado atendimento ao servidor, a Contratada deverá manter um posto de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, em estrito cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei nº 12.933/2025.

7.2.4. Adicionalmente, durante o período crítico mensal compreendido entre o fechamento do arquivo de movimento e a geração do arquivo de conciliação da folha de pagamento, a Contratada deverá, sempre que expressamente solicitado pela Contratante, disponibilizar profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da Seplag, em Cuiabá-MT.

7.2.5. O profissional designado deverá possuir pleno domínio operacional das rotinas de processamento e conciliação, bem como autonomia para atuar na resolução imediata de eventuais inconsistências sistêmicas, correndo todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia a expensas exclusivas da Contratada.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as regras do Anexo III deste Termo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de solução tecnológica WEB para gerenciamento e controle de margem consignável, não haverá necessidade de disponibilização de materiais de consumo ou permanentes pela Administração à contratada.

8.2. Caberá à contratada fornecer toda a infraestrutura tecnológica, os recursos computacionais, as ferramentas e os demais meios necessários à implantação, hospedagem, operação, manutenção e suporte da solução, garantindo seu pleno funcionamento, disponibilidade, segurança e desempenho, conforme os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Grosso. A principal interação entre a solução contratada e os sistemas internos do contratante será realizada através de integrações via API, utilizando padrões de comunicação previamente definidos. Essas integrações são implementadas de forma remota, não requerendo acesso físico ou presença no local para configuração ou validação, de modo que a vistoria no local é desnecessária para garantir a eficácia e a conformidade do serviço.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 07 e 11 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de apuração, para fins de:

a) determinação de ajuste de cobrança perante as consignatárias, na forma do item 23.8, quando houver linhas indevidamente cobradas; e

b) instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, quando houver descumprimento contratual.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no item 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Anexo III deste Termo de Referência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal da contratação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conciliação do segundo ciclo de folha de pagamento processado em paralelo, nos termos da Etapa 17 do cronograma, mediante relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na migração dos dados e nos dois ciclos de folha executados em paralelo.

12.1.1.1. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para regularização, nos termos da Etapa 18 do referido cronograma.

12.1.1.2. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis , com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no item 6.15.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO do Anexo III deste Termo de Referência.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da execução plena do sistema, nos termos das Etapas 19 e 20 do cronograma, após o fiscal da contratação verificar a conformidade da operação do sistema, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as diretrizes estabelecidas no item 6.15.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO do Anexo III deste Termo de Referência e das estabelecidas abaixo:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Atestar o relatório mensal de linhas processadas e de cobranças por consignatária, apresentado pela contratada, com base nos registros do sistema e nas demais informações disponíveis.

12.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida,por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

13.5.4.2. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o objeto pretendido envolve uma operação contínua e de longa duração, sendo crucial garantir que a empresa tenha saúde financeira para manter o sistema, prestar suporte e realizar atualizações. Além disso, dada a importância do objeto para a Administração Pública, é fundamental assegurar que a licitante possua estrutura financeira robusta, minimizando o risco de inexecução contratual futura.

13.5.4.3. Observa-se que o limite usualmente aceito pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esse tipo de exigência, compatível com o vulto econômico da contratação (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), sem configurar restrição desproporcional à competitividade do certame, tendo em vista que o objeto envolve prestação de serviço contínuo por até 10 (dez) anos, sem desembolso orçamentário direto do Estado, circunstância que reforça a necessidade de assegurar capacidade financeira própria da contratada para sustentar a operação independentemente de eventual inadimplência de consignatárias.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

13.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

13.6.1.1. A exigência de comprovação da capacidade técnica operacional justifica-se pela complexidade e relevância dos serviços contratados, considerando que a solução será responsável pelo gerenciamento e controle das margens consignáveis dos servidores públicos estaduais, envolvendo o tratamento de informações pessoais, funcionais e financeiras, bem como operações que demandam segurança, confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade.

13.6.1.2. Nesse contexto, torna-se necessário demonstrar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à disponibilização, implantação e operação de soluções tecnológicas destinadas ao gerenciamento de consignações, controle de margens ou sistemas similares, de modo a reduzir os riscos de falhas operacionais, inconsistências de informações e descontinuidade dos serviços.

13.6.2. O licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.2.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, sendo fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento.

13.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.2.2.1. Comprovar a **experiência mínima de 3 (três) anos** em gestão de margem consignável em folha de pagamento, sendo aceito o somatório de atestados, desde que cada atestado, individualmente considerado, comprove período mínimo de 12 (doze) meses de execução contratual. A solicitação deste período mínimo de experiência visa assegurar que cada experiência considerada individualmente revele efetiva maturidade operacional da licitante na execução do objeto, evitando a soma de períodos excessivamente fragmentados ou de curta duração, que não estariam aptos, isoladamente, a demonstrar real capacidade técnica, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de empresas com atuação relevante, ainda que não concentrada em um único contrato de longa duração.

13.6.2.2.1.1. A exigência fundamenta-se ainda na necessidade de assegurar que a licitante já tenha executado operação continuada do sistema de gestão de margem consignável, incluindo picos sazonais de processamento, rotinas de fechamento mensal de folha, atualizações regulatórias supervenientes e manutenção evolutiva do software.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

13.6.2.2.1.2. Na hipótese de sobreposição temporal entre os períodos indicados nos atestados apresentados, o(s) intervalo(s) coincidente(s) será(ão) computado(s) uma única vez para fins de apuração do tempo mínimo exigido.

13.6.2.2.2. Comprovação de **volume mínimo de processamento 1.884.432** linhas/ano, que corresponde ao volume de 50% de 3.768.864 linhas/ano a serem processadas (podendo ser demonstrado por somatório de atestados, com quantidade mínima de 10.000 linhas por documento);

13.6.2.2.2.1. O quantitativo mínimo exigido de 1.884.432 linhas/ano, correspondente a 50% da demanda anual estimada de 3.768.864 linhas e corresponde à ordem de grandeza mínima necessária para comprovar que a licitante já operou, em contrato pretérito, volume de processamento capaz de evidenciar capacidade de escalabilidade, estabilidade da infraestrutura sob carga real e maturidade dos processos de conciliação e fechamento mensal compatíveis com a criticidade do objeto ora licitado, tal como reconhecido na decisão proferida no Mandado de Segurança nº 1020016-04.2025.8.11.0000. Patamar inferior a 50% da demanda anual não permitiria aferir, com segurança razoável, a aptidão da licitante para suportar o volume efetivo desta contratação sem degradação de desempenho, ao passo que a exigência de 100% da demanda anual restringiria excessivamente a competitividade do certame, exigindo comprovação de experiência prévia superior à necessária para avaliar a aptidão da licitante para uma adequada execução do objeto licitado.

13.6.2.2.2.2. O patamar mínimo de 10.000 (dez mil) linhas processadas por atestado corresponde a aproximadamente 3,2%" (10.000 ÷ 314.072 = 3,18%) do quantitativo mensal médio atualmente processado pelo Estado de Mato Grosso, sendo o menor volume individual considerado apto a evidenciar, de forma minimamente representativa, a operação efetiva de rotinas de processamento, conciliação e fechamento de folha em escala real, e não meramente experimental ou de baixíssima materialidade.

13.6.2.2.2.3. Quantitativo inferior a esse patamar não permitiria distinguir, de forma segura, entre experiência efetivamente relevante para os fins desta contratação e atuação pontual ou de escala inexpressiva, insuficiente para comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a criticidade do objeto, ao mesmo tempo em que o fracionamento em múltiplos atestados de, no mínimo, 10.000 linhas cada, preserva a ampla competitividade do certame ao admitir a soma de experiências obtidas em diferentes contratos.

13.6.2.2.2.4. Essa exigência permite incluir empresas que atuam em projetos menores, mas que, em conjunto, conseguem comprovar a capacidade de atender ao volume médio utilizado pela Administração, além de evidenciar a experiência acumulada da licitante, demonstrando aptidão para gerenciar operações fragmentadas com impacto cumulativo relevante.

13.6.2.2.2.5. Para fins de qualificação técnica, será permitida a soma dos atestados de capacidade técnica das empresas consorciadas. No entanto, para comprovação dos parâmetros objetivos mínimos de relevância do sistema de TI (conforme fixado neste Termo), o atestado deverá ser apresentado prioritariamente pela empresa líder ou por aquela que executará o desenvolvimento/suporte do software.

13.6.2.3. Nos casos em que a licitante apresentar atestado de capacidade técnica que envolva transferência de acervo técnico, deverá ser comprovada a regularidade dessa transferência por meio de documento formal, devidamente assinado tanto pela pessoa jurídica que transferiu o acervo quanto por aquele que o recebeu, contendo indicação expressa de que a transferência foi realizada para fins de comprovação de capacidade técnica. A ausência de tal formalização implicará na desconsideração do atestado para fins de habilitação.

13.6.2.3.1. Também deverá ser demonstrado que a sucessão da experiência técnica tratada no item anterior veio acompanhada da efetiva transferência da capacidade operacional que lhe deu suporte.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

13.6.2.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.2.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.2.6. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.2.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.2.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.2.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.2.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.2.11. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.2.12. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

13.7.1. A **declaração** de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.7.2. As **declarações** dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

13.7.3. **Declaração** atestando ciência de que o valor unitário por linha será pago pelas consignatárias, que atuará em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios.

13.7.4. **Declaração** formal de que a licitante não integra grupo econômico do qual faça parte instituição financeira ou entidade ofertante de crédito consignado, cartão de crédito consignado, cartão benefício, cartão de adiantamento ou produto financeiro correlato **credenciada como consignatária no Sistema Estadual de Consignações de Mato Grosso**, nos termos do item 17.1.1, e de que observará a vedação do item 17.1.1.1 durante toda a vigência contratual. No caso de consórcio, a declaração será apresentada individualmente por todas as consorciadas.

13.7.5. **Declaração de** ciência de que o repasse das consignações será efetuado no vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha, e que no ato do repasse será descontado do montante consignado o percentual destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal (FUNDESP), somente das operações registradas no sistema até 17 de junho de 2025, na proporção de 5% (cinco por cento) do montante consignado para as seguintes entidades de previdência privada e seguradoras do ramo de vida; 3% (três por cento) do montante consignado para as seguintes instituições financeiras, entidades administradoras de cartão de crédito e entidades administradoras de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

cartão consignado de benefício; 1% (um por cento) do montante consignado para as associações e sindicatos na modalidade mensalidade.

13.7.6. **Declaração** que, na execução do objeto contratual, não auferirá quaisquer outras receitas vinculadas ao sistema, além daquelas expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a observar integralmente as condições de remuneração e as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

13.7.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as **declarações** dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

13.8. Sendo admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.7. Encerrada a fase de lances, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.7.1. Considera-se empate a situação em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para, querendo, apresentar nova proposta inferior à mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

14.7.3. Não exercido o direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no item 14.7.1., na ordem de classificação.

14.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

15.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste termo de referência, **comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração.

15.1.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

15.1.2.1. Para fins de habilitação econômico-financeira do consórcio, os valores mínimos exigidos no item 13.5 deste Termo de Referência serão acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando este acréscimo às empresas consorciadas que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, quando o consórcio for formado integralmente por essas categorias.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

15.1.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

15.1.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

15.1.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto a ser contratado.

15.1.7. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEPLAG/MT e estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.1.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste termo.

15.1.9. Caso o licitante participe sob a forma de consórcio, cada consorciada deverá apresentar:

15.1.9.1. declaração de que nenhuma das consorciadas integra grupo econômico enquadrado no item 17.1.1 deste Termo de Referência;

15.1.9.2. declaração de compromisso de que, individualmente ou por qualquer integrante de seu grupo econômico, não promoverá nem permitirá o credenciamento de pessoa jurídica de seu grupo econômico como consignatária no Sistema Estadual de Consignações durante toda a vigência do contrato, nos termos dos itens 17.1.1.1, 17.1.1.1.1 e 17.1.1.1.2.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois pretende-se assim promover a competitividade nas contratações públicas.

17. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

17.1. Não poderão disputar a presente licitação, direta ou indiretamente, as pessoas tratadas no artigo 14, inciso I a VI da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Como medida de mitigação do risco de conflito de interesses remanescente proporcional e adequada à real extensão do risco identificado, fica vedada a participação na licitação, isoladamente ou em consórcio, de pessoas jurídicas que integrem grupo econômico com instituições financeiras ofertantes de crédito consignado, cartão de crédito consignado, cartão de benefício, cartão de adiantamento, correspondente bancário ou produtos financeiros correlatos que esteja credenciada junto ao Estado de Mato Grosso para atuar como instituição consignatária, na data da sessão pública.

17.1.1.1. Além disso, é vedado, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, que qualquer instituição, entidade ou pessoa jurídica integrante do grupo econômico da CONTRATADA, seja por controle societário direto ou indireto, coligação, participação relevante ou unidade de direção administrativa venha a se conveniar, se credenciar ou de qualquer forma se habilitar junto ao Estado de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Mato Grosso como consignatária no âmbito do Sistema Estadual de Consignações, sob pena de configuração superveniente do conflito de interesses vedado neste Termo de Referência. Esta vedação estende-se a qualquer instituição financeira que venha a integrar o grupo econômico da CONTRATADA no curso da execução contratual, mediante fusão, incorporação, aquisição de participação societária ou reorganização societária.

17.1.1.1.1. Constatada a hipótese prevista no item 17.1.1.1, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do evento, ficando sujeita, sem prejuízo das sanções cabíveis, à extinção do contrato por descumprimento de cláusula contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1.1.2. Compete à CONTRATANTE, no âmbito do processo de credenciamento de novas consignatárias, verificar previamente se a instituição, entidade ou pessoa jurídica requerente integra o grupo econômico da CONTRATADA, indeferindo o credenciamento em caso positivo.

17.1.2. As vedações de que tratam os itens 17.1.1 e 17.1.1.1 decorrem das características específicas do objeto contratado, que consiste na administração da margem consignável e no gerenciamento das operações de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, atividade que exige absoluta independência, imparcialidade e neutralidade da CONTRATADA em relação às instituições conveniadas ou credenciadas junto ao Estado como consignatárias, sob pena de a administradora do sistema deter posição de vantagem informacional e operacional em favor de empresa de seu próprio grupo econômico.

17.1.3. A futura contratada exercerá posição estratégica na operacionalização do Sistema Estadual de Consignações, tendo acesso privilegiado às informações necessárias ao gerenciamento das margens consignáveis, ao processamento das averbações, à integração entre consignantes e consignatárias, bem como aos dados operacionais indispensáveis à execução da política pública estadual de consignações. Em razão dessa posição de confiança institucional, aplicam-se as vedações dos itens 17.1.1 e 17.1.1.1, de modo a evitar que a CONTRATADA detenha, ainda que indiretamente, interesse econômico na oferta dos produtos financeiros operacionalizados pelo próprio sistema que administra.

17.1.4. O credenciamento, como consignatária, de instituição financeira que integre o grupo econômico da empresa administradora do sistema pode caracterizar conflito objetivo de interesses, comprometendo a necessária neutralidade da gestão do sistema, a isonomia entre as consignatárias credenciadas e a confiança dos usuários na imparcialidade da plataforma tecnológica, razão pela qual tal credenciamento é expressamente vedado nos termos do item 17.1.1.1 deste Termo de Referência

17.1.5. A vedação de credenciamento busca preservar os princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia entre consignatárias, proteção dos dados pessoais dos servidores públicos, prevenção da utilização indevida de informações estratégicas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, encontrando fundamento nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como nas diretrizes instituídas pela legislação estadual que disciplina o Sistema Estadual de Consignações.

17.1.6. As vedações dos itens 17.1.1 e 17.1.1.1 não decorrem da natureza jurídica, da sede ou do segmento econômico da licitante. A vedação de participação alcança apenas a pessoa jurídica cujo grupo econômico inclua instituição já credenciada como consignatária no Estado, hipótese em que a vedação de credenciamento seria insuficiente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. As demais pessoas jurídicas, inclusive as que integrem grupo econômico com instituições financeiras não credenciadas no Estado, podem participar do certame, sujeitas apenas à vedação do item 17.1.1.1. Trata-se de medida excepcional e proporcional, destinada exclusivamente a preservar a independência funcional e a neutralidade da administradora da margem consignável, prevenir o uso de informações privilegiadas, evitar incentivos econômicos incompatíveis com a gestão imparcial do sistema e

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, segurança da informação, proteção de dados pessoais, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.7. A medida também observa as diretrizes estabelecidas pela legislação estadual que disciplina o Sistema Estadual de Consignações, especialmente quanto à proteção do servidor público, ao fortalecimento dos mecanismos de governança das consignações, à prevenção do superendividamento, ao incremento da transparência, ao aperfeiçoamento dos controles administrativos independentemente da composição de seu grupo econômico, cujos únicos limites são o impedimento de credenciamento como consignatária de instituição financeira vinculada, nos termos do item 17.1.1.1 deste Termo de Referência, e a vedação da participação na licitação, de pessoas jurídicas que integrem grupo econômico com instituições financeiras ofertantes de crédito consignado, cartão de crédito consignado, cartão de benefício, cartão de adiantamento, correspondente bancário ou produtos financeiros correlatos que estejam credenciadas junto ao Estado de Mato Grosso para atuar como instituição consignatária.

17.1.8. As vedações dos itens 17.1.1 e 17.1.1.1 foram igualmente motivadas pelas circunstâncias concretas que ensejaram a reformulação do modelo de gestão das consignações no âmbito do Estado de Mato Grosso, materializadas na revisão normativa promovida pelo Decreto Estadual nº 1.630/2025, nas medidas administrativas adotadas pela Administração Pública para fortalecimento da governança do sistema, nas apurações conduzidas pelos órgãos de controle e na atuação judicial voltada ao aprimoramento da política estadual de consignações, evidenciando a necessidade de reforço da independência institucional da administradora da margem consignável como mecanismo preventivo de mitigação de riscos regulatórios, operacionais e de conflito de interesses.

17.1.8.1. Importante destacar que a reformulação do modelo de gestão das consignações se deu em razão de denúncias em desfavor de consignatárias, que culminaram com a instauração de Mesa Técnica com o Tribunal de Contas do Estado (Mesa Técnica 04/2025), com alteração do arcabouço normativo até então vigente, com a proposição de Ações Civis Públicas em desfavor de consignatárias e com a constatação, pelo Poder Executivo Estadual, da necessidade de evolução do controle da margem consignável em folha de pagamento e a aplicação de maior rigor na modelagem da contratação da plataforma que suporta o processo de gestão de margem consignável e a manutenção on-line das operações consignadas, especialmente quanto à incorporação de mecanismos voltados à mitigação de riscos de integridade, proteção de dados e prevenção de práticas abusivas no sistema estadual de consignações.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

18.2. O modo de disputa adotado será aberto.

18.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R$ 0,01.

18.4. O certame licitatório está dividido em item único, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1 deste Termo de Referência.

18.4.1. Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o objeto não é divisível. A solução de software constitui plataforma única e integrada, cujos módulos (Gestão Centralizada, Gestão de Consignatárias, Gestão de Beneficiários com funcionalidade de Portabilidade e Leilão Reverso) operam de forma interdependente sobre uma base de dados única, de modo que a contratação fracionada comprometeria a integridade, a rastreabilidade e a segurança das informações processadas, além de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

inviabilizar a responsabilização unificada pela prestação do serviço e pelo cumprimento dos níveis de serviço exigidos.

18.4.2. Registra-se, ainda, que o objeto será integralmente adjudicado de forma unitária a um único licitante vencedor, não sendo admitida a divisão do objeto em itens, lotes ou grupos,

18.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

18.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

18.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado. Estão igualmente contemplados quaisquer valores e taxas de serviço exigidos pela contratada das consignatárias, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços, **e nem mesmo poderá implicar em aumento de taxa de juros ao servidor**.

18.8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.8.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, ressalvada a hipótese do item 18.9.7.

18.8.2. Previamente à aplicação dos critérios gerais de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, conforme procedimento estabelecido no item 14.7 deste Termo de Referência.

18.8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas de valores idênticos, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso o empate persista:

I. Disputa final. As licitantes empatadas serão convocadas pelo sistema para apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, no prazo de 10 (dez) minutos.

a) Prevalecerá a de menor valor.

b) A nova proposta não poderá ser superior à anteriormente ofertada.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio. Serão considerados exclusivamente registros formais e objetivos constantes do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e dos cadastros nacionais de sanções (CEIS e CNEP), na seguinte ordem:

a) será mais bem classificada a licitante que não possua penalidade administrativa aplicada em contratos públicos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) persistindo o empate, terá preferência a licitante com maior avaliação de desempenho formalmente registrada em sistema oficial de cadastro, quando houver;

c) na ausência de registros formais para uma ou mais licitantes, o critério será considerado neutro para essas licitantes, prosseguindo-se ao critério seguinte;

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

d) é vedada a atribuição de conceito de desempenho com base em critérios não documentados.

III. Ações de equidade entre homens e mulheres. Terá preferência a licitante que comprovar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento na data da apresentação da proposta, entre as previstas no art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023, aplicado como parâmetro de referência enquanto não houver regulamento estadual. Cada inciso comprovado vale 1 (um) ponto. A comprovação será feita por declaração acompanhada de documentos que evidenciem a efetiva implementação de cada ação, vedada a pontuação de ação apenas declarada. Persistindo a igualdade de pontos, aplica-se o inciso seguinte.

IV. Programa de integridade. O critério previsto no art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 não será aplicado nesta licitação, tendo em vista que a Orientação Técnica prevista no art. 32 da Instrução Normativa nº 0003/2026/CGE/MT ainda não foi homologada e, por isso, os meios de comprovação previstos nos arts. 9º e 11, II, da referida Instrução Normativa não são exigíveis. Persistindo o empate após o inciso III, aplicam-se as preferências do item 18.8.4.

18.8.3.1. Para os critérios dos incisos II e III, as licitantes empatadas serão convocadas a apresentar a comprovação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A ausência de comprovação implicará o não atendimento do respectivo critério.

18.8.4. Preferências legais. Em igualdade de condições, não havendo desempate pelos critérios do item 18.8.3, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

18.8.5. Sorteio. Esgotados todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por sorteio eletrônico, em sessão pública conduzida pelo agente de contratação no SIAG. O resultado será registrado em ata, com garantia de auditabilidade.

18.8.6. A aplicação dos critérios de desempate não dispensa a verificação de aceitabilidade e de habilitação da licitante mais bem classificada.

18.9. Da exequibilidade das propostas:

18.9.1. Serão admitidas propostas iniciais de qualquer valor igual ou superior a R$ 0,00 e igual ou inferior ao valor máximo aceitável, sem fixação de preço mínimo, com duas casas decimais. Na etapa de lances, por regra fixa do SIAG, os lances deverão ser superiores a zero, com intervalo mínimo de R$ 0,01. Assim, o menor lance possível na disputa é de R$ 0,01, e o valor de R$ 0,00 somente pode ser ofertado na proposta inicial. Ficam vedados valores negativos e frações inferiores ao centavo.

18.9.2. A proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado por linha processada, inclusive de R$ 0,00, constitui indício de inexequibilidade. Nesse caso, a licitante deverá apresentar, com a proposta ajustada e no prazo de 01 (um) dia útil**, demonstrativo de sustentabilidade da proposta para os 60 meses de vigência**: O demonstrativo indicará:

18.9.2.1. os custos estimados de implantação, migração de dados, hospedagem, segurança da informação (inclusive testes de intrusão), suporte técnico, posto de atendimento presencial em Mato Grosso, funcionalidades de implantação diferida e garantia contratual;

18.9.2.2. a receita estimada, correspondente ao valor ofertado multiplicado pelas linhas remuneráveis estimadas;

18.9.2.3. quando a receita for inferior aos custos, a fonte de cobertura da diferença, que não poderá consistir em receita vinculada ao Sistema Estadual de Consignações.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

18.9.3. O valor inferior a 50% não acarreta, por si só, a desclassificação, que somente ocorrerá se a sustentabilidade não for demonstrada após a análise do demonstrativo e eventual diligência (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

18.9.4. Para propostas iguais ou superiores a esse patamar, o pregoeiro poderá exigir o demonstrativo quando houver outros indícios concretos de inexequibilidade.

18.9.5. O pregoeiro, com apoio da área técnica, poderá promover diligências para verificar a consistência do demonstrativo, examinando, entre outros elementos, os contratos mantidos pela licitante e sua capacidade econômico-financeira.

18.9.6. Desclassificada a proposta, será convocada a licitante seguinte, que se submeterá ao mesmo procedimento.

18.9.7. Haverá empate quando, ao final da disputa, duas ou mais propostas iniciais idênticas, inclusive de R$ 0,00, ocuparem o melhor valor, aplicando-se o item 18.8. A ordem cronológica de exibição das propostas no sistema não constitui critério de desempate.

19. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE

19.1. A avaliação da conformidade técnica da solução ofertada será realizada por comissão técnica especialmente designada, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com conhecimento compatível com o objeto contratado, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser assessorados por outros especialistas da área de tecnologia da informação, quando necessário.

19.1.1. Os procedimentos realizados pela comissão técnica durante a Avaliação Técnica de Conformidade deverão ser formalmente registrados em ata, e acompanhada de relatório conclusivo elaborado pela comissão técnica instituída, com indicação individualizada das evidências observadas em cada cenário de teste e dos fundamentos que conduziram à conclusão quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. A Avaliação Técnica de Conformidade da solução ofertada será realizada pela comissão técnica de que trata o item 19.1, e terá por finalidade verificar, mediante demonstração prática, o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. A Avaliação Técnica de Conformidade constitui etapa do julgamento da proposta e destina-se a verificar, em ambiente controlado e mediante cenários padronizados de demonstração, a efetiva aderência da solução ofertada às necessidades da Administração, assegurando a aplicação de critérios objetivos, a transparência e a isonomia entre os participantes.

19.3.1. A Avaliação Técnica de Conformidade será realizada exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de apresentação de propostas e lances e a análise de aceitabilidade da proposta, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital.

19.3.2. Caso a solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos mínimos obrigatórios, ressalvada a hipótese do item 19.8, ou caso a licitante deixe de realizar a demonstração nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, observados os procedimentos legais aplicáveis, convocando-se a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

19.3.3. Será facultado às demais licitantes acompanhar a sessão de Avaliação Técnica de Conformidade, na condição de observadoras, assegurando-se o acesso às demonstrações realizadas, sem direito de interferir na execução dos testes ou na condução dos trabalhos pela Comissão Técnica.

19.3.4. A aprovação na Avaliação Técnica de Conformidade constitui condição para o prosseguimento do julgamento da proposta, mediante comprovação do atendimento integral aos requisitos mínimos obrigatórios definidos neste Termo de Referência.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

19.4. FORMATO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

19.4.1. A Avaliação Técnica de Conformidade será realizada em sessão pública virtual, por meio de plataforma oficial de videoconferência adotada pelo Estado. O link de acesso e as instruções de conexão serão disponibilizados por meio do painel de mensagens do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, sendo permitido o acompanhamento da sessão pelas demais licitantes interessadas.

19.4.2. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a sessão de realização da Avaliação Técnica de Conformidade será integralmente gravada em áudio e vídeo.

19.5. CALENDÁRIO E PRAZOS

19.5.1. A realização da Avaliação Técnica de Conformidade ocorrerá com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do item 19.3.1 deste Termo de Referência. Caso seja necessária a convocação de licitantes subsequentes, em razão da não aprovação da primeira convocada, o agente de contratação poderá organizar novas sessões, observada a ordem de classificação e assegurada a aplicação uniforme dos critérios de avaliação.

19.5.2. A licitante convocada deverá apresentar-se para a Avaliação Técnica de Conformidade no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da convocação formal pelo agente de contratação. A sessão será realizada das 08h00 às 16h00 (horário de Cuiabá-MT), com intervalo de 1 (uma) hora, totalizando 7 (sete) horas efetivas de demonstração. Excepcionalmente, a Comissão Técnica poderá, por decisão fundamentada, prorrogar o prazo de apresentação ou o tempo de demonstração quando verificada justa causa ou fato superveniente, alheio à vontade da licitante, que inviabilize o cumprimento tempestivo da obrigação, vedada a prorrogação automática ou por mera liberalidade. A demonstração seguirá estritamente a ordem, os cenários e o roteiro de testes do Anexo II deste Termo de Referência.

19.5.2.1. O intervalo de 1 (uma) hora será concedido, preferencialmente, no horário compreendido entre 12h00 e 13h00, podendo a Comissão Técnica ajustá-lo pontualmente.

19.5.2.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis e a duração de 7 (sete) horas mostram-se suficientes porque:

a) A sessão é realizada em sessão virtual, sem necessidade de deslocamento;
b) o objeto é solução já existente, ofertada em modelo de software como serviço, cuja demonstração depende apenas da preparação de ambiente e massa de dados de teste;
c) o roteiro, os cenários e os critérios de aceitação são conhecidos desde a publicação do edital, permitindo a preparação antecipada pelas licitantes.

19.5.2.3. O prazo, a duração, o horário, o roteiro e os critérios de avaliação deste item aplicam-se igualmente a cada licitante sucessivamente convocada, nos termos do item 19.5.1.

19.5.3. A convocação oficial para a realização da Avaliação Técnica de Conformidade será formalizada pelo agente de contratação, por meio do painel de mensagens do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e deverá informar a data, o horário e as instruções de acesso à sessão. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações e os avisos disponibilizados no sistema eletrônico.

19.5.4. A licitante que deixar de comparecer à sessão da Avaliação Técnica de Conformidade, não disponibilizar os recursos necessários à sua realização ou interromper a demonstração por motivo exclusivamente a ela imputável será considerada não aprovada nessa etapa, com a consequente desclassificação de sua proposta. Da mesma forma, será desclassificada a licitante cuja solução, após realizada a demonstração, deixar de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do item 19.8.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

19.5.5. A aplicação de sanções administrativas dependerá da verificação de conduta enquadrável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, mediante instauração do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.6. Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso para o ingresso da licitante na sessão da Avaliação Técnica de Conformidade. Ultrapassado esse limite, a sessão será encerrada e será aplicada a regra prevista no subitem 19.5.4.

19.6. AMBIENTE DE DEMONSTRAÇÃO

19.6.1. A Avaliação Técnica de Conformidade deverá ser executada em ambiente de homologação ou de testes provido e configurado pela própria licitante. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), é vedada a utilização de dados reais de servidores públicos, devendo a demonstração operar exclusivamente com massa de dados fictícios ou previamente anonimizados.

19.6.2. O ambiente de homologação ou testes utilizado para a Avaliação Técnica de Conformidade deverá reproduzir fielmente a versão da solução ofertada para implantação em produção, contemplando suas funcionalidades, interface, regras de negócio e integrações previstas neste Termo de Referência.

19.6.2.1. Fica expressamente vedada a apresentação de protótipos, telas estáticas (mockups), simulações, vídeos pré-gravados, protótipos não funcionais ou funcionalidades em fase de desenvolvimento que não estejam plenamente operacionais e aptas para implantação.

19.6.3. A Comissão Técnica poderá solicitar a repetição de rotinas, a inserção de dados específicos ou a execução de variações dentro dos cenários de teste previstos no Anexo II, desde que tais providências se destinem a esclarecer dúvidas ou confirmar o efetivo funcionamento da solução, sendo vedada a exigência de demonstração de funcionalidades ou testes não previstos neste Termo de Referência.

19.7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

19.7.1. Cada funcionalidade e cenário de teste demonstrado será avaliado pela Comissão Técnica especialmente designada, mediante verificação do atendimento aos requisitos técnicos e operacionais correspondentes, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

19.8. NOVA APRESENTAÇÃO PARA CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

19.8.1. Se a solução não atender a um ou mais cenários de teste obrigatórios do Anexo II, a Comissão Técnica poderá conceder à licitante prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para corrigir as falhas e apresentar novamente apenas os cenários não atendidos.

19.8.2. A Comissão Técnica registrará em ata, de forma fundamentada e para cada cenário não atendido, a natureza da falha, com base nas evidências observadas na demonstração.

19.8.3. A nova apresentação será realizada uma única vez, em sessão pública virtual, observados os itens 19.4 a 19.7, com duração proporcional aos cenários a reapresentar. A reprovação em qualquer cenário reapresentado implicará a desclassificação da proposta.

19.8.4. Não será admitida, na nova apresentação, alteração da solução ofertada, da proposta de preço ou de quaisquer condições da proposta.

19.8.5. O disposto neste item aplica-se igualmente a cada licitante sucessivamente convocada.

19.8.6. O prazo de 4 (quatro) dias úteis mostra-se suficiente e proporcional para a correção de falhas de configuração, parametrização ou funcionamento pontual em solução já existente.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Não foi prevista adequação orçamentária para o objeto tendo em vista que a contratação não gera custos diretos ao Estado de Mato Grosso: a empresa contratada será remunerada exclusivamente pelas linhas processadas, mediante pagamento realizado pelas instituições consignatárias, sem qualquer desembolso orçamentário direto pelo Contratante.

21. GARANTIA DO SERVIÇO

21.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a natureza do objeto, que consiste na disponibilização e operação contínua de solução tecnológica para gerenciamento e controle de margem consignável, não se mostra necessária a exigência de garantia específica dos serviços executados, considerando as características da prestação e o modelo de remuneração adotado, no qual a Contratada será remunerada diretamente pelas instituições consignatárias, sem pagamento direto pela Administração.

21.2. Ressalta-se que a dispensa dessa garantia não exime a Contratada de suas responsabilidades pela adequada execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante a vigência contratual. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

22. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

22.1. Não haverá medição periódica para fins de pagamento pela Administração, uma vez que a remuneração da contratada será realizada diretamente pelas instituições consignatárias. A apuração mensal do quantitativo de linhas processadas destina-se exclusivamente à cobrança da contratada perante as consignatárias (item 23.5) e à fiscalização da contratante (item 23.7). Permanece a obrigação de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela SEPLAG, para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais, dos níveis de serviço e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

23. PAGAMENTO

23.1. O contratante não efetuará pagamentos à contratada. a remuneração será efetuada exclusivamente pelas consignatárias

23.2. A contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as consignatárias regularmente credenciadas, abrangendo todas as atividades previstas neste Termo.

23.3. É vedada qualquer outra forma de cobrança às consignatárias, seja por módulo do sistema, percentual sobre parcela ou qualquer outro critério não previsto neste Termo.

23.4. Eventual inadimplemento da consignatária perante a Contratada não autoriza a suspensão, limitação ou degradação dos serviços prestados à Contratante, sem prejuízo das medidas privadas cabíveis entre Contratada e consignatária.

23.5. Os contratos de prestação de serviços a serem firmados entre a contratada e cada consignatária credenciada, de que trata o item 23.2, deverão prever, no mínimo: (i) a periodicidade e o método de aferição do quantitativo de linhas processadas, base de cálculo do valor devido; (ii) os mecanismos de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

disponibilização, à consignatária, de relatório detalhado das linhas processadas no período, assegurando a possibilidade de conferência e contestação fundamentada; e (iii) instrumento de solução de controvérsias relativas à cobrança, sem prejuízo do direito de recurso à via administrativa perante a contratante ou à via judicial.

23.6. A contratante não possui qualquer responsabilidade financeira, solidária ou subsidiária, pela remuneração devida pelas consignatárias à contratada nos termos deste item, permanecendo tal relação jurídica restrita à contratada e a cada consignatária, na forma do art. 14 do decreto estadual nº 1.630/2025, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores em face do estado de mato grosso em razão de inadimplemento de consignatária ou de controvérsia relativa à cobrança de que trata o item 23.5.

23.7. Compete à contratante fiscalizar, por amostragem ou mediante provocação fundamentada de consignatária, a compatibilidade entre os valores cobrados pela contratada e o quantitativo de linhas efetivamente processado, podendo determinar diligências e auditorias específicas, sem prejuízo da fiscalização ordinária de que trata o item 11 deste Termo de Referência.

23.8. Constatada, pela fiscalização ou por provocação fundamentada de consignatária, a cobrança de linhas não processadas, duplicadas, isentas ou em desacordo com este Termo de Referência, a contratante determinará à contratada o estorno ou a compensação do valor indevido à consignatária afetada, no ciclo de cobrança seguinte. A contratada deverá comprovar o ajuste em até 10 (dez) dias úteis. O descumprimento sujeita a contratada às sanções contratuais.

23.9. Como a contratante não efetua pagamentos à contratada, as multas aplicadas em processo administrativo sancionatório serão recolhidas pela contratada, por documento de arrecadação estadual, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão definitiva. Não havendo recolhimento, o valor será descontado da garantia contratual, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da cobrança judicial do saldo remanescente.

23.10. A cobrança das consignatárias somente poderá ocorrer a partir do mês de início da execução plena do sistema (Etapa 19), vedada a cobrança pelas linhas processadas em paralelo nas Etapas 14 a 16.

24. REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

24.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

24.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

24.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

24.7. A concessão do reajuste estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e da regularidade na execução dos serviços, sendo terminantemente vedada a cumulação ou a concessão de reajustes em periodicidade inferior a 1 (um) ano.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

25. CONTRATO

25.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, quando optar pelas modalidades de garantia previstas nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1. Caso a adjudicatária opte pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, para apresentação da respectiva apólice, anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato após a apresentação da apólice de seguro-garantia, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva convocação.

25.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

26. PREPOSTO

26.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

26.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional

26.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial, quando for convocado pela fiscalização.

26.2.1. Em situações de urgência, risco operacional ou para a adoção de providências que exijam solução imediata, a Seplag poderá convocar o representante legal ou o preposto técnico da Contratada de forma imediata, inclusive por meios de comunicação instantânea ou telefone.

26.2.2. Durante o período crítico mensal compreendido entre o fechamento do arquivo de movimento e a geração do arquivo de conciliação da folha de pagamento, a Contratada deverá, sempre que expressamente solicitado pela Contratante, disponibilizar profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da SEPLAG, em Cuiabá-MT.

26.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

26.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

26.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

26.5.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

26.5.3. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

26.5.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

26.5.5. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

26.5.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

26.5.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

26.5.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

26.5.9. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

26.5.10. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

26.5.11. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

26.5.12. Encaminhar mensalmente à Fiscalização o relatório de linhas processadas e de cobranças por consignatária, acompanhado de cópia dos documentos fiscais emitidos às consignatárias no período, para fins da fiscalização prevista no item 23.7.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

27.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

27.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 26.1.1 do Termo de Referência.

27.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

27.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

27.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

27.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

27.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

27.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

27.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

27.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá.

27.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

27.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

27.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

27.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou interrupção do software ofertado que se verifique.

27.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

27.11.1. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

27.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

27.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

27.13.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

27.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

27.13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

27.13.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

27.13.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

27.13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

27.13.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

27.13.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

27.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

27.15. Emitir relatórios, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

27.16. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

27.17. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber. Atender regramentos do item 5 do Anexo III deste Termo.

27.18. Além do disposto acima, a contratada atenderá às rotinas estabelecidas no item 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Anexo III deste Termo de Referência.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

28.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

28.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

28.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

28.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

28.6. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

28.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

28.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

28.9. Além do disposto acima, a contratada atenderá às rotinas estabelecidas no item 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE do Anexo III deste Termo de Referência.

29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Será exigida a prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, à escolha da CONTRATADA), no percentual de **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, tendo em vista a essencialidade e a criticidade do objeto para a continuidade da gestão de margens consignáveis dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

29.1.1. A elevação do percentual de garantia ao limite máximo previsto no art. 98, caput, da Lei nº 14.133/2021 (10%, em vez do percentual-padrão de até 5%) justifica-se pela análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos no objeto, notadamente: (i) a ausência, nesta contratação, do mecanismo tradicional de retenção de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE como instrumento de proteção financeira, tendo em vista que a remuneração da CONTRATADA é paga diretamente pelas instituições consignatárias; (ii) o volume de dados financeiros e pessoais sensíveis de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas tratados pela solução, sujeitos à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual nº 1.630/2025; e (iii) o histórico concreto de judicialização já verificado em processo licitatório anterior de objeto assemelhado no âmbito desta Secretaria, que evidencia risco de inadimplemento e de descontinuidade operacional não meramente hipotético.

29.1.2. A ausência de desembolso orçamentário direto pelo Estado (item 23.1) não constitui óbice à exigência ou à elevação do percentual de garantia de que trata este item, uma vez que a função da garantia contratual não se limita à proteção do desembolso do CONTRATANTE, destinando-se também a assegurar a exigibilidade imediata das sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA e a reparação de danos causados à Administração, aos servidores públicos ou às instituições consignatárias.

29.1.3. Sem prejuízo da garantia contratual, permanecem vigentes os demais instrumentos de mitigação de risco já previstos neste Termo de Referência: planos de continuidade operacional, contingência, rollback, backup e recuperação de desastres, transição contratual e portabilidade de dados, e sanções administrativas, os quais atuam de forma complementar, e não substitutiva, à garantia contratual, sendo estes, e não a modalidade de garantia, os mecanismos aptos a assegurar a continuidade operacional do serviço em caso de inadimplemento grave da CONTRATADA.

29.1.4. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

30. SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme disposto nas rotinas estabelecidas no item 10 - SUBCONTRATAÇÃO do Anexo III deste Termo de Referência.

31. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

31.1. A matriz de alocação de riscos será apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

31.2. Embora o art. 247, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 estabeleça a dispensa da elaboração de matriz de alocação de riscos para as contratações realizadas por meio da modalidade pregão, optou-se pela elaboração de instrumento específico de identificação, análise e tratamento dos riscos associados à presente contratação, como medida complementar de planejamento e prevenção.

31.3. A decisão considera as características operacionais do objeto, que envolve a disponibilização de solução tecnológica destinada à administração, ao gerenciamento e ao controle da margem consignável dos servidores públicos estaduais, atividade que demanda disponibilidade adequada da plataforma, integridade e confiabilidade das informações, segurança dos dados, funcionamento das integrações e continuidade dos serviços.

31.4. Nesse contexto, a identificação prévia dos possíveis eventos que possam comprometer a execução contratual permite estabelecer medidas preventivas e de contingência, contribuindo para a redução de falhas operacionais, a proteção das informações e a continuidade dos serviços prestados.

31.5. A gestão dos riscos consignados no Anexo VI deverá ser exercida de forma contínua pelo gestor e pelos fiscais do contrato ao longo de toda a vigência contratual, cabendo-lhes, dentre outras providências, monitorar a execução contratual, exigir da contratada a manutenção atualizada de planos de continuidade operacional e de contingência, acompanhar a execução do cronograma de implantação e das rotinas de migração de dados, e adotar, tempestivamente, as ações de mitigação cabíveis em caso de materialização de qualquer dos riscos mapeados, com o devido registro nos autos do processo administrativo.

32. SANÇÕES

32.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

33. LEGISLAÇÃO APLICADA

33.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

33.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

33.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

33.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

33.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

33.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

33.7. Decreto Estadual nº 1.630/2025 — Consignações em folha de pagamento no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

33.8. Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

33.9. Lei Complementar nº 612/2019 — Competências da SEPLAG/MT;

33.10. Lei nº 12.933/2025 — Dispõe sobre limites e condições para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, e seus pensionistas;

33.11. Decreto nº 2.185/2026 — Estrutura organizacional da SEPLAG/MT;

33.12. Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

34. ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

34.1.1. Anexo I - Critérios de Avaliação Técnica – ANEXO I.A DO PE N.° 013/2026/SEPLAG.

34.1.2. Anexo II - Roteiro de Avaliação Técnica – ANEXO I.B DO PE N.° 013/2026/SEPLAG.

34.1.3. Anexo III - Execução Contratual – ANEXO VI.A DO PE N.° 013/2026/SEPLAG.

34.1.4. Anexo IV - Especificação Tecnológica da Solução – ANEXO VI.B DO PE N.° 013/2026/SEPLAG.

34.1.5. Anexo V - Especificação Operacional do Sistema – ANEXO VI.C DO PE N.° 013/2026/SEPLAG.

34.1.6. Anexo VI - Matriz de Alocação de Riscos – ANEXO VI.D DO PE N.° 013/2026/SEPLAG.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por:

KELLY CAROLINE CARDOSO PRADO ZÓCCOLI
Coordenadora de Planejamento de Aquisições
COPA/SSPA/SAAG/SEPLAG-MT

Integrante Técnico:

STWART CRUZ ROCHA
Superintendente de Gestão de Consignações
SGCON/SAGPP/SEPLAG-MT

De acordo:

PAULO ROBERTO TAVARES DE MENEZES
Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições
SSPA/SAAG/SEPLAG-MT

HINGRIDY FIALHO DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pagamento de Pessoal
SAGPP/SEPLAG-MT

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG-MT

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o presente Termo de Referência e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 13 de novembro de 2026

_____

ADRIANO MOTA QUEIROZ
CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO EXECUTIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Portaria n° 185/2025/SEPLAG - DOE n° 29.129

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2026/SEPLAG**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 013/2026/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

a) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

e) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g) Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do item 26 do Termo de Referência (Anexo III), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

h) Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Atesta ciência de que o valor unitário por linha será pago pelas consignatárias, que atuará em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a solução ofertada atende aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios

j) A licitante não integra grupo econômico do qual faça parte instituição financeira ou entidade ofertante de crédito consignado, cartão de crédito consignado, cartão benefício, cartão de adiantamento ou produto financeiro correlato credenciada como consignatária no Sistema Estadual de Consignações de Mato Grosso, nos termos do item 17.1.1 do Termo de Referência, e de que

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

observará a vedação do item 17.1.1.1 durante toda a vigência contratual. No caso de consórcio, a declaração será apresentada individualmente por todas as consorciadas.

k) Ter ciência de que o repasse das consignações será efetuado no vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha, e que no ato do repasse será descontado do montante consignado o percentual destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal (FUNDESP), somente das operações registradas no sistema até 17 de junho de 2025, na proporção de 5% (cinco por cento) do montante consignado para as seguintes entidades de previdência privada e seguradoras do ramo de vida; 3% (três por cento) do montante consignado para as seguintes instituições financeiras, entidades administradoras de cartão de crédito e entidades administradoras de cartão consignado de benefício; 1% (um por cento) do montante consignado para as associações e sindicatos na modalidade mensalidade.

l) Na execução do objeto contratual, não auferirá quaisquer outras receitas vinculadas ao sistema, além daquelas expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a observar integralmente as condições de remuneração e as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **013/2026/SEPLAG**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 013/2026/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser **ME, EPP ou MEI;**

a) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº (...)/ANO/SEPLAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...) QUE ENTRE SI CELEBRAM O (...) E A EMPRESA (...)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob n° (...), neste ato representado pelo(a) (...), portador do RG (...) e do CPF n° (...) e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente contratado, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o n° (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, portador do RG n° (...) e do CPF n° (...), considerando a autorização para sua lavratura de número (...) e o conteúdo do processo n° **SEPLAG-PRO-2026/08294**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Nota explicativa: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado para o fornecimento de Solução de Software WEB para o Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, incluindo implantação, hospedagem, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção continuada, para atender às demandas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026/SEPLAG; (b) o Termo de Referência do Processo Administrativo n.º SEPLAG-PRO-2026/08294; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n° 013/2026/SEPLAG, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Nota explicativa: Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Estadual nº 1.525/2022, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.3. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 30 (trinta) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

5.1. Prazo de execução e cronograma de implantação:

5.1.1. A vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato, ocasião em que se iniciará a exigibilidade das obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas relativas às etapas preparatórias, de implantação, migração, parametrização, testes, validação de dados e processamento paralelo, conforme os prazos estabelecidos no cronograma previsto no subitem 7.1.2 do Termo de Referência, sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização da CONTRATANTE desde então.

5.1.2. O início da operação plena do sistema ocorrerá no marco estabelecido na Etapa 19 do cronograma (item 7.1.2 do Termo de Referência – anexo III do Edital).

5.2. O prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, previsto no item 2.2 do Termo de Referência, é contado da assinatura do contrato e abrange o período de implantação, não sendo reiniciado ou suspenso pelo início da operação plena**.**

5.3. O prazo de desenvolvimento e entrega das funcionalidades complementares obrigatórias observará o disposto no item 8.11 do Anexo VI.A do contrato.

5.4. Local de execução:

5.4.1. A solução tecnológica deverá ser hospedada e executada em ambiente computacional próprio da Contratada, com acesso integral via web, não cabendo à Contratante o fornecimento de espaço físico ou infraestrutura tecnológica para instalação permanente de equipamentos ou pessoal.

5.4.2. As atividades que demandarem presença física de representantes ou técnicos da Contratada, seja por necessidade do serviço ou por convocação da Contratante, serão realizadas nas dependências da sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em Cuiabá-MT.

5.4.3. Para garantir o adequado atendimento ao servidor, a Contratada deverá manter um posto de atendimento presencial no Estado de Mato Grosso, em estrito cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei nº 12.933/2025.

5.4.4. Adicionalmente, durante o período crítico mensal compreendido entre o fechamento do arquivo de movimento e a geração do arquivo de conciliação da folha de pagamento, a Contratada deverá, sempre que expressamente solicitado pela Contratante, disponibilizar profissional técnico especializado presencialmente nas dependências da SEPLAG, em Cuiabá-MT.

5.4.5. O profissional designado deverá possuir pleno domínio operacional das rotinas de processamento e conciliação, bem como autonomia para atuar na resolução imediata de eventuais inconsistências sistêmicas, correndo todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia a expensas exclusivas da Contratada.

5.5. Forma de execução:

5.5.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as regras do Anexo VI.A da minuta de contrato (Execução Contratual).

5.6. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no item 7 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) do Termo de Referência, anexo III do Edital.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal da contratação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conciliação do segundo ciclo de folha de pagamento processado em paralelo, nos termos da Etapa 17 do cronograma (item 7.1.2. do Termo de Referência – anexo III do Edital), mediante relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na migração dos dados e nos dois ciclos de folha executados em paralelo.

6.1.1. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para regularização, nos termos da Etapa 18 do referido cronograma (item 12.1.1.1. do Termo de Referência – anexo III do Edital).

6.1.2. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas no item 6.15.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO do Anexo VI.A da minuta de contrato (Execução Contratual).

6.3. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato:

6.3.1. **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.3.2. **Definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.4. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.5. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.6. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade dos serviços executados, do registro de eventuais falhas ou desconformidades e da adoção das medidas corretivas e sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

6.9. Deverão ser observadas todas as regras e rotinas estabelecidas no item 12 (CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS) do Termo de Referência, bem como o cronograma disposto no Anexo VI.A – Execução Contratual da minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 23 do Termo de Referência.

7.2. O contratante não efetuará pagamentos à contratada, a remuneração será efetuada exclusivamente pelas consignatárias.

7.3. A contratada deverá assinar contratos de prestação de serviços com as consignatárias regularmente credenciadas, abrangendo todas as atividades previstas no Termo de Referência.

7.4. É vedada qualquer outra forma de cobrança às consignatárias, seja por módulo do sistema, percentual sobre parcela ou qualquer outro critério não previsto no Termo de Referência.

7.5. Eventual inadimplemento da consignatária perante a Contratada não autoriza a suspensão, limitação ou degradação dos serviços prestados à Contratante, sem prejuízo das medidas privadas cabíveis entre Contratada e consignatária.

7.6. Os contratos de prestação de serviços a serem firmados entre a contratada e cada consignatária credenciada, de que trata o item 23.2 do Termo de Referência, deverão prever, no mínimo:

7.6.1. A periodicidade e o método de aferição do quantitativo de linhas processadas, base de cálculo do valor devido;

7.6.2. Os mecanismos de disponibilização, à consignatária, de relatório detalhado das linhas processadas no período, assegurando a possibilidade de conferência e contestação fundamentada; e

7.6.3. Instrumento de solução de controvérsias relativas à cobrança, sem prejuízo do direito de recurso à via administrativa perante a contratante ou à via judicial.

7.7. A contratante não possui qualquer responsabilidade financeira, solidária ou subsidiária, pela remuneração devida pelas consignatárias à contratada nos termos deste item, permanecendo tal relação jurídica restrita à contratada e a cada consignatária, na forma do art. 14 do decreto estadual nº 1.630/2025, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores em face do Estado de Mato Grosso em razão de inadimplemento de consignatária ou de controvérsia relativa à cobrança de que trata o item 23.5 do Termo de Referência.

7.8. Compete à contratante fiscalizar, por amostragem ou mediante provocação fundamentada de consignatária, a compatibilidade entre os valores cobrados pela contratada e o quantitativo de linhas efetivamente processado, podendo determinar diligências e auditorias específicas, sem prejuízo da fiscalização ordinária de que trata o item 11 do Termo de Referência.

7.9. Constatada, pela fiscalização ou por provocação fundamentada de consignatária, a cobrança de linhas não processadas, duplicadas, isentas ou em desacordo com este Termo de Referência, a contratante determinará à contratada o estorno ou a compensação do valor indevido à consignatária afetada, no ciclo de cobrança seguinte. A contratada deverá comprovar o ajuste em até 10 (dez) dias úteis. O descumprimento sujeita a contratada às sanções contratuais.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.10. Como a contratante não efetua pagamentos à contratada, as multas aplicadas em processo administrativo sancionatório serão recolhidas pela contratada, por documento de arrecadação estadual, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da decisão definitiva. Não havendo recolhimento, o valor será descontado da garantia contratual, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da cobrança judicial do saldo remanescente.

7.11. A cobrança das consignatárias somente poderá ocorrer a partir do mês de início da execução plena do sistema (Etapa 19), vedada a cobrança pelas linhas processadas em paralelo nas Etapas 14 a 16, conforme determina o item 23.10 do Termo de Referência.

7.12. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.12.1. Conforme estabelece o item 22.1 do Termo de Referência, não haverá medição periódica para fins de pagamento pela Administração, uma vez que a remuneração da contratada será realizada diretamente pelas instituições consignatárias. A apuração mensal do quantitativo de linhas processadas destina-se exclusivamente à cobrança da contratada perante as consignatárias (item 23.5 do Termo de Referência) e à fiscalização da contratante (item 23.7 do Termo de Referência). Permanece a obrigação de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela SEPLAG, para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais, dos níveis de serviço e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.10. Conforme estabelece o item 24.7 do Termo de Referência, a concessão do reajuste estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e da regularidade na execução dos serviços, sendo terminantemente vedada a cumulação ou a concessão de reajustes em periodicidade inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Consoante informa o item 20.1 do Termo de Referência, não foi prevista adequação orçamentária para o objeto tendo em vista que a contratação não gera custos diretos ao Estado de Mato Grosso: a empresa contratada será remunerada exclusivamente pelas linhas processadas, mediante pagamento realizado pelas instituições consignatárias, sem qualquer desembolso orçamentário direto pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A garantia dos serviços segue as disposições do item 21 do Termo de Referência, Anexo III do Edital, sendo que:

10.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste contrato, tendo em vista que sua natureza consiste na disponibilização e operação contínua de solução tecnológica para gerenciamento e controle de margem consignável, não se mostrando necessária a exigência de garantia específica dos serviços executados, considerando as características da prestação e o modelo de remuneração adotado, no qual a Contratada será remunerada diretamente pelas instituições consignatárias, sem pagamento direto pela Administração**.**

10.1.2. Ressalta-se que a dispensa dessa garantia não exime a Contratada de suas responsabilidades pela adequada execução dos serviços, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante a vigência contratual. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, à escolha da CONTRATADA), no percentual de **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, tendo em vista a essencialidade e a criticidade do objeto para a continuidade da gestão de margens consignáveis dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso.

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, quando optar pelas modalidades previstas nos incisos I, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.1.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

11.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

11.4.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br;

11.4.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

11.4.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

11.4.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

11.4.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

11.8. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor anual estimado da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.16.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.16.2. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.16.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.16.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.17. Fica dispensada a prestação de garantia específica do serviço, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação e manutenção da garantia de execução contratual prevista nesta cláusula, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.18. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11.19. Como se observa do item 29.1.3 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia contratual, permanecem vigentes os demais instrumentos de mitigação de risco já previstos no Termo de Referência: planos de continuidade operacional, contingência, rollback, backup e recuperação de desastres, transição contratual e portabilidade de dados, e sanções administrativas, os quais atuam de forma complementar, e não substitutiva, à garantia contratual, sendo estes, e não a modalidade de garantia, os mecanismos aptos a assegurar a continuidade operacional do serviço em caso de inadimplemento grave da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após a formalização do contrato, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.10. Além do disposto acima, a contratada atenderá às rotinas estabelecidas no item 9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE do Anexo VI.A da minuta do contrato (Execução Contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

13.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 26.1.1 do Termo de Referência.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.9. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

13.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.12. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

interrupção do software ofertado que se verifique.

13.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

13.14. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.15. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.16. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

responsabilidade.

13.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.18. Emitir relatórios, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

13.19. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.20. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

13.21. Atender aos regramentos do item 5 do Anexo VI.A da minuta do contrato (Execução Contratual).

13.22. Além do disposto acima, a contratada atenderá às rotinas estabelecidas no item 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Anexo VI.A da minuta do contrato (Execução Contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, conforme disposto nas rotinas estabelecidas no item 10 - SUBCONTRATAÇÃO do Anexo VI.A da minuta do contrato (Execução Contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. Em se tratando de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

16.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

16.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

16.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

16.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

16.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

17.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

17.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

17.7. **Gestor do Contrato**: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

17.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

17.8. **Fiscal do Contrato**: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

17.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

17.8.2. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

17.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de apuração, para fins de:

17.9.1. Determinação de ajuste de cobrança perante as consignatárias, na forma do item 23.8 do

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Termo de Referência, quando houver linhas indevidamente cobradas; e

17.9.2. Instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, quando houver descumprimento contratual.

17.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

17.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

17.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.15. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.16. Demais regras da fiscalização do contrato estão descritas no item 11 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), bem como obedecerá às rotinas estabelecidas no item 6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Anexo VI.A da minuta do contrato (Execução Contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa:

18.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

18.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

18.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

judicialmente.

18.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

18.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

18.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

18.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

18.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

três a seis anos, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

18.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

18.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

18.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

20.3. A extinção nesta hipótese indicada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

20.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

20.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.6.3. Indenizações e multas.

20.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

20.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 07 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DIREITO DE PETIÇÃO

22.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção **(Anexo VI-E do contrato)**, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Consoante informa o item 31.1 do Termo de Referência, a matriz de alocação de riscos será apresentada nos moldes do Anexo VI.D da minuta do Contrato.

24.2. A gestão dos riscos consignados no Anexo VI.D da minuta do Contrato deverá ser exercida de forma contínua pelo gestor e pelos fiscais do contrato ao longo de toda a vigência contratual, cabendo-lhes, dentre outras providências, monitorar a execução contratual, exigir da contratada a manutenção atualizada de planos de continuidade operacional e de contingência, acompanhar a execução do cronograma de implantação e das rotinas de migração de dados, e adotar, tempestivamente, as ações de mitigação cabíveis em caso de materialização de qualquer dos riscos mapeados, com o devido registro nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - NULIDADE DO CONTRATO

25.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

26.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

27.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI.A – EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O objeto contratual consiste na gestão e operacionalização da margem consignável e das consignações no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, mediante a cessão de uso de software especializado, hospedado em ambiente WEB, contemplando, sem prejuízo de outras obrigações a serem detalhadas neste anexo:

- instalação, implantação e hospedagem do sistema em datacenter;
- importação e migração da base de dados histórica (legado), com validação técnica de integridade pela equipe da Seplag;
- disponibilização dos módulos de Gestão Centralizada, Gestão de Consignatárias, Gestão de Beneficiários/Servidor, Portabilidade e Leilão Reverso, conforme detalhado no Anexo V;
- capacitação de gestores, operadores e usuários, com treinamentos presenciais periódicos ao longo da vigência contratual;
- suporte técnico e operacional estruturado em regime padrão e em plantão crítico ininterrupto, com sistema próprio de abertura de chamados;
- manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software durante toda a vigência contratual, incluindo adequações decorrentes de alterações legislativas supervenientes;
- disponibilização de ambiente de homologação segregado do ambiente de produção, para validação de alterações antes de sua implantação definitiva;
- elaboração e manutenção de plano de continuidade operacional e plano de contingência, com procedimentos formais de reversão (rollback) em caso de falha de implantação ou atualização.

2. A execução contratual será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, cabendo à CONTRATADA observar, na fase de implantação e migração, as rotinas abaixo, preparatórias para a operação plena do sistema, sem prejuízo dos demais prazos e etapas fixados no cronograma de execução previsto no Termo de Referência, ao qual as presentes disposições se subordinam.

2.1. Mediante prévia solicitação e autorização da SEPLAG, a atual empresa gestora do sistema de margem consignável disponibilizará, com leiaute previamente definido pela SEPLAG, os dados de MARGEM, PARÂMETROS, MOVIMENTO, RETORNO e demais informações necessárias à migração, nos termos e prazos das Etapas 3 e 6 do cronograma previsto no 7.1.2. do Termo de Referência, cabendo à contratada importá-los integralmente para seus sistemas.

2.2. A contratada será responsável pela exatidão da importação das informações recebidas, inclusive do histórico e do registro de posição atual, respondendo pelo processamento e pelas demais informações decorrentes apenas a partir do mês de exercício em que se der o início da execução plena do sistema, nos termos da Etapa 19 do cronograma previsto no 7.1.2. do Termo de Referência.

2.3. A importação dos dados, a conciliação, a entrega dos relatórios preliminar e analítico, a validação/homologação das cargas, a correção de eventuais divergências e o atesto formal da contratada sobre a integridade e a completude da migração observarão o procedimento, os prazos e os responsáveis fixados nas Etapas 7 a 13 do cronograma previsto no Anexo VI.

2.4. Homologada a migração, a contratada processará, em paralelo com a atual empresa gestora, o primeiro e o segundo ciclos de folha de pagamento, nos termos e prazos das Etapas 14 a 16 do cronograma previsto no 7.1.2. do Termo de Referência, como condição para o recebimento provisório do sistema, de que trata a Etapa 17, e para o atesto de início da execução plena do sistema, de que trata a Etapa 19 do referido cronograma.

2.5. A contratada deverá em até 2 (dois) dias úteis antes do início do Processamento de 2º (segundo) ciclo de folha em paralelo com a atual empresa gestora, nos mesmos moldes da Etapa 14, realizar, sem ônus, treinamento presencial nas dependências da SEPLAG, em Cuiabá-MT, para os servidores indicados pela contratante, sobre as funcionalidades do sistema e sobre as formas de operação das rotinas.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2.6. O treinamento será avaliado quanto à completude e à clareza da exposição, verificando-se se atendeu ou não ao objetivo de capacitar adequadamente os servidores ao uso do sistema, para que seja considerado executado. Caso a avaliação seja de não atendimento, o treinamento deverá ser repetido sem ônus para a contratante.

3. SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

3.1. A contratada deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da contratante, tal como assinar os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da contratante, conforme modelo fornecido pela contratante.

3.2. A contratada deverá assinar, por meio de seu representante legal, os documentos de sigilo e confidencialidade relativos às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da contratante, conforme modelo fornecido pela contratante.

3.3. A contratada deverá ainda alocar na prestação do serviço apenas profissionais que tenham assinado previamente Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da contratante, conforme modelo fornecido pela contratante.

3.4. É de responsabilidade da contratada levar ao conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar serviço nas dependências da contratante as normas disponibilizadas pela contratante, bem como zelar pela observância delas.

3.5. A contratada deverá garantir o absoluto sigilo financeiro, fiscal e de dados pessoais de todas as informações importadas e processadas, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Fica expressamente vedado à Contratada, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, compartilhar, comercializar, repassar ou utilizar para finalidades alheias ao escopo desta contratação quaisquer dados gerenciados pelo sistema.

3.6. A contratada e os profissionais alocados na execução dos serviços entendem que a contratante, de forma incondicional, é a legítima titular de todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos e informações produzidos no âmbito do contrato.

4. TREINAMENTOS DE SUSTENTAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar treinamentos presenciais para até 30 (trinta) servidores indicados pela contratante, a cada 6 (seis) meses, sem ônus adicional para o Contratante.

4.2. O treinamento deverá dispor de material didático impresso ou em mídia e necessariamente contemplar todas as funcionalidades do sistema que serão acessíveis pelos diversos usuários da contratante, sem ônus para a contratante.

4.3. O treinamento será avaliado quanto à clareza e completude do material que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades do sistema disponível para a contratante, CONSIGNATÁRIA e CONSIGNADOS; bem como quanto à clareza e completude da exposição que deverá cobrir a totalidade das funcionalidades exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Caso sejam considerados insuficientes, o treinamento ou o material, a contratada será informada das inadequações e que a obrigação contratual não foi cumprida, sendo concedido um período de 15 (quinze dias) corridos para que as correções necessárias sejam providenciadas, ao final do qual a contratada deverá estar apta a repetir o treinamento ou apresentar novo material sem ônus adicional para a contratante. Persistindo a inadequação, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.5. A avaliação da suficiência do treinamento e do material didático será realizada pelo gestor do contrato, fiscal ou equipe técnica designada, mediante registro fundamentado, indicando as inadequações verificadas e as correções necessárias.

5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL E PORTABILIDADE DE DADOS

5.1. A qualquer tempo, mediante solicitação da contratante, e obrigatoriamente no encerramento ou na extinção do contrato, a contratada deverá, em até 15 (quinze) dias corridos, repassar à SEPLAG os arquivos completos de MARGEM, PARÂMETROS, MOVIMENTOS, RETORNOS, ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS, ESTOQUES, VERBAS e demais dados necessários à continuidade do serviço, nos leiautes previamente definidos pela SEPLAG.

5.1.1. Sem prejuízo do repasse final previsto no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, em repositório seguro indicado pela SEPLAG/MT, cópia integral e atualizada das bases de dados em formato aberto, estruturado e interoperável, acompanhada de rotina automatizada de verificação de integridade (hash/checksum), cujos códigos criptográficos deverão ser gerados e validados por funções de hash dedicadas e não depreciadas, padronizadas pelas normas FIPS 180-4 (NIST) ou ISO/IEC 10118, assegurando a invariabilidade matemática e a ausência de corrupção, truncamento ou alteração indevida dos dados nos processos de extração e transferência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo anualmente e sob supervisão da fiscalização da Seplag, ensaio prático e simulado de extração e validação das bases exportadas, com a finalidade de verificar a legibilidade, completude e conformidade técnica dos dados com os leiautes homologados.

5.2. A transição contratual engloba obrigatoriamente a capacitação técnica dos servidores indicados pela CONTRATANTE ou da equipe da nova empresa contratada, o repasse do acervo documental e a transferência integral de dados, sem qualquer ônus adicional para a SEPLAG.

5.2.1. A CONTRATANTE elaborará o Plano de Continuidade de forma tempestiva e em momento anterior ao encerramento do contrato, cabendo à CONTRATADA a obrigação de colaborar ativamente e disponibilizar todos os insumos, documentações e informações técnicas necessários para a sua construção e execução, contemplando, minimamente e não se restringindo a: a metodologia de extração de dados, o cronograma de capacitação, os leiautes de exportação, o inventário de ativos e arquivos, a matriz de responsabilidades para a passagem da operação e demais aspectos técnicos e operacionais demandados pela Administração.

5.3. A transferência dos dados deverá ocorrer em formato aberto, estruturado, amplamente documentado e passível de utilização por outras soluções tecnológicas, acompanhada, no mínimo, de dicionário de dados, documentação técnica dos layouts, relacionamentos entre tabelas, regras de negócio necessárias à correta interpretação das informações e demais elementos indispensáveis à continuidade da prestação do serviço.

5.3.1. A Contratada não poderá utilizar formatos proprietários, mecanismos tecnológicos ou restrições contratuais que impeçam ou dificultem a utilização dos dados pelo Contratante ou por empresa por ele indicada após o encerramento da contratação.

5.3.2. As especificações das APIs, leiautes de integração, relatórios customizados e parametrizações negociais elaboradas especificamente para o atendimento das regras e legislações do Estado constituem ativos de titularidade da Seplag, devendo ser entregues plenamente documentados e atualizados durante a transição ou ao término do contrato.

5.3.2.1. A entrega das customizações, documentação de APIs, especificações de regras de negócio e artefatos de integração referidos no subitem anterior ocorrerá mediante a utilização de repositórios controlados e formatos padronizados de documentação técnica, conforme as indicações, padrões de arquitetura, ferramentas e validações definidos pela área de Tecnologia da Informação da Seplag/MT.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

5.4. A obrigação de transferência de dados e documentação técnica de que tratam os itens 5.3 e seus subitens não alcança o código-fonte do software, as metodologias, ferramentas, componentes de software reutilizáveis, algoritmos proprietários e demais direitos de propriedade intelectual preexistentes da CONTRATADA que não tenham sido especificamente desenvolvidos ou customizados no âmbito desta contratação, os quais permanecem de titularidade exclusiva da CONTRATADA.

5.5. Ficam expressamente excluídos da vedação de formatos proprietários prevista no item 5.3.1 apenas os elementos estruturais internos do software (código-fonte e arquitetura interna da aplicação), delimitando-se a obrigação de portabilidade aos dados processados pelo sistema e à documentação técnica estritamente necessária à continuidade operacional por nova contratada, na forma já especificada no item 5.3, de modo a equilibrar a proteção do know-how da CONTRATADA com a garantia de continuidade do serviço público em favor da Administração.

5.6. No encerramento do contrato, ou na hipótese de sua rescisão, a contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de todos os dados do sistema, de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, ao contratante ou a quem ele indicar, de forma a permitir a continuidade da gestão de margens consignáveis pelo contratante, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6.1. Os dados do sistema compreendem, no mínimo, os dados de consignações e os parâmetros configurados pelo Gestor e pelas Consignatárias, bem como os registros de logs e as trilhas de auditoria de que trata o item 4.1.3.8 do Anexo IV, e os documentos digitais vinculados às operações de consignação, incluindo cópias de contratos e comprovantes de crédito e autorizações eletrônicas individualizadas dos servidores.

5.6.2. A transferência dos dados deverá ocorrer em formato aberto, estruturado, amplamente documentado e passível de utilização por outras soluções tecnológicas, acompanhada, no mínimo, de dicionário de dados, documentação técnica dos layouts, relacionamentos entre tabelas, regras de negócio necessárias à correta interpretação das informações e demais elementos indispensáveis à continuidade da prestação do serviço.

5.6.3. A Contratada não poderá utilizar formatos proprietários, mecanismos tecnológicos ou restrições contratuais que impeçam ou dificultem a utilização dos dados pelo Contratante ou por empresa por ele indicada após o encerramento da contratação.

5.6.4. Para os fins deste item, a transferência de "conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas" limita-se aos elementos estritamente necessários à continuidade da gestão da margem consignável pelo Contratante ou por nova contratada, compreendendo exclusivamente: (i) os dados e documentos técnicos elencados nos itens 5.6.1 e 5.6.2; (ii) as rotinas de integração, parâmetros de configuração e regras de negócio aplicadas especificamente ao ambiente do Contratante; e (iii) a capacitação operacional dos técnicos indicados, na forma do caput. Não se inclui, no objeto desta transição, a transferência do código-fonte da solução, de algoritmos, de metodologias proprietárias de desenvolvimento ou de qualquer outro ativo de propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros que não seja indispensável à continuidade da prestação do serviço nos termos acima delimitados, ressalvados os direitos de propriedade intelectual sobre customizações e integrações desenvolvidas especificamente para o Contratante ao longo da execução contratual, os quais permanecerão de titularidade deste, nos termos a serem definidos em Cláusula de Propriedade Intelectual da minuta do Contrato.

5.6.5. A capacitação abrangerá, no mínimo, treinamento presencial ou remoto dos técnicos indicados pelo Contratante ou pela nova empresa quanto à estrutura dos dados transferidos, às rotinas de importação e exportação, aos parâmetros de configuração do sistema e às regras de negócio necessárias à operação da solução, em carga horária e cronograma a serem definidos no plano de transição de que trata o item 5.6.6.

5.6.6. O procedimento de transição, incluindo o formato e leiautes de entrega dos dados, a metodologia de extração, o cronograma de capacitação, o inventário de ativos/arquivos, a matriz de responsabilidades e a transferência do acervo técnico e operacional, deverá ser detalhado no Plano de Continuidade,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

elaborado em conformidade com o planejamento, prazos e diretrizes internos definidos pela Administração, cabendo à CONTRATADA a obrigação de colaborar ativamente e disponibilizar tempestivamente todos os insumos e informações técnicos necessários para a sua construção e execução.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma contínua pela Contratante, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, competindo-lhes o acompanhamento, o controle e a avaliação dos serviços prestados.

6.1.1. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.2. Mensalmente, será realizada a conciliação entre os dados dos contratos de consignação (linhas) encaminhados para processamento de descontos em folha de pagamento e aqueles efetivamente processados e descontados pela SEPLAG, com a finalidade de verificar a correspondência entre as informações encaminhadas e os descontos efetivamente realizados.

6.2.1. Após a conclusão da conciliação, cada instituição consignatária poderá acessar o sistema para consultar e extrair relatório individualizado contendo a quantidade de linhas processadas, a quantidade de linhas efetivamente descontadas e os respectivos valores descontados em folha de pagamento.

6.2.2. Os registros e relatórios disponibilizados deverão permitir a rastreabilidade das operações e subsidiar a conferência das informações pelas instituições consignatárias e pela Administração, bem como a identificação e o tratamento de eventuais divergências.

6.3. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.4.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.4.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.4.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.4.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.4.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

6.4.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.2.3. Observar o atendimento dos prazos para implantação e entrega do sistema.

6.4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o devido funcionamento do sistema.

6.4.3. Em razão da natureza técnica e da complexidade tecnológica do objeto ora contratado, a fiscalização do contrato será exercida por pelo menos 2 (dois) fiscais distintos: Fiscal Técnico e Fiscal

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Administrativo, formalmente designados, sem prejuízo da possibilidade de acumulação das atribuições por um único agente público, a critério da Administração, quando compatível com a disponibilidade e a qualificação do servidor designado, nos termos do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.3.1. **Fiscal Técnico** — servidor com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, preferencialmente da área de tecnologia da informação, ao qual competirá:

6.4.3.1.1. Acompanhar e atestar o cumprimento dos requisitos funcionais e não funcionais especificados neste termo;

6.4.3.1.2. Monitorar os níveis de serviço (SLA), a disponibilidade, o desempenho e a integridade da solução, adotando ou solicitando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

6.4.3.1.3. Acompanhar a execução do cronograma de implantação, migração de dados e integração do sistema com os demais sistemas estaduais correlatos;

6.4.3.1.4. Emitir parecer técnico sobre a qualidade, a adequação e a conformidade da solução entregue, subsidiando o Gestor e o Fiscal Administrativo quanto aos aspectos técnicos necessários à liquidação da despesa e à eventual aplicação de sanções;

6.4.3.1.5. Comunicar ao Fiscal Administrativo, de forma tempestiva, qualquer não conformidade técnica que possa ensejar glosa, notificação ou aplicação de penalidade contratual.

6.4.3.2. **Fiscal Administrativo** — agente público responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, documentais e financeiros da execução contratual, ao qual competirá:

6.4.3.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos, das obrigações acessórias e das condições gerais estabelecidas no contrato;

6.4.3.2.2. Conferir a documentação comprobatória apresentada pela Contratada, e instruir os processos de glosa ou aplicação de sanções;

6.4.3.2.3. Formalizar as comunicações, notificações e registros de ocorrências de natureza administrativa e contratual, nos termos dos itens 6.12 e 6.13;

6.4.3.2.4. Consolidar, em conjunto com o Fiscal Técnico, o relatório de avaliação da qualidade dos serviços, para fins de eventual aplicação de multas ou glosas.

6.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de apuração, com vistas à aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.11. A CONTRATADA deverá apresentar em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos preços cobrados das CONSIGNATÁRIAS, por linha processada.

6.12. As comunicações, notificações e ordens de serviço entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag) e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito. Para conferir agilidade ao processo, admite-se expressamente o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional ou do sistema oficial de processos do Estado, os quais possuirão plena validade jurídica para fins de registro, contagem de prazos e comprovação de ciência.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

6.13. É dever da Contratada manter seus dados de contato (e-mail, telefones e endereço) rigorosamente atualizados junto à gestão do contrato, presumindo-se válidas e recebidas as notificações enviadas para os endereços eletrônicos previamente cadastrados.

6.14. Em situações de urgência, risco operacional ou para a adoção de providências que exijam solução imediata, a Seplag poderá convocar o representante legal ou o preposto técnico da Contratada de forma imediata, inclusive por meios de comunicação instantânea ou telefone.

6.15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.15.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal da contratação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conciliação do segundo ciclo de folha de pagamento processado em paralelo, nos termos da Etapa 17 do cronograma de execução previsto no Termo de Referência, mediante relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na migração dos dados e nos dois ciclos de folha executados em paralelo. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para regularização, nos termos da Etapa 18 do referido cronograma.

6.15.1.1. A Contratada será responsável por implementar o Sistema de Consignações em todos os ambientes essenciais para sua execução em produção. Essa implementação abrange a total operacionalização do sistema, assim como a transferência de dados para testes de validação e, posteriormente, a transferência dos dados para o ambiente de produção.

6.15.1.2. Na hipótese da contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com a análise dos argumentos da contratada. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.15.1.3. São condições indispensáveis ao recebimento provisório:

I. relatório formal de testes de carga e desempenho, comprovando a capacidade da solução de suportar a volumetria contínua e os picos do fechamento mensal da folha;

II. termo de validação da migração integral da base de dados e do acervo histórico;

III. relatório executivo do teste de intrusão inicial (PenTest) de que trata o item 7.17.1, sem vulnerabilidades críticas ou altas pendentes.

6.15.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do início da execução plena do sistema, nos termos das Etapas 19 e 20 do cronograma de execução previsto no Termo de Referência, após o fiscal da contratação verificar a conformidade da operação do sistema, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.15.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a continuidade da prestação do serviço, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.15.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.15.2.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

6.15.4. O recebimento provisório e definitivo deverá considerar, além da disponibilidade operacional do sistema, a conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais do Anexos IV e V, a integridade das cargas migradas, a regularidade das integrações, os registros de auditoria, os níveis mínimos de desempenho e os demais critérios técnicos previstos neste Termo de Referência.

7. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento de suporte técnico especializado ao software e manutenção que será ofertado em razão da contratação, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva visando à manutenção das funcionalidades já existentes.

7.1.1. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

7.1.1.1. Corretiva - Consiste no diagnóstico, reparação e remediação célere de erros, falhas, bugs no funcionamento do Software ou inconsistências operacionais identificados na solução, mediante a aplicação de correções (bug fixes), patches ou versões atualizações diretamente no ambiente em nuvem (SaaS) operado e gerido pela Contratada, sem encargos adicionais para a Contratante, sem interrupção indevida dos serviços e sem necessidade de intervenção ou instalação local em seus ativos, em estrita observância aos prazos e níveis de serviço (SLA) estabelecidos, garantindo a continuidade, integridade, disponibilidade e segurança do sistema.

7.1.1.2. Adaptativa - Consiste nas modificações e adequações na solução para alinhamento e conformidade técnica obrigatória em razão de alterações na legislação, decretos, portarias, instruções normativas ou orientações dos órgãos de controle (como, mas não se restringindo a, CGE-MT e TCE-MT) referentes à folha de pagamento e gestão de consignações em margem.

7.1.1.2.1. Os serviços de manutenção adaptativa deverão ser concluídos e disponibilizados pela CONTRATADA no ambiente de homologação no prazo máximo estabelecido na notificação formal para sua realização, a ser expedida pela Seplag/MT.

7.1.1.3. Evolutiva - Consiste no aperfeiçoamento das funcionalidades existentes, adequação a novas tecnologias, criação de novas interfaces, relatórios, rotinas operacionais ou novos módulos no sistema, com o objetivo de otimizar a gestão pública de consignados.

7.1.2. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Os serviços de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) deverão garantir as condições para a atualização de versões dos softwares participantes da solução, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de codificação das versões em uso para garantir a estabilidade operacional dos mesmos nas funcionalidades participantes, mantendo a inteligência funcional e não funcional pretéritas, com ônus para a empresa contratada.

7.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ambiente de homologação, espelhado e segregado do ambiente de produção, para a validação das alterações resultantes dos serviços de manutenção. A gestão de implantação de pacotes (deploy) deverá obedecer ao seguinte fluxo, visando não sobrecarregar a gestão contratual:

7.1.4.1. Manutenções Evolutivas e Atualizações Maiores: Qualquer acréscimo de nova funcionalidade, alteração de regras de negócio ou mudança de versão (Major Release) dependerá obrigatoriamente de homologação e autorização prévia da fiscalização da SEPLAG. Nestes casos, a CONTRATADA fornecerá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as notas de liberação (Release Notes), acompanhadas das evidências dos testes de regressão e segurança executados.

7.1.4.2. Manutenções Corretivas e Atualizações de Segurança Críticas: A correção de falhas de indisponibilidade, bugs que impeçam a operação ou a aplicação de patches de segurança críticos deverão ser aplicadas imediatamente no ambiente de produção, respeitando os prazos de SLA de resolução de incidentes. Nestes casos, dispensa-se a autorização prévia de 5 dias, devendo a CONTRATADA notificar a fiscalização no ato da aplicação e encaminhar o relatório técnico da intervenção realizada.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.1.4.3. Pacotes de Atualização Consolidados (Rotina): Para otimizar a rotina de validação, as manutenções de baixa criticidade, pequenos ajustes de interface e melhorias contínuas deverão ser agrupadas pela CONTRATADA em pacotes de atualização periódicos (ex: quinzenais ou mensais), sendo submetidos de forma consolidada à fiscalização em um único ciclo de homologação.

7.1.5. A base de dados do Ambiente de Homologação deverá ser pareada com a base dados do de Ambiente de Produção, mantendo um defasamento máximo de 30 (trinta) dias corridos. Exemplo: Se a base de Produção estiver utilizando dados atualizados até o mês de setembro, a base de Homologação deve refletir os dados de Produção mais recentes, mas não ultrapassando a defasagem estabelecida (que compreenderá a agosto). Esta exigência visa garantir a aderência dos testes às condições e volume de dados do ambiente produtivo.

7.1.5.1. A utilização de dados oriundos do ambiente de produção no ambiente de homologação observará as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Política de Segurança da Informação da Contratante, sendo obrigatória a prévia aplicação de técnicas de anonimização, pseudonimização ou mascaramento dos dados pessoais como regra geral.

7.1.5.2. Fica autorizado o emprego de bases reais sem mascaramento quando indispensável à validação funcional específica, mediante prévia justificativa técnica fundamentada da CONTRATADA e expressa autorização formal da CONTRATANTE, mantidos todos os registros de acesso para fins de auditoria.

7.2. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

7.2.1. Atendimento técnico remoto: Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo; e

7.2.2. Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

7.3. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento da solução, de acordo com as necessidades do Contratante.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar e utilizar, durante toda a vigência contratual, ferramentas tecnológicas adequadas para o monitoramento contínuo e a correção proativa do desempenho do Sistema, garantindo a estabilidade da infraestrutura, a otimização da utilização dos recursos e a manutenção dos tempos de resposta aos usuários dentro dos parâmetros exigidos.

7.4.1. A solução deverá manter disponibilidade operacional mínima de 99,8% (noventa e nove vírgula oito por cento), apurada mensalmente, desconsideradas apenas as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente aprovadas pela Contratante ou de eventos comprovadamente caracterizados como caso fortuito ou força maior.

7.4.1.1. Para fins de verificação e auditoria contínua da disponibilidade operacional exigida no subitem 7.4.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar e conceder à equipe técnica da SEPLAG/MT acesso administrativo a painéis de monitoramento (dashboards de APM ou infraestrutura equivalente) e/ou interfaces programáveis (APIs de telemetria e status), permitindo a apuração autônoma, extração de relatórios de uptime/downtime e aferição transparente dos índices mensais de disponibilidade pela CONTRATANTE.

7.4.2. As manutenções programadas que impliquem indisponibilidade do sistema deverão ser previamente comunicadas ao Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, somente podendo ocorrer mediante autorização do gestor do contrato e, preferencialmente, fora dos períodos de processamento da folha de pagamento e das janelas críticas definidas pela Contratante.

7.4.3. A solução deverá assegurar RPO (Recovery Point Objective) máximo de 15 (quinze) minutos e RTO (Recovery Time Objective) máximo de 2 (duas horas) para incidentes críticos que provoquem indisponibilidade total do ambiente produtivo.

7.5. As solicitações de suporte e manutenção deverão ser registradas pela Contratante exclusivamente em sistema eletrônico de chamados (Help Desk / Service Desk) fornecido e mantido pela Contratada. O

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

sistema deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo (tíquete) contendo a data e a hora exatas da abertura, bem como a descrição do incidente, servindo como registro oficial para a contagem dos prazos de atendimento e solução (SLA). Fica estabelecido que cada incidente ou problema deverá ser objeto de um chamado individualizado.

7.6. O sistema para abertura de chamados deverá permitir o registro das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, o impacto da solicitação (ALTA, MÉDIA ou BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema reincidente).

7.6.1. O sistema de chamados deverá manter controle do tempo estimado para execução do atendimento, e o tempo efetivamente consumido na sua execução.

7.6.2. O sistema de chamados deverá prover, mensalmente ou a qualquer momento que solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios completos sobre o registro e execução das solicitações registradas.

7.7. A CONTRATADA deverá manter os seguintes horários de Atendimento e Plantão:

7.7.1. Suporte Padrão - A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento à Contratante e às Consignatárias em todos os dias úteis, das 08h00 às 18h00 (horário de Cuiabá-MT).

7.7.2. Plantão Crítico (24/7) - Em caso de parada total do sistema em ambiente produtivo (Indisponibilidade) e durante a janela crítica da folha de pagamento, o suporte técnico deverá operar em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, até o restabelecimento integral dos serviços.

7.7.2.1. Em caso de indisponibilidade total do ambiente produtivo da solução em nuvem (SaaS): o Plantão Crítico deverá estender a atuação continuada até o restabelecimento e homologação integral dos serviços.

7.7.2.2. Durante o período mensal estipulado pela SEPLAG/MT para o processamento, corte, averbação e fechamento da folha de pagamento do Estado (janela crítica), o regime 24x7 abarcará qualquer falha parcial, indisponibilidade de módulo específico, erro de integração de lotes ou degradação severa de desempenho que possa comprometer o cronograma de envio dos arquivos de margem e desconto.

7.7.2.3. Cabe à Seplag/MT notificar previamente a Contratada sobre o calendário mensal da janela crítica de fechamento da folha, ficando a Contratada obrigada a disponibilizar canal de comunicação direta (telefone e canal emergencial no Service Desk) com a equipe de plantão de nível superior (Nível 2 e Nível 3).

7.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual a seguinte estrutura e canais de atendimento:

7.8.1. A central de suporte da Contratada deverá manter disponível e atualizada, a qualquer momento, a relação de contatos (telefones e e-mails) dos canais de atendimento direto das Consignatárias, para direcionamento em casos de dúvidas e reclamações exclusivas dos servidores (Consignados).

7.8.2. O atendimento consistirá em sanar dúvidas operacionais, orientar sobre rotinas de consignação (inclusão/exclusão, margem, legislação), receber denúncias sobre inconsistências de descontos e atuar na correção de falhas sistêmicas.

7.8.3. Todo e qualquer atendimento deverá ser registrado no sistema de chamados (tíquetes), garantindo rastreabilidade para auditoria da Contratante.

7.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os seguintes prazos máximos de Tempos de Resposta e Solução (SLA), contados a partir da abertura do chamado:

Critério	Descrição	Tempo Máximo para solução
Alto impacto	Sistema indisponível ou com falha que impeça o uso	2 horas
Médio impacto	Sistema parcialmente disponível, com funcionalidade crítica comprometida ou falha em Módulo Específico	12 horas
Baixo impacto	Sistema disponível, com falha em funcionalidade não crítica ou Dúvidas Operacionais / Relatórios	24 horas

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Resposta inicial (qualquer criticidade)	Início dos trabalhos de diagnóstico e correção	Imediato
Parada total do sistema produtivo	Suporte garantido 24h por dia enquanto a falha persistir	Imediato

7.9.1. Caso a complexidade técnica de um incidente (Médio ou Baixo impacto) impossibilite sua resolução dentro do SLA estipulado, a Contratada deverá apresentar, antes do vencimento do prazo, um laudo técnico e um cronograma de trabalho detalhado para sua resolução. A dilação do prazo estará condicionada à aprovação formal pelo gestor do contrato ou responsável pela TI da Seplag.

7.10. Para fins de diagnóstico de falhas de integração que não possam ser reproduzidas no ambiente da Contratada, esta deverá possuir capacidade técnica para acessar os sistemas internos da Contratante de forma supervisionada, via VPN (Rede Privada Virtual) ou ferramenta autorizada pelo Estado, respeitando as políticas de segurança da informação da SEPLAG/MT, observando os seguintes requisitos de segurança:

7.10.1. autorização prévia e expressa da fiscalização técnica da Contratante, concedida formalmente caso a caso;

7.10.2. utilização de credenciais nominais e intransferíveis para cada utilizador (técnico, engenheiro ou programador), seja por autenticação por senha ou por par de chaves SSH (com chave pública associada univocamente ao utilizador), sendo vedada a utilização de contas partilhadas ou genéricas;

7.10.3. vigência temporária do acesso, estritamente circunscrita à janela horária autorizada e necessária para o procedimento de diagnóstico;

7.10.4. aplicação do princípio do privilégio mínimo, limitando as permissões aos recursos estritamente indispensáveis à solução do incidente;

7.10.5. gravação integral e registro automático de logs de auditoria da sessão remota, com rastreabilidade completa das ações executadas para fins de fiscalização e controle

7.11. A Contratada deverá manter o Plano de Continuidade Operacional e Plano de Contingência atualizados durante toda a vigência contratual, contemplando procedimentos de recuperação de falhas críticas, restauração dos serviços, continuidade das operações essenciais e retorno ao ambiente produtivo, devendo disponibilizá-los ao Contratante sempre que solicitado.

7.12. Sempre que houver atualização de versão em ambiente de produção, implantação de funcionalidades classificadas como críticas pela CONTRATANTE ou execução de procedimentos relativos a dados, a CONTRATADA deverá elaborar, documentar e executar plano formal de reversão (rollback), capaz de restabelecer o ambiente operacional anterior em caso de falha na implantação, preservando a integridade dos dados e observando os requisitos de RPO e RTO estabelecidos neste termo.

7.13. A CONTRATADA deverá manter rotina automatizada de backup dos dados da solução, contemplando, no mínimo:

7.13.1. Realização de backup diário dos dados do ambiente de produção;

7.13.2. Geração e retenção de backup consolidado mensal, correspondente ao último dia de cada mês ou à data definida pela CONTRATANTE;

7.13.3. Garantia da integridade, confidencialidade e disponibilidade das cópias de segurança, mediante adoção de mecanismos de proteção contra perda, corrupção, acesso não autorizado e exclusão acidental;

7.13.4. Realização dos backups de forma a não comprometer a disponibilidade e o desempenho da solução;

7.13.5. Possibilidade de restauração integral ou parcial dos dados a partir das cópias de segurança, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou em caso de incidente operacional.

7.14. A CONTRATADA deverá manter registros das rotinas de backup executadas e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitado, bem como apresentar evidências da realização dos backups e de testes periódicos de restauração que comprovem a integridade e a recuperabilidade das cópias de segurança.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

7.15. As cópias de segurança (backups) deverão ser armazenadas em infraestrutura fisicamente e logicamente distinta daquela utilizada para o ambiente produtivo, observadas as boas práticas internacionais de continuidade de negócios, resiliência cibernética e recuperação de desastres (Disaster Recovery), garantindo proteção contra falhas de infraestrutura, exclusão acidental ou maliciosa e eventos que comprometam a disponibilidade dos dados.

7.15.1. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda e pronta disponibilidade a retenção histórica contínua de, no mínimo, todos os backups dos últimos 3 (três) meses. Os arquivos de backup deste período deverão ser armazenados sob mecanismo de imutabilidade estrita, sendo terminantemente vedada a alteração, sobrescrita ou exclusão antecipada de qualquer registro dentro dessa janela temporal.

7.15.2. A exigência da janela de retenção imutável de 3 (três) meses fundamenta-se na necessidade operacional e regulatória de a CONTRATANTE dispor de estados precedentes e fiéis da base de dados para fins de consulta auditável e restauração pontual, assegurando que, na hipótese de incidentes técnicos, como corrupção de dados, ataques de ransomware, falhas em atualizações de versão ou inconsistências geradas em fechamentos de folha anteriores, para que a Administração possa determinar o reestabelecimento do ambiente a partir do backup antecedente exato, preservando a rastreabilidade e a integridade da folha de pagamento.

7.16. Constatado incidente de segurança da informação que possa comprometer dados tratados pela solução, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, adotar medidas de contenção, registrar as providências executadas e apresentar relatório técnico conclusivo.

7.17. A CONTRATADA deverá submeter o sistema à realização de testes de intrusão (PenTest) e análises de vulnerabilidades conduzidos por empresa ou consultoria técnica independente de auditoria em cibersegurança, cujos Relatórios Executivos e Técnicos, acompanhados dos respectivos Planos de Remediação de Falhas, deverão ser submetidos formalmente à análise e aprovação da fiscalização da SEPLAG/MT, observando obrigatoriamente a seguinte periodicidade e gatilhos operacionais:

7.17.1. Apresentar o Relatório Executivo do PenTest inicial de validação do ambiente no prazo impreterível de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou do marco inicial de execução e implementação da solução, constituindo pré-requisito técnico para a homologação do sistema e autorização de entrada em operação definitiva em produção.

7.17.2. Realizar novos testes de intrusão e varreduras de segurança:

7.17.2.1. Semestralmente (a cada 6 meses de execução contratual contínua);

7.17.2.2. A qualquer tempo, mediante solicitação motivada da fiscalização do contrato ou de órgãos de controle; e

7.17.2.3. Obrigatoriamente a cada alteração de versão principal (Major Release/Version) da aplicação, definida em alinhamento aos atributos de qualidade da norma ISO/IEC 25010 e aos critérios de versionamento semântico, como requisito vinculante para homologação e promoção das alterações ao ambiente produtivo.

7.18. A Contratada deverá corrigir eventuais vulnerabilidades de segurança identificadas na solução (via Pentest, relatórios da MTI, varreduras ou alertas de mercado), observando rigorosamente os seguintes prazos máximos contados a partir da notificação ou identificação, pautados pela escala de gravidade CVSS v3/v4:

7.18.1. Severidade Crítica (CVSS 9.0 a 10.0): Correção e aplicação de patch em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.18.2. Severidade Alta (CVSS 7.0 a 8.9): Correção em até 7 (sete) dias corridos;

7.18.3. Severidade Média (CVSS 4.0 a 6.9): Correção em até 30 (trinta) dias corridos;

7.18.4. Severidade Baixa (CVSS 0.1 a 3.9): Correção em até 60 (sessenta) dias corridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar, previamente ao início da implantação, Plano de Migração de Dados contendo, no mínimo, cronograma de execução, procedimentos de validação, mecanismos de controle de integridade,

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

critérios de homologação, rotinas de contingência e procedimentos de reversão (rollback), submetendo-o à aprovação da equipe técnica do Contratante.

8.1.1. O Plano de Migração de Dados deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2. Apresentar ao longo da migração, nos prazos e na forma previstos no cronograma de que trata o item 7.1.2. do Termo de Referência, o Relatório Preliminar dos dados e arquivos recebidos e importados, contendo os achados e as inconsistências iniciais, nos termos da Etapa 8, e o Relatório Analítico de conciliação dos dados recebidos da atual empresa gestora com os dados efetivamente inseridos no novo sistema, indicando os quantitativos importados e as divergências identificadas, nos termos da Etapa 9, culminando no atesto formal sobre a integridade e a completude da migração e sobre a correta disponibilização dos dados e arquivos migrados, nos termos da Etapa 13.

8.3. Realizar cópia de segurança integral das bases de dados envolvidas antes da execução de procedimentos de migração, conversão ou atualização estrutural de dados, preservando a possibilidade de restauração integral do ambiente anterior em caso de falha.

8.4. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

8.5. Verificar a compatibilidade das informações inseridas no sistema pelas consignatárias com aquelas presentes no documento que confirma a operação e a autorização (contrato, comprovante de depósito de valores, entre outros).

8.5.1. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no sistema pelas consignatárias e aquelas presentes no contrato, comprovante de depósito e demais documentos inseridos no sistema pela consignatária para acesso transparente do servidor às informações da sua contratação, a consignação não poderá ser transmitida para o sistema da folha de pagamento.

8.5.2. A contratada deverá imediatamente notificar a consignatária a respeito da divergência encontrada, para que sejam providenciados os ajustes necessários, dando-lhe ciência de que a consignação somente será transmitida para a folha de pagamento quando houver compatibilidade entre todos os dados.

8.5.3. Caso seja necessária a inserção de outra documentação da contratação (contrato, comprovante de depósito, entre outros), a contratada não poderá permitir a mera substituição dos arquivos, devendo permanecer disponível no sistema todo o histórico da documentação inserida e os respectivos arquivos.

8.6. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

8.7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, parâmetros e especificações a que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto ou alegação de confidencialidade flexibilizada, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles fazer uso diverso do estritamente contratado, atuando em conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD) e normas regulamentares estaduais.

8.8. Não praticar atos, omissões ou falhas de configuração/arquitetura que coloquem o Contratante (SEPLAG/MT) em situação de violação, não conformidade ou penalização perante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), o Poder Judiciário ou os órgãos de controle externo.

8.9. Dar tratamento aos dados pessoais e sensíveis a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual e no estrito limite das instruções da Administração Pública, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, devendo observar as seguintes diretrizes:

8.9.1. Reconhecer sua condição jurídica de Operadora (art. 5º, VII, da LGPD), obrigando-se a realizar o tratamento de dados pessoais de servidores públicos, aposentados, pensionistas e consignatários

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

exclusivamente em nome e sob as orientações da SEPLAG/MT (Controladora), sendo vedada a utilização para finalidade própria, comercial, estatística não autorizada ou compartilhamento não previsto neste instrumento (art. 39 da LGPD).

8.9.2. Obter autorização formal prévia da Seplag/MT (Controladora) para a contratação de suboperadores de infraestrutura em nuvem (IaaS/PaaS) ou de serviços auxiliares de TI previstas neste TR, ficando a permissão condicionada à comprovação de que o suboperador adota salvaguardas e padrões internacionais auditados de segurança e privacidade em nuvem (como, mas não se restringindo, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018), hipótese em que o suboperador equipara-se ao operador perante a LGPD quanto às atividades subcontratadas, operando a ampliação da cadeia de responsabilidade solidária (art. 42, § 1º, I, da LGPD), sem prejuízo da responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante a Administração Pública por eventuais incidentes de segurança, vazamentos ou descumprimentos legais praticados pelo suboperador.

8.9.3. Garantir que o armazenamento principal, réplicas de segurança (backups), planos de continuidade/desastre, processamento e tráfego de dados ocorram em datacenters localizados no território nacional, vedada qualquer transferência internacional de dados sem autorização prévia e formal da SEPLAG/MT e sem o estrito atendimento aos arts. 33 a 36 da LGPD e à Resolução CD/ANPD nº 19/2024, de modo a assegurar que o país de destino garanta grau de proteção equivalente à legislação brasileira ou mediante a adoção de Cláusulas-Padrão Contratuais (STCs) aprovadas pela ANPD.

8.9.4. Manter e disponibilizar à fiscalização do contrato e aos órgãos de controle o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROPA / Inventário de Dados) permanentemente atualizado (art. 37 da LGPD), contendo, no mínimo, mas não se restringindo a: as categorias de dados tratados, as finalidades específicas, a descrição do fluxo de armazenamento, as medidas de segurança administrativas e técnicas aplicadas, os prazos de retenção e eliminação e a identificação precisa dos operadores e suboperadores envolvidos.

8.9.4.1. As informações, documentos e relatórios componentes do ROPA / Inventário de Dados poderão ser requisitados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pela fiscalização do contrato, por órgãos da Administração Pública estadual ou por órgãos de controle interno e externo (como CGE-MT e TCE-MT), devendo a CONTRATADA fornecer a documentação integral e atualizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, sob pena de caracterização de infração contratual.

8.9.5. Colaborar tecnicamente com a Seplag/MT e fornecer todos os insumos, documentações de arquitetura, mapeamento de fluxos de dados do software, avaliação de riscos de TI, especificações de segurança da solução necessários e demais insumos técnicos para a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD/DPIA) (art. 5º, XVII, e art. 38 da LGPD), quando solicitado for pela CONTRATANTE.

8.9.6. Aplicar o regime de proteção reforçada às hipóteses legais de tratamento de dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, e art. 11 da LGPD) no processamento de descontos, mensalidades e contribuições relativas a entidades sindicais e associativas, reconhecendo que tais operações revelam a filiação do servidor público a organizações de caráter sindical ou associativo, devendo adotar controles estritos de acesso por perfil, segregação de funções e criptografia de dados em repouso e em trânsito, em observância às diretrizes das normas ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701.

8.9.7. Implementar o princípio da minimização de dados e da necessidade (art. 6º, III, da LGPD) nas interfaces, relatórios, APIs e consultas disponibilizados às entidades consignatárias (bancos, instituições financeiras, cooperativas, sindicatos e associações), garantindo que cada consignatária tenha acesso restrito e exclusivo ao valor final da margem consignável disponível e às propostas/averbações vinculadas ao seu próprio CNPJ, sendo estritamente vedado o acesso a dados de margem global, contracheque na íntegra, remuneração bruta/líquida, composição salarial do servidor ou histórico de consignações firmadas com instituições concorrentes.

8.9.8. Adotar obrigatoriamente, por padrão de arquitetura e governança de privacidade (Privacy by Design e Privacy by Default), técnicas de anonimização, pseudonimização ou geração de dados

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

sintéticos/mascarados para a composição de bases de dados dos ambientes de desenvolvimento, testes e homologação.

8.9.9. Tratar a utilização de réplicas ou cópias de dados reais de produção no ambiente de homologação como exceção de caráter estrito, a qual dependerá de prévia e formal justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA, acompanhada de autorização expressa do Controlador (Seplag/MT).

8.9.10. Notificar a Seplag/MT, por meio formal e de urgência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato, acerca de qualquer incidente de segurança, vazamento, acesso não autorizado, alteração acidental ou destruição de dados pessoais, fornecendo de imediato as informações e os insumos exigidos pela Resolução CD/ANPD nº 15/2024 (ou norma superveniente que a substitua, altere ou complemente), de modo a viabilizar ao Controlador o cumprimento tempestivo do prazo de comunicação à ANPD e aos titulares dos dados.

8.9.11. Encerrada a vigência contratual por qualquer motivo, proceder à transferência e portabilidade integral de todas as bases de dados, logs de auditoria, históricos e artefatos do sistema para a Seplag/MT ou para o novo fornecedor por ela indicado, em formato aberto, estruturado e interoperável, fornecendo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a confirmação formal do aceite da portabilidade pela Seplag/MT, o Termo e Certificado Definitivo de Eliminação e Destruição Irrevogável de Dados. O certificado deverá atestar o expurgo seguro e definitivo dos dados de todos os servidores, armazenamentos, ambientes de testes e cópias de segurança (backups), atendendo a padrões internacionais de sanitização de mídias.

8.9.12. Caso a solução utilize módulos, funcionalidades ou motores de Inteligência Artificial (IA) e Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para análise preditiva, scoring de margem, suporte à decisão, entre outros, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Declarar formalmente o modelo de IA empregado, o provedor do motor algorítmico, a localização do processamento e a arquitetura utilizada, garantindo que o processamento ocorra em ambiente seguro.

b) Garantir que nenhum dado pessoal, financeiro ou funcional pertencente ao Estado de Mato Grosso ou aos seus servidores públicos seja utilizado para treinamento, aperfeiçoamento, reuso ou realimentação (fine-tuning) de modelos de Inteligência Artificial proprietários da CONTRATADA ou de terceiros.

c) Garantir que as sinalizações, alertas, cálculos ou indicativos gerados pelos módulos de IA tenham caráter estritamente auxiliar e consultivo, ficando vedada qualquer tomada de decisão automatizada que produza efeitos jurídicos ou afete direitos dos servidores sem a revisão e validação humana obrigatória efetuada por agente público competente da Seplag/MT.

d) Fornecer à Seplag/MT, sempre que solicitado, a documentação explicativa (algorithmic transparency) sobre a lógica aplicada pelo modelo de IA, os critérios de ponderação e os parâmetros de entrada utilizados nas análises.

8.9.13. Manter Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação compatível com a criticidade do ambiente contratado, contemplando procedimentos de identificação, contenção, tratamento, recuperação e comunicação de incidentes, inclusive aqueles relacionados a dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

8.9.14. Comunicar formalmente ao Contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade dos dados tratados pela solução, devendo a comunicação conter, no mínimo e em conformidade com a Resolução CD/ANPD nº 15/2024, a descrição da natureza e causa do evento, as categorias e volume estimado de titulares e dados afetados, os riscos e consequências para os titulares, as medidas técnicas de contenção e remediação adotadas ou propostas, bem como a identificação e dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Contratada, com vista a viabilizar o cumprimento das obrigações do Controlador perante a ANPD.

8.9.15. Manter Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres compatível com os níveis de serviço estabelecidos contratualmente, contemplando ambiente redundante, mecanismos de recuperação e procedimentos de restabelecimento das operações críticas.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.9.15.1. Manter atualizados e sob suporte ativo de segurança prestado pelos respectivos fabricantes todos os componentes, bibliotecas, frameworks, dependências de software, sistemas operacionais e bancos de dados utilizados na solução em ambiente de produção, ficando expressamente vedada a utilização de ativos em estado de descontinuidade que não possuam correções de vulnerabilidades ativas.

8.9.16. Realizar testes periódicos dos procedimentos de recuperação e restauração dos ambientes e bases de dados, disponibilizando ao Contratante evidências documentais da execução e dos resultados obtidos.

8.9.16.1. Realizar, no mínimo anualmente e obrigatoriamente sob a supervisão da fiscalização técnica da Seplag/MT, ensaio prático e simulado de extração, restauração e validação técnica das bases de dados exportadas do sistema, com o objetivo de verificar e atestar a legibilidade, completude, integridade referencial, imutabilidade e conformidade técnica dos dados com os leiautes e dicionários homologados pela Administração.

8.9.16.2. Submeter-se, a qualquer tempo durante a vigência do contrato e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, à realização de testes de intrusão (PenTest), análises de vulnerabilidades físicas/lógicas e auditorias de código executadas diretamente pela equipe de TI da Seplag/MT ou por empresa especializada por ela contratada, nos quais serão verificadas a postura de segurança do ambiente, a atualização dos componentes tecnológicos, o cumprimento das diretrizes de Privacy by Design e a estrita observância aos demais requisitos técnicos fixados neste Termo de Referência.

8.9.16.2.1. Constatada qualquer vulnerabilidade crítica ou não conformidade técnica durante a execução do PenTest ou da fiscalização de TI, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar plano de ação corretivo e disponibilizar a respectiva correção (patch) no ambiente produtivo no prazo máximo estabelecido pelo SLA de criticidade, sob pena de glosa contratual e aplicação das sanções regulamentares.

8.9.16.3. Fornecer à CONTRATANTE, mediante notificação formal e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis (salvo prazo inferior justificadamente fixado em razão de urgência ou auditoria de órgão de controle), quaisquer documentos, relatórios, pareceres, mapas de dados, comprovantes de adequação à LGPD, registros de auditoria ou informações técnicas e operacionais solicitadas para fins de fiscalização, instrução processual, atendimento a requisições de órgãos de controle interno/externo ou auditoria da ANPD.

8.9.17. Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

8.9.18. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, auxiliar e buscar soluções em processos administrativos ou jurídicos que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.

8.9.19. Suspender, imediatamente, a consignação na qual seja constatado o seu processamento em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, devendo, para tanto, informar à Contratante acerca do ocorrido, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) hora após a constatação.

8.9.19.1. Se a divergência for identificada após a transmissão da informação para a folha de pagamento, a contratada deverá imediatamente suspender a consignação e notificar a consignatária sobre os achados para:

I. imediata correção das informações,
II. cientificação do servidor contratante a respeito e
III. adoção das providências visando a restituição, para o servidor, de eventuais valores descontados a maior (se for o caso).

8.9.19.1.1. A contratada deverá, após notificação tratada no item anterior, dar ciência ao servidor sobre a divergência identificada e a suspensão da respectiva consignação, que já havia sido lançada em sua folha de pagamento.

8.9.19.1.2. Nos casos em que houver restituição de valores ao servidor, a consignatária deverá ser notificada para inserir o respectivo comprovante de devolução no sistema de gestão de consignações.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

8.9.19.1.3. A retomada da consignação ora divergente, deverá, sanada a divergência pela consignatária, ser precedida de nova autorização do servidor antes de ser transmitida para a folha de pagamento.

8.9.19.2. Se a divergência for identificada nas informações do legado, a contratada deverá imediatamente notificar a consignatária sobre os achados para:

I. imediata correção das informações e

II. notificação do servidor sobre as providências por ela adotadas.

8.9.19.2.1. A contratada deverá, em sua notificação para a consignatária, fazer constar que:

I. as consignações cujas inconsistências não forem sanadas poderão ser suspensas cautelarmente pela Seplag e

II. que os achados serão encaminhados para a contratante, para adoção das providências cabíveis.

8.9.19.2.2. Após a notificação da consignatária, a contratada deverá encaminhar para a contratante os achados e respectivos documentos, juntamente com a notificação encaminhada à consignatária, para adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto nº 1.630/2025.

8.9.20. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.

8.9.21. Importar para seu sistema informatizado as informações relativas aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pelo CONTRATANTE para gestão da margem, bem como, em caráter definitivo e para o mês de competência, as informações constantes na folha de pagamento consolidada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

8.9.22. Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.

8.9.23. Gerar arquivo de retorno à consignatária, contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.

8.9.23.1. A contratada deverá notificar mensalmente o servidor sobre os descontos de consignações que foram ou não efetivados, juntamente com o motivo de eventual não efetivação (inexistência de margem consignável, por exemplo), com avisos no portal do consignado, no aplicativo móvel, quando houver, e via e-mail cadastrado em sistema..

8.9.24. Disponibilizar às Consignantes estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

8.9.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.9.26. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido, emitindo o correspondente certificado ou laudo técnico de eliminação segura, abrangendo expressamente bases operacionais, arquivos temporários e cópias de segurança (backups).

8.9.27. Abster-se, por si ou por qualquer empresa integrante de seu grupo econômico, de se conveniar, se credenciar ou de qualquer forma se habilitar junto ao Estado de Mato Grosso como consignatária no âmbito do Sistema Estadual de Consignações durante toda a vigência contratual, cujos termos serão definidos no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar equipe técnica para acompanhamento da implantação do Software, visando a adequação dos aspectos tecnológicos.

9.2. Credenciar as consignatárias que executarão os serviços de consignação em folha de pagamento, bem como garantir que estas firmem Termo de Adesão ao sistema da Contratada, observada, previamente ao credenciamento, a verificação de que a instituição, entidade ou pessoa jurídica requerente não integra o grupo econômico da CONTRATADA.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

9.3. Atuar na qualidade de Controladora dos dados pessoais (art. 5º, VI, da LGPD), emitindo instruções documentadas e vinculantes à CONTRATADA sobre as finalidades, bases legais, regras de negócio, tabelas de temporalidade, hipóteses de retenção/eliminação e diretrizes operacionais de segurança aplicáveis ao tratamento dos dados dos servidores públicos, aposentados, pensionistas e consignatários.

9.4. Conceder autorização formal prévia (específica ou genérica) para a subcontratação de suboperadores de infraestrutura em nuvem (IaaS/PaaS), vinculada à prévia verificação e homologação da conformidade do suboperador com padrões e certificações internacionais auditadas de segurança da informação e proteção de dados em ambiente de nuvem, atestando a expansão da cadeia de responsabilidade solidária nos termos do art. 42, § 1º, I, da LGPD.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, bem como das atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção, operação, suporte, tratamento de dados, integração ou quaisquer outras funções diretamente vinculadas ao sistema de gestão de consignações e ao acesso, processamento ou armazenamento de dados pessoais e sensíveis de servidores públicos e demais usuários, exceto nos casos de ser necessária infraestrutura em nuvem certificada para adequada operação do sistema, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação, continuidade de serviço e proteção de dados pessoais e sensíveis previstos na LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, tendo em vista que o software de gestão de consignados lida com dados sensíveis de servidores públicos e outros usuários, como informações financeiras e de folha de pagamento.

10.2. Ao vedar a subcontratação minimiza-se o risco de exposição de dados a múltiplas partes, o que poderia aumentar a vulnerabilidade a vazamentos, fraudes ou incidentes de segurança. Além disso, a vedação à subcontratação simplifica a gestão do contrato, garantindo maior controle sobre os prazos e execução das entregas. Isso reduz o risco de conflitos ou problemas derivados da falta de coordenação entre empresas subcontratadas e o fornecedor principal.

10.3. A vedação decorre da necessidade de proteger dados pessoais e sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como de mitigar riscos operacionais e de segurança da informação, conforme os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação dessas etapas aumentaria a quantidade de agentes envolvidos no tratamento de dados, ampliando a superfície de risco de incidentes, vazamentos, acessos indevidos e falhas de controle.

10.4. A restrição contribui, ainda, para assegurar maior controle sobre a execução contratual, simplificar a gestão do contrato e evitar conflitos decorrentes da falta de coordenação entre executores distintos, reduzindo potenciais impactos sobre prazos, disponibilidade do sistema e continuidade do serviço.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI.B – ESPECIFICAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

1. Os requisitos técnicos aqui estabelecidos visam garantir a conformidade do sistema com os padrões tecnológicos mais atuais e utilizados no âmbito do Estado de Mato Grosso, promovendo a modernização e a integração com outros sistemas governamentais, além de assegurar a escalabilidade e a manutenibilidade do sistema a longo prazo.
2. A contratada deverá implementar a integração entre os sistemas, que deverá ser realizada por meio de APIs (Application Programming Interfaces) que utilizem o estilo de arquitetura REST, como um conjunto de restrições e disponibilização dos serviços WEB, que permitam a troca de dados no formato JSON utilizando o protocolo de mensagem HTTP/HTTPS ou outros protocolos estabelecidos, conforme a necessidade do Governo do Estado.
3. Complementarmente, as trocas de arquivos serão utilizadas para a transferência de grandes volumes de dados ou para processos que não demandem sincronização em tempo real. Os arquivos deverão seguir formatos padronizados no formato JSON, e que poderão ser transmitidos por meios de lotes e protocolos seguros, como SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou HTTPS.
4. O sistema deverá implementar um mecanismo de autenticação robusto utilizando tokens, garantindo a segurança das informações. O detalhamento destas especificações também pode ser lido a seguir:

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS NÃO-FUNCIONAIS CONSOLIDADOS:

4.1.1. Tecnologias:

4.1.1.1. APIs: RESTful com formato JSON

4.1.1.2. Autenticação: Tokens

4.1.1.3. Operar em plataforma web, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e compatível com as versões estáveis mais recentes dos principais navegadores, garantindo suporte mínimo a: Google Chrome (versão 115 ou superior), Mozilla Firefox (versão 115 ESR ou superior), Microsoft Edge baseado em Chromium (versão 115 ou superior) e Apple Safari (versão 16 ou superior), além de navegadores para dispositivos móveis.

4.1.2. Características:

4.1.2.1. Conformidade: Alinhamento com os padrões tecnológicos do Estado de Mato Grosso, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e que implementará medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato;

4.1.2.2. Todos os dados pessoais, financeiros, cadastrais e registros operacionais armazenados pela solução deverão permanecer protegidos mediante criptografia em repouso utilizando algoritmos reconhecidos pelo mercado e atualizados conforme melhores práticas de segurança (AES-256 ou equivalente).

4.1.2.3. Interoperabilidade: Capacidade de integração com outros Escalabilidade: arquitetura de software e infraestrutura computacional concebidas com suporte ao dimensionamento elástico e escalável (horizontal e vertical), garantindo o processamento eficiente do volume operacional total e dos picos de acesso no período de fechamento mensal da folha, sem degradação do desempenho, mantendo os tempos de resposta e a disponibilidade nos níveis mínimos exigidos neste Termo de Referência.

4.1.2.4. Segurança: Implementação de medidas de segurança robustas que internalizam proteção cibernética de criptografia, firewalls, inteligência de gestão dinâmica de acessos e credenciais e similares;

4.1.2.5. Disponibilidade: arquitetura com topologia de Alta Disponibilidade (HA) que contemple redundância de componentes operacionais, eliminação de ponto único de falha (Single Point of Failure - SPOF) e mecanismo de balanceamento de carga, assegurando a continuidade dos serviços no percentual mínimo fixado nos Níveis de Serviço (SLA) e que possibilite instanciação escalável de alta disponibilidade

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.1.2.6. Interface adaptativa, além da compatibilidade com navegadores pontuados, considerar a adaptação da interface para diferentes dispositivos (mobile, tablet etc) e tamanhos de tela, garantindo uma experiência consistente e intuitiva;

4.1.3. Outros requisitos:

4.1.3.1. A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;

4.1.3.2. As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;

4.1.3.3. Funcionar integralmente em ambiente WEB, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), inclusive durante processamentos. O sistema deve funcionar em base de dados única, não sendo admitida a dependência de bases externas com exceção das autorizadas ou solicitadas pela SEPLAG;

4.1.3.4. Em relação aos requisitos de Confidencialidade, a solução deverá:

4.1.3.4.1. Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;

4.1.3.4.2. Armazenar as senhas de usuários utilizando obrigatoriamente algoritmos de hash criptográfico adaptativo e de alta resistência a ataques de força bruta, com adição de salt e pepper aleatórios e exclusivos por usuário, observando rigorosamente as recomendações das normas ISO/IEC 27001/27002, do NIST SP 800-63B e das diretrizes do OWASP e CIS Controls, empregando padrões consolidados tais como Argon2id, scrypt, bcrypt ou PBKDF2-HMAC-SHA256, bem como algoritmos superiores recomendados por revisões supervenientes das referidas normas, sendo estritamente vedado o armazenamento de senhas em texto claro, o uso de criptografia reversível ou a utilização de algoritmos legados/obsoletos (tais como MD5, SHA-1 e SHA-256 simples sem salt).

4.1.3.4.3. Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas, para que o usuário não as reutilize;

4.1.3.4.4. Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade;

4.1.3.4.5. Adotar verificação contínua contra bancos de dados de credenciais vazadas ou comprometidas e dispensar a obrigatoriedade de troca periódica de senhas por decurso de tempo, em conformidade com as diretrizes da norma NIST SP 800-63B, substituindo-a pela obrigatoriedade supramencionada das condições de Autenticação Multifator (MFA);

4.1.3.4.5.1. Identificada qualquer credencial comprometida, a solução deverá executar imediatamente ações de remediação automática, incluindo o bloqueio preventivo e a exigência de redefinição obrigatória no próximo acesso, acompanhada do envio de comunicação e alerta formal imediato ao usuário afetado e à gestão do sistema, detalhando o motivo da medida de segurança.

4.1.3.4.6. Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade;

4.1.3.4.7. Utilizar mecanismos de criptografia em todos os acessos ao sistema, inclusive para troca de arquivos entre sistemas;

4.1.3.4.8. Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguras, como FTP. Telnet para comunicação com redes externas.

4.1.3.5. Em relação aos requisitos de Integridade, a solução deverá:

4.1.3.5.1. Validar todos os formulários de entrada de dados e query strings frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;

4.1.3.5.2. Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos batch, a não ser que explicitamente autorizadas;

4.1.3.6. Em relação aos requisitos de Autenticação, a solução deverá:

4.1.3.6.1. Implementar acesso através do MTLogin (conjunto tecnológico de login padrão do Governo do Estado de Mato Grosso e Gov.br) como forma preferencial de login/acesso e/ou permitir acesso através de site/portal com certificado de segurança ICP-Brasil;

4.1.3.6.2. Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.1.3.6.3. Realizar a interrupção automática da conexão do usuário ao sistema por tempo de inatividade previamente definido;

4.1.3.6.4. Realizar o bloqueio automático de usuários após 3 (três) tentativas incorretas de login reincidentes;

4.1.3.6.5. Exigir a aplicação compulsória de Autenticação Multifator (MFA) para acessos de perfis administrativos, operadores de consignatárias e usuários com permissões críticas, associada ao controle contínuo de verificação de credenciais contra repositórios de senhas sabidamente expostas ou vazadas, observando rigorosamente as disposições do NIST SP 800-63B, da ISO/IEC 27001/27002 e dos guias do OWASP ASVS e CIS Controls, adotando soluções e padrões robustos tais como FIDO2/WebAuthn, TOTP (RFC 6238) ou biometria com detecção de vivacidade, bem como atualizações técnicas decorrentes de revisões supervenientes das referidas normas, sendo estritamente vedada a desativação ou ignorância (bypass) de MFA para perfis de alta prioridade, a aceitação de senhas comprometidas e a transmissão de códigos de autenticação via canais legados ou não cifrados.

4.1.3.6.6. Adotar um processo documentado do ciclo de desenvolvimento seguro (SSDLC) de software alinhado às diretrizes do NIST SSDF (SP 800-218) ou OWASP SAMM, tendo como referência de verificação o nível 2 da OWASP ASVS. Como requisito na esteira de liberação de versões, deverão ser integradas análises estáticas de código (SAST), análises de composição de software (SCA) e análises dinâmicas (DAST), mantendo evidências técnicas e relatórios à disposição da fiscalização do Estado. Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer o Inventário de Componentes de Software (SBOM), nos padrões SPDX ou CycloneDX, sempre que solicitado.

4.1.3.7. Em relação aos requisitos de Autorização, a solução deverá:

4.1.3.7.1. Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos;

4.1.3.7.2. Ter perfis de usuário individuais ou grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuários de Consignatárias e Usuários Consignados);

4.1.3.7.3. Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, consequentemente, o acesso de seus respectivos usuários;

4.1.3.7.4. Possuir mecanismo de recuperação de senha por email, com código de verificação dos usuários, em caso de necessidade.

4.1.3.8. Em relação aos requisitos de Auditoria e Logging, a solução deverá:

4.1.3.8.1. Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do login utilizado pelo usuário;

4.1.3.8.2. Registrar os logs de todas as transações executadas (incluindo, mas não se restringindo a, consultas de margem, tentativas de acesso, alterações cadastrais, acessos administrativos) para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo, o nome e dados identificadores do usuário, IP de origem, data e hora sincronizadas via protocolo NTP, tipo e dados da operação realizada;

4.1.3.8.3. Manter e reter os registros e logs de auditoria pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, garantindo proteção nativa contra alteração, substituição ou exclusão (integridade e imutabilidade), além de prover funcionalidade de exportação em lote para transferência ao repositório de custódia do Estado;

4.1.3.8.3.1. A solução deverá disponibilizar à CONTRATANTE funcionalidade autônoma de exportação automatizada e em lote dos logs de auditoria para o repositório de custódia do Estado, utilizando formatos abertos, estruturados e interoperáveis de mercado, privilegiando a indicação realizada pela Seplag, acompanhados dos respectivos dicionários de dados e metadados de validação de integridade de hashes criptográficos.

4.1.3.8.3.2. Por ocasião do encerramento, término da vigência ou rescisão do contrato, a totalidade do acervo histórico de registros de auditoria e logs dos últimos 5 (cinco) anos deverá, obrigatoriamente, integrar o pacote consolidado de transferência de dados e acervo técnico a ser repassado à Seplag/MT e/ou à empresa sucessora, juntamente com as bases de dados relacionais de servidores, consignados e averbações, em estrita observância ao Plano de Continuidade (Item 5.2.1. do Anexo III).

4.1.3.8.4. Encerrar e suspender explicitamente as sessões ativas quando o usuário solicitar logoff ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

ANEXO VI.C – ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA

1. **DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE**

1.1. O Software de gestão de margem deverá contemplar os módulos indicados neste Termo e conter as características gerais abaixo.

1.1.1. Apresentar ferramenta de busca avançada e robusta, permitindo que os usuários encontrem informações de forma rápida e precisa, utilizando filtros e critérios personalizados;

1.1.2. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação;

1.1.3. Disponibilizar Manual do Usuário on-line em português para todos os módulos;

1.1.4. Permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários e sem necessidade de aquisição de licenças de uso;

1.1.4.1. Exigir, obrigatoriamente, Autenticação Multifator (MFA) para todos os usuários com perfil administrativo, bem como para todos os gestores e operadores credenciados das instituições consignatárias;

1.1.4.2. Garantir que a autorização de operações e consultas por servidores públicos (beneficiários) ocorra mediante autenticação forte via MTLogin/Gov.br;

1.1.5. Possuir integração entre os módulos;

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

1.1.6. Permitir a manutenção de usuários específicos por módulo e conforme o perfil do usuário ou grupo, com a possibilidade de alteração/recuperação de senha de acesso;
1.1.7. Restringir acesso à funcionalidades e informações, incluindo relatórios e consultas, conforme o perfil do usuário ou grupo;
1.1.8. Permitir a personalização da identidade visual do sistema para caracterizá-lo para a Seplag, conforme layout definido pelo contratante;
1.1.9. Permitir a integração com o sistema de Folha de Pagamento de Mato Grosso e com os sistemas das Consignatárias;
1.1.10. Permitir somente a criação de senhas com no mínimo 8 caracteres, sendo obrigatória a utilização de letras (caixa alta e baixa), número e símbolos;
1.1.11. Não permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário para perfis específicos autorizados pela Contratante, e após parametrização pela Contratante;
1.1.12. Disponibilizar os seguintes relatórios e consultas (impressos, em tela e em formato de arquivo editável):
1.1.12.1. Consignações efetuadas por Consignado, por período;
1.1.12.2. Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
1.1.12.3. Movimentação financeira mensal;
1.1.12.4. Informações do processamento mensal da folha de pagamento;
1.1.12.5. Informações dos contratos não descontados pela folha de pagamento;
1.1.13. Deverá ser fornecido à Contratante acesso a todos os módulos do sistema, bem como ambiente de homologação para as alterações resultantes do serviço de manutenção (evolutiva, corretiva e preventiva) e para eventuais acréscimos de novas funcionalidades, para que o fiscal do contrato visualize e aprove as alterações pretendidas nos módulos em que ocorrerão.
1.1.13.1. A base de dados do Ambiente de Homologação deverá ser pareada com a base dados do de Ambiente de Produção, mantendo um defasamento máximo de 30 (trinta) dias corridos. Exemplo: Se a base de Produção estiver utilizando dados atualizados até o mês de setembro, a base de Homologação deve refletir os dados de Produção mais recentes, mas não ultrapassando a defasagem estabelecida (que compreenderá a agosto). Esta exigência visa garantir a aderência dos testes às condições e volume de dados do ambiente produtivo.
1.1.13.1.1. O ambiente de homologação e testes utilizará obrigatoriamente, por padrão de arquitetura e governança (Privacy by Design), bases compostas por dados sintéticos, anonimizados, pseudonimizados ou mascarados. A utilização extraordinária de cópia ou réplica de dados reais oriundos do ambiente de produção constituirá exceção de caráter estrito, a qual dependerá de prévia justificativa técnica formal da Contratada e autorização expressa do Controlador (SEPLAG/MT), garantida a fidelidade estritamente necessária à validação funcional e a eliminação ou anonimização imediata da base replicada após a conclusão dos testes.
1.1.14. O sistema deverá permitir upload seguro de documentos vinculados às operações, com rastreabilidade e vinculação ao respectivo processo, bem como histórico de versões dos referidos documentos, com liberação de visualização parametrizável a cargo da CONTRATANTE, para registro de eventuais substituições dos arquivos desses documentos.

2. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE GESTÃO CENTRALIZADA

2.1. O Módulo de Gestão Centralizada deve ser de acesso exclusivo aos gestores da CONTRATANTE e deverá contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, bem como as seguintes características:
2.1.1. Permitir a manutenção de usuários do sistema.
2.1.2. Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.
2.1.3. Permitir somente a criação de senhas com no mínimo 8 caracteres, sendo obrigatória a utilização de letras (caixa alta e baixa), números e símbolos.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2.1.4. Exigir a utilização de ferramentas de Autenticação Multifator (MFA), como tokens, biometria ou aplicativo autenticador (TOTP), de forma obrigatória para perfis administrativos e de gestão, além de adotar verificação contínua de credenciais contra bancos de senhas comprometidas, sendo a alteração de senha exigida somente em caso de suspeita ou confirmação de comprometimento, em conformidade com o NIST SP 800-63B.

2.1.5. Deverá efetuar o bloqueio automático do usuário após um número de tentativas de login malsucedidas, ou após um período parametrizável de inatividade.

2.1.6. Permitir a parametrização da inserção da senha do usuário logado para as seguintes operações: Bloqueio e desbloqueio de contratos. Alteração de margem de um servidor. Reativação de contratos. Quitação de contratos

2.1.7. Não permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário com perfil de acesso compatível para uso do módulo de gestão centralizada.

2.1.8. Permitir a manutenção dos dados cadastrais das entidades consignatárias, dos consignados e dos órgãos e entidades.

2.1.9. Permitir a manutenção da tabela de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual;

2.1.10. Permitir o bloqueio e desbloqueio de usuários, entidades consignatárias, consignados, órgãos e entidades do Poder Executivo;

2.1.11. Permitir a manutenção das espécies e limites de descontos;

2.1.12. Gerar uma senha automática no cadastro de um novo usuário, com a opção de enviar a senha gerada automaticamente por e-mail;

2.1.13. Dispor de módulo que permita realizar a transferência de contratos de consignação vinculados a um evento para outro, seja da mesma consignatária ou de consignatárias distintas.

2.1.14. Permitir o bloqueio/desbloqueio de acesso de servidores.

2.1.15. Realizar o controle da margem consignável disponível informada em arquivo gerado com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas via sistema após a data definida para corte e não incluídas na última folha.

2.1.16. Permitir o bloqueio/desbloqueio das averbações por matrícula.

2.1.17. Manter o histórico de bloqueios, para fins de auditoria e controle.

2.1.18. Permitir a limitação no número de parcelas para desconto por espécie.

2.1.19. Permitir a limitação do prazo de carência para desconto por espécie.

2.1.20. Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por espécie.

2.1.21. Permitir a importação de lote de contratos de inclusões/alterações/exclusões.

2.1.22. Permitir a configuração de valores de tarifação por espécie.

2.1.23. Possibilitar o controle de descontos compulsórios do órgão.

2.1.24. Permitir a parametrização de penalidades e seus prazos de duração, à consignatária que tiver reclamações formalizadas em seu desfavor sem o devido andamento/resposta.

2.1.25. Disponibilizar ranking de taxas de juros de CET (Custo Efetivo Total), das instituições financeiras, informados pelas consignatárias.

2.1.26. Controlar o cartão de benefício do servidor, separando as operações de compra e saque de acordo com a proporção 70/30, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.27. Registrar os logs de todas as transações feitas imediatamente e disponibilizar para consulta também de forma imediata.

2.1.28. Permitir registrar ocorrências/operações relacionadas aos contratos do servidor.

2.1.29. Permitir configurar que usuários de determinadas consignatárias possam acessar o sistema a partir de uma lista de endereços IP previamente configurada.

2.1.30. Permitir a parametrização das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.

2.1.31. No caso de as somas das consignações compulsórias e facultativas excederem o limite previsto na legislação vigente, prever a hierarquia de prioridade da suspensão dos descontos em folha de pagamento.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2.1.32. Ser capaz de aplicar automaticamente a penalidade de suspensão temporária às consignatárias, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

2.1.33. Permitir ao consignante visualizar a discriminação dos valores individuais de cada espécie, nos casos em que a legislação permitir a consignatária operar com mais de uma consignação utilizando o mesmo código.

2.1.34. Permitir o bloqueio e desbloqueio da margem por responsável autorizado do consignante, em função de decisões judiciais, possibilitando inserir o motivo do bloqueio e upload de documento comprobatório – salienta-se que não se trata de quitação de contrato, mas de bloqueio do desconto - mantendo a margem reservada.

2.1.35. Permitir a suspensão de consignações efetuadas para um determinado servidor.

2.1.36. Permitir a realização de alterações nas consignações de um determinado servidor em decorrência de decisão judicial, por meio do Módulo de Decisões Judiciais de que trata o item 2.1.72.

2.1.37. Possibilitar o cadastramento e apresentação de mensagens pelo órgão e comunicações diversas pelo sistema.

2.1.38. Dispor de um módulo que permita o gerenciamento e acompanhamento de oscilação de margem, comparando a margem do período anterior com o período atual. Deve exibir o percentual de oscilação, exibir a margem inicial do período anterior e do período atual e ter a possibilidade de aplicar filtros.

2.1.39. Possibilitar a configuração para realizar ou não o desconto de valores parciais de consignações mediante existência de margem e apresentar em relatório o valor parcialmente descontado, discriminando o valor averbado, valor enviado para desconto e o valor efetivamente descontado.

2.1.40. Dispor de uma solução para permitir configurar margens interdependentes entre si, onde uma margem principal limite a soma de outras margens relacionadas a ela.

2.1.41. Permitir o controle dos descontos de acordo com a existência de saldo devedor dos empréstimos, mantendo os descontos até a finalização do saldo devedor, independentemente do prazo.

2.1.42. Permitir configurar o limite de descontos quando a margem consumida for maior que os limites estabelecidos, independentemente da margem atual de cada servidor, levando em consideração dados dos seus contratos, ou mesmo do seu histórico funcional, de forma que os bloqueios por limite de desconto sejam realizados automaticamente de acordo com as regras estabelecidas.

2.1.43. Dispor de ferramenta avançada de dashboards.

2.1.44. Possibilitar a extração de relatórios online pelos usuários (Gestão de Relatório) e permitir que sejam exibidas em tela antes de sua impressão, ou armazenamento em arquivo para posterior recuperação, sempre apresentando as informações em tempo real, inclusive logs.

2.1.45. Dispôr de relatório de acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações.

2.1.46. Dispôr de relatório sintético e relatório analítico dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgãos.

2.1.47. Dispôr de relatório de comprometimento de margem por servidor, categoria e órgão.

2.1.48. Manter os dados cadastrais atualizados das consignatárias, categoria de cada uma e o status no sistema - ativa ou inativa.

2.1.49. Oferecer ferramentas de análise de dados para identificar tendências e padrões nos dados.

2.1.50. Dispôr de informações de auditoria contendo as solicitações autorizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.

2.1.51. Dispôr de informações de todas as operações realizadas pela consignatária em um determinado período (quantitativo de contratos, natureza, valor total, valor da parcela, total de parcelas, valores por produto/serviço, custo operacional).

2.1.52. Dispôr de informações sobre as solicitações de portabilidade, status da transação – concluída, em andamento, cancelada – etc.

2.1.53. Dispôr de informações dos novos lançamentos em um determinado período, contendo as seguintes informações: servidor, órgão do servidor, consignatária, natureza da consignação, número do contrato, número da averbação, total de parcelas, valor total liberado, valor da parcela.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2.1.54. Disponibilizar para o servidor uma lista de todos os consignatários cadastrados no sistema, devidamente separados por modalidade.
2.1.55. Disponibilizar o histórico com os descontos em folha de um servidor em um determinado contrato.
2.1.56. Disponibilizar listagem de todos os órgãos cadastrados no sistema.
2.1.57. Dispôr de informações das reservas de margem realizadas em um determinado período (contendo identificação do IP, servidor, consignatária).
2.1.58. Dispôr de informações contendo todas as consignações ativas/em andamento de uma determinada consignatária e a data de término destas consignações.
2.1.59. Dispôr de informações relativas ao perfil de cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade do credenciamento de cada uma no sistema).
2.1.60. Dispôr de informações relativas às taxas de juros informadas e as praticadas por cada consignatária.
2.1.61. Dispôr de informações de todos os descontos efetuados em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão e valor do desconto.
2.1.62. Dispôr de informações de parcelas não descontadas em uma determinada competência, discriminado por consignatária, servidor, órgão, valor que deveria ter sido descontado e motivo.
2.1.63. Na contratação de qualquer operação nova, o sistema deverá ter opção para a Consignatária anexar cópia do documento assinado pelo servidor para concretizar a averbação.
2.1.64. Deverá permitir a adequação dos seus relatórios às necessidades do contratante em prazo acordado em conjunto, entre as partes.
2.1.65. Na consulta do servidor, exibir todos os contratos em andamento associados ao servidor, devidamente separados por modalidade.
2.1.66. Na consulta dos dados do servidor, informar a data da última atualização das margens, de acordo com o último processamento da folha.
2.1.67. Dispor de BI para a geração de relatórios gerenciais e análise de dados.
2.1.68. Permitir o cadastro de Credenciamento da Consignatária e notificar o usuário quando estiver próximo do vencimento.
2.1.69. Gerar relatório de descontos e de contratos do servidor contendo os filtros de matrícula, folha, ano, podendo ser gerado em: csv, txt, xls. pdf e em tela.
2.1.70. Possuir funcionalidade que permita com que a Contratante parametrize tempo de acesso às informações dos servidores pelas consignatárias, após e em caso de autorização concedida pelo servidor. O objetivo é que o acesso aos dados do servidor não fiquem disponíveis por tempo indeterminado.
2.1.71. Possuir mecanismo inteligente de verificação de conformidade e prevenção de inconsistências, que permita a identificação automática de inconsistências cadastrais, conflitos de margem, operações atípicas ou potenciais irregularidades, emitindo alertas parametrizáveis ao gestor. Os registros de auditoria deverão possuir mecanismos que impeçam sua alteração ou exclusão por usuários comuns e administradores do sistema, preservando a rastreabilidade integral das operações.
2.1.72. Dispor de Módulo de Decisões Judiciais destinado ao cadastramento, gerenciamento, execução, acompanhamento, controle e auditoria de determinações judiciais que produzam efeitos sobre contratos de consignação. O módulo deve permitir à CONTRATANTE cumprir as decisões de forma segura, controlada, rastreável e independente das regras operacionais ordinariamente parametrizadas para as modalidades de consignação. Deve também assegurar a preservação integral da operação contratual originária, das informações históricas e das ocorrências decorrentes do cumprimento da determinação judicial, vedada a descaracterização do histórico contratual por exclusão, substituição ou criação indevida de novas operações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
2.1.72.1. Permitir a consulta das decisões judiciais cadastradas, com filtros por tipo da decisão, folha de pagamento, situação da decisão, matrícula, CPF, número do processo judicial e descrição. O resultado

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

deve apresentar número do processo, tipo da decisão, descrição, quantidade de contratos vinculados, situação e opção de acesso ao detalhamento, com mecanismo de paginação ou equivalente.

2.1.72.2. Permitir o cadastramento de decisão judicial por usuário gestor autorizado, contendo:número do processo judicial e tipo da decisão, de preenchimento obrigatório; campos para a sentença ou comando judicial, a descrição e o motivo, quando aplicável; anexação obrigatória do documento comprobatório, que deverá permanecer vinculado ao registro para consulta posterior.

2.1.72.3. Permitir a vinculação de um ou mais contratos a uma mesma decisão judicial, sem limitação técnica a um único servidor, CPF, matrícula, vínculo funcional, consignatária ou modalidade. Para cada contrato, devem ser exibidos: nome do servidor, CPF, matrícula, número do contrato, modalidade, consignatária, folha, situação do contrato, valor da parcela, quantidade de parcelas e data de averbação.

2.1.72.4. Possibilitar, no mínimo, as seguintes operações decorrentes de determinação judicial: alteração do valor do contrato/parcela; alteração do prazo restante; bloqueio de contrato; desbloqueio de contrato; liquidação judicial; reativação de contrato liquidado; e mudança de modalidade.

2.1.72.5. Apresentar ao usuário, antes da execução de qualquer operação judicial, os dados de identificação da decisão e do contrato: número da decisão judicial/processo, servidor, CPF, matrícula, folha, consignatária, número do contrato, modalidade atual, valor original da operação e quantidade original de parcelas.

2.1.72.6. Permitir a alteração judicial do valor da parcela, inclusive fora dos limites ordinariamente estabelecidos para a modalidade ou convênio, com indicação do novo valor, do período inicial de vigência, da vigência determinada ou indeterminada e do período final, quando aplicável; registro obrigatório de observação; opção de manutenção da margem retida; possibilidade de a alteração produzir efeitos apenas sobre o valor encaminhado para desconto em folha, sem modificação do valor contratual originário, distinguindo-se de forma inequívoca o valor originário e o valor judicialmente determinado.

2.1.72.7. Permitir a alteração judicial do prazo restante e da quantidade de parcelas, independentemente dos limites máximos ou mínimos ordinariamente parametrizados, com exibição das parcelas remanescentes, indicação da nova quantidade, do período inicial de vigência e registro obrigatório de observação.

2.1.72.8. Permitir o bloqueio judicial total ou parcial de contrato; no bloqueio total, deve ser possível definir se a margem permanecerá retida ou será liberada; no bloqueio parcial, devem ser informados o valor do bloqueio, o período inicial de vigência, o tratamento da margem e a observação; o sistema deve impedir valor de bloqueio parcial igual ou superior ao valor vigente do contrato.

2.1.72.9. Permitir o desbloqueio judicial de contrato anteriormente bloqueado, mantendo o vínculo com a decisão judicial. Deve ser gerado registro com usuário responsável, data e hora, decisão vinculada, tratamento conferido à margem e observação.

2.1.72.10. Permitir a liquidação de contrato em cumprimento a determinação judicial, com alteração da situação da operação e identificação expressa de sua origem judicial; manutenção dos dados do processo e do documento comprobatório; registro dos efeitos sobre a margem e do usuário, data e hora; preservação do histórico anterior. A liquidação judicial é a única hipótese admitida para encerramento da operação contratual vigente no âmbito do módulo.

2.1.72.11. Permitir a reativação judicial de contrato anteriormente liquidado, preservando o histórico da operação originária e registrando nova ocorrência com os dados da decisão e da reativação.

2.1.72.12. Permitir a mudança de modalidade do contrato por determinação judicial na própria operação contratual vigente. A funcionalidade deve apresentar a modalidade atual, a nova modalidade, o novo valor da parcela e a nova quantidade de parcelas (quando aplicáveis), o período inicial de vigência e a observação obrigatória. Fica vedada a implementação por liquidação artificial do contrato anterior seguida da criação de nova operação, salvo quando a própria decisão judicial determinar a liquidação.

2.1.72.13. Assegurar que, excetuada a liquidação judicial, todas as alterações ocorram sobre a mesma operação contratual vigente, constituindo eventos da própria operação original. Ficam vedados: exclusão da operação vigente para nova inclusão; a substituição do contrato original por outro; a criação de novo contrato para representar alteração de valor, prazo, parcelas ou modalidade; a criação de nova

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

operação com mera referência, link ou relacionamento com a anterior; a descaracterização do histórico da operação originária.

2.1.72.14. Permitir que as alterações judiciais produzam efeitos a partir de determinado período de folha, com configuração do período inicial, da vigência por prazo determinado ou indeterminado e do período final, quando aplicável. O histórico deve preservar a identificação das condições vigentes antes, durante e depois da alteração.

2.1.72.15. Dispor de mecanismo que permita a execução da decisão judicial independentemente das regras e limites ordinários parametrizados, inclusive para: valor fora dos limites ordinários; quantidade de parcelas superior ao máximo parametrizado; alteração de modalidade; manutenção de margem retida em valor diverso do encaminhado à folha; bloqueios e desbloqueios específicos. Essa excepcionalidade deve ocorrer exclusivamente no módulo judicial, por usuário autorizado e mediante o fluxo especial de segurança previsto neste item, permanecendo integralmente registrada para fins de auditoria.

2.1.72.16. Gerar registro obrigatório e permanente de ocorrência no contrato para toda intervenção realizada no módulo, contendo: data e hora, usuário responsável, número da decisão/processo, tipo de operação, valores ou condições anteriores e posteriores, observação, situação da operação e reflexos sobre a margem, quando aplicável. Os registros não podem ser excluídos por usuários operacionais.

2.1.72.17. Apresentar, no detalhamento do contrato, seção específica de Decisões Judiciais, com número do processo, data do registro, descrição, sentença, indicação das alterações efetuadas e opção de detalhamento. Deve haver também seção de Registro de Ocorrências do Contrato, em ordem cronológica.

2.1.72.18. Manter trilha completa de auditoria das operações relacionadas às decisões judiciais, registrando: usuário, data e hora do cadastramento; inclusão de contratos na decisão; alterações realizadas; valores, modalidade e prazo anteriores e posteriores; tratamento conferido à margem; usuários responsáveis pela execução e pela aprovação; data e hora de cada etapa; documento comprobatório; situação da operação. O histórico deve permanecer íntegro, cronológico e disponível para auditoria.

2.1.72.19. Exigir, antes da conclusão de operação judicial, nova confirmação da identidade do usuário responsável, mediante a senha do usuário autenticado e código de confirmação de uso único enviado ao endereço eletrônico cadastrado.

2.1.72.20. Manter a operação, após a confirmação pelo usuário responsável pelo lançamento, na situação de pendente de aprovação, sem produzir efeitos até a validação por segundo usuário gestor distinto. O mesmo usuário não pode concluir isoladamente as duas etapas.

2.1.72.21. Enviar notificação automática à consignatária responsável pelo contrato afetado pela decisão judicial, por e-mail e por comunicação disponibilizada no próprio sistema.

2.1.72.22. Comunicar ao servidor titular da operação a ocorrência de decisão judicial que tenha produzido efeitos sobre seu contrato, por e-mail, quando houver endereço eletrônico cadastrado, e no ambiente disponibilizado ao servidor no sistema.

2.1.72.23. Permitir a emissão de documento comprobatório da decisão judicial e das providências executadas, legível e apto à impressão, contendo: identificação do ente ou órgão consignante; número do processo; identificação dosesse servidor e do contrato; consignatária e tipo de operação realizada, "número do processo administrativo (SIGADOC)"; condição anterior e condição resultante da alteração; período de vigência; responsáveis pela execução e pela aprovação.

2.1.72.24. Disponibilizar relatório específico de acompanhamento das decisões judiciais e das respectivas alterações contratuais, com exportação em tela, em formato editável (.csv, .xlsx) e em PDF.

2.1.73. Dispor de Módulo de Auditoria destinado à configuração, distribuição, análise, readequação e acompanhamento de auditorias de contratos consignados. O módulo deve permitir à CONTRATANTE verificar a conformidade documental, operacional e contratual das operações averbadas, com tramitação das inconsistências junto às consignatárias e registro integral de todas as interações no mesmo caso de auditoria. O módulo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

2.1.73.1. Permitir a consulta das auditorias com filtros por tipo, período, consignatária, auditor, situação e número do contrato, CPF ou matrícula. O resultado deve apresentar identificador, tipo, quantidade de contratos, quantidade de auditores, situação (planejada, em andamento, pausada e concluída), data de início e acesso ao detalhamento, com exportação em tela, em formato editável (.csv, .xlsx) e em PDF.

2.1.73.2. Permitir a criação de auditoria com nome, tipo, descrição, período de abrangência dos contratos e prazo para readequação pela consignatária, sendo obrigatórios o nome, o tipo, o período e o prazo.

2.1.73.3. Permitir a seleção dos contratos a serem auditados, no mínimo, pelos critérios de últimos 100 contratos, últimos 500 contratos, contratos do período, consignatária, modalidade, folha de pagamento e quantidade personalizada, com exibição do total de contratos selecionados.

2.1.73.4. Restringir a designação de auditores aos usuários com perfil de Auditoria e distribuir os contratos entre os auditores selecionados de forma automática e equilibrada, exibindo a distribuição prevista antes do início da auditoria.

2.1.73.5. Disponibilizar painel do auditor com: indicadores dos contratos atribuídos (pendentes, em análise, inconsistentes, aguardando readequação, retornos recebidos e concluídos); lista de trabalho com busca e filtro por situação; acesso restrito aos contratos atribuídos ao próprio auditor.

2.1.73.6. Permitir a análise do contrato pelo auditor, com: visualização dos dados contratuais (servidor, CPF, matrícula, órgão, folha, consignatária, modalidade, valor da parcela, prazo, taxa de juros e data de averbação); visualização dos documentos vinculados (contrato assinado, comprovante de depósito/crédito e termo de autorização); registro do resultado como regular ou inconsistente, exigidos o tipo da inconsistência e a observação quando inconsistente.

2.1.73.7. Permitir a solicitação de readequação à consignatária, com geração de pendência no ambiente da consignatária destinatária, visível apenas a ela. A pendência deve conter: detalhes da inconsistência; prazo para resposta, com contagem dos dias restantes e sinalização de vencimento; campo para registro da providência adotada e anexação obrigatória de comprovantes (PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo parametrizável). A resposta deve retornar ao auditor no mesmo caso de auditoria.

2.1.73.8. Permitir a revalidação, pelo auditor, da resposta da consignatária, com visualização conjunta da inconsistência original, da solicitação, da resposta e dos anexos, e registro do resultado: readequação aprovada: conclui o caso; readequação não atende: abre nova pendência no mesmo caso, com novo prazo.

2.1.73.9. Manter histórico e linha do tempo de cada caso de auditoria, com registro cronológico, permanente e inalterável de todas as interações, contendo data e hora, descrição do evento e usuário responsável com o respectivo perfil.

3. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO DE GESTÃO DE CONSIGNATÁRIAS

3.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados.

3.2. O módulo de gestão de consignatárias deverá contemplar todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, bem como apresentar as seguintes características:

3.2.1. Não deve permitir o acesso ou visualização das informações e contratos de uma consignatária por outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;

3.2.2. Possibilitar a consulta de disponibilidade de margem consignável a partir da matrícula e do CPF do servidor;

3.2.3. Permitir a reserva de valores para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de prazo e valor estabelecidos na legislação em vigor;

3.2.4. Permitir o acesso temporário da Consignatária aos dados de margem do servidor, somente após o recebimento da autorização de acesso fornecida pelo próprio servidor à Consignatária.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

3.2.5. Permitir a averbação do desconto em folha de pagamento. Este processo deverá gerar o desconto que será enviado à folha de pagamento, e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor estadual;

3.2.6. No momento da averbação, deverá validar o CET máximo e/ou mínimo permitido pelo órgão em caso de empréstimos;

3.2.7. Permitir que cada consignatária configure quais tipos de cargos são inelegíveis para contratação, mesmo que o cargo seja classificado como elegível pelo órgão. Caso o tipo de vínculo do servidor esteja parametrizado como inelegível, o banco não poderá consultar os dados do servidor;

3.2.8. Permitir o controle de refinanciamento de dívidas, possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento, como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação;

3.2.9. Manter as informações referentes aos contratos renegociados e permitir realização de consultas aos referidos contratos. Será necessário ainda existir um link que possibilite a navegação entre os contratos renegociados e os novos contratos decorrentes da renegociação;

3.2.10. Possibilitar o registro de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;

3.2.11. Permitir configurar que grupo de servidores estão aptos ou não a realizar operações de consignação;

3.2.12. Dispor de um módulo de dupla checagem em caso de baixa/liquidação de contratos, onde um usuário da consignatária sinalize no sistema uma intenção de baixa que seja efetivada somente após a devida aprovação no próprio sistema por outro usuário;

3.2.13. Dispor de um módulo de dupla checagem em caso de refinanciamento de contratos, onde um usuário da consignatária sinalize no sistema uma intenção de refinanciamento em que o contrato em questão seja liquidado somente após a devida aprovação no próprio sistema por outro usuário.

3.2.14. Possuir campo para upload de cópia do contrato assinado pelo servidor referente à averbação realizada.

3.2.15. Permitir à consignatária visualizar e responder às pendências de readequação geradas pelo Módulo de Auditoria (item 2.1.73), com acesso restrito às pendências dos seus próprios contratos. Para cada pendência, o sistema deverá exibir os detalhes da inconsistência, o prazo para resposta fixado pela CONTRATANTE, com a contagem dos dias restantes, e a situação atual. A resposta deverá conter o registro da providência adotada e a anexação obrigatória dos comprovantes da readequação, e deverá retornar ao auditor no mesmo caso de auditoria.

3.2.16. Permitir à consignatária o lançamento de bloqueio ou suspensão, total ou parcial, de contrato de consignação, com indicação obrigatória do motivo e upload obrigatório de documento comprobatório, bem como a retirada do bloqueio ou suspensão mediante as mesmas exigências, restrita aos registros lançados pela própria consignatária e vedada a alteração dos lançados no Módulo de Gestão Centralizada.

3.2.17. Disponibilizar à consignatária relatório de todos os seus contratos ativos, com identificação dos contratos bloqueados e do respectivo motivo, exportável em tela, em formato editável (.csv, .xlsx) e em PDF."

4. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO GESTÃO DE BENEFICIÁRIOS

4.1. Este módulo deve ser de acesso exclusivo aos servidores (ativos e inativos) e pensionistas da CONTRATANTE, e deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados.

4.2. O Módulo de Gestão de Beneficiários deverá apresentar as seguintes características:

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.2.1. O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir sua matrícula e senha de acesso ao sistema. Deve ser também solicitado o órgão onde o servidor está lotado.

4.2.2. Permitir aos servidores públicos a consulta de extrato detalhado das consignações realizadas.

4.2.3. Permitir aos servidores a visualização do valor da margem consignável.

4.2.3.1. A solução deverá permitir que a consulta à margem consignável seja realizada exclusivamente por iniciativa do servidor, mediante concessão expressa de acesso à instituição consignatária por ele selecionada, podendo o titular parametrizar o escopo da autorização (apenas visualização de margem ou acesso aos dados cadastrais/funcionais). A autorização valerá por 24 (vinte e quatro) horas ou por outro prazo definido pelo próprio servidor, que poderá revogá-la a qualquer tempo.

4.2.4. Possibilitar a consulta e visualização do extrato dos contratos, bem como o histórico de reservas de margem consignável.

4.2.5. Permitir a realização de simulações de empréstimo ao servidor, que deverá informar o valor da prestação ou o valor do empréstimo, e o número de prestações, exibindo o ranking das consignatárias, ordenado pelas menores taxas CET.

4.2.6. Permitir ao servidor a solicitação de empréstimo com reserva de margem referente à simulação efetuada.

4.2.7. Possibilitar ao servidor visualizar o seu cálculo da margem de forma específica, demonstrando a composição da margem a partir do caso particular de cada servidor, explicitando as verbas que entram e não entram no cálculo assim como a fórmula de cálculo, bem como o histórico dos últimos 6 (seis) e 12 (doze) meses da margem total, da margem comprometida e da margem disponível.

4.2.8. Permitir a realização do provisionamento de margem para fins de aplicação de descontos compulsórios, bloqueando automaticamente o desconto de contratos de consignação facultativa de acordo com a prioridade prevista no Decreto nº 1.630/2025.

4.2.9. Possibilitar ao servidor ferramenta para solicitar o seu saldo devedor.

4.2.10. Permitir o cadastro e aplicação de bloqueio parcial de contratos, possibilitando personalizar o valor a ser bloqueado em um determinado contrato, tendo como limite o valor total do respectivo contrato, impedindo que este valor seja enviado para desconto.

4.2.11. Possibilitar configurar prazos limite para realização de empréstimos em função do tipo de vínculo do servidor. Exemplo: cargos efetivos – prazo definido em decreto, cargos em comissão: prazo do mandato eletivo, prestadores de serviços – prazo do contrato.

4.2.12. Dispor de um módulo que permita realizar a transferência de contratos dos servidores, quando estes se aposentam, migrando os contratos existentes no vínculo ativo para o vínculo inativo.

4.2.13. Disponibilizar interface responsiva de acesso do servidor, compatível com navegação em dispositivos móveis (acesso via navegador web, sem necessidade de instalação de aplicativo), com, no mínimo, as funções de Consulta de Margens, Consulta de Contratos, Simulação de Empréstimos, Solicitação de Empréstimos, autorizações de portabilidade e geração de token.

4.2.14. Possibilitar o controle de descontos compulsórios/obrigatórios do órgão.

4.2.15. Disponibilizar o ranking de taxas das instituições financeiras de acordo com o CET (Custo Efetivo Total) e a taxa de juros praticada.

4.2.16. Permitir registrar ocorrências/operações relacionadas aos contratos do servidor. Possibilitar que, ao identificar qualquer inconsistência referente a um contrato específico, o servidor possa registrar diretamente uma reclamação nesse mesmo local. Essa funcionalidade deverá assegurar que a manifestação seja enviada automaticamente para a consignatária responsável, que, por sua vez, será obrigada a respondê-la dentro de um prazo a ser parametrizado pela SEPLAG. Também deverá ser possível que o servidor acompanhe o histórico de seus registros bem como o cumprimento do prazo de resposta pela consignatária, ou não.

4.2.17. No caso da soma das consignações compulsórias e facultativas excederem o limite previsto na legislação vigente, prever a hierarquia de prioridade da suspensão dos descontos em folha de pagamento.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.2.18. Permitir configurar perfil de acesso para receber notificações referentes a: alteração de contrato, contrato bloqueado, portabilidade, reserva de margem.

4.2.19. Dispor de relatórios personalizados, para permitir que os usuários gerem relatórios de acordo com suas necessidades, com a possibilidade de exportar os dados em diferentes formatos (PDF, Excel, csv).

4.2.20. Oferecer central de suporte ao usuário, com disponibilidade uma central de ajuda online com FAQs, tutoriais e vídeos, e suporte técnico eficiente e ágil aos usuários.

4.2.21. Dispor de ferramenta para disponibilização completa do contrato, permitindo a visualização da sua cópia (digital ou digitalizada) e do respectivo comprovante de pagamento do crédito contratado, pela empresa consignatária e na conta corrente do servidor.

4.2.22. Possuir campo para upload de documento comprobatório de conclusão de curso de educação financeira realizado nos últimos 60 (sessenta) dias, como condição para a nova averbação, aos servidores que já tiverem uma operação de crédito consignado ativa.

4.2.23. Dispor de ferramenta de Leilão Reverso para que o Consignado solicite oferta para as Consignatárias para contratação de empréstimos, com as seguintes características:

4.2.24. Permitir ao gestor configurar os parâmetros do leilão, como tempo de duração, limites de horários para ofertas/lances e prazo para o Consignado efetivar a contratação, após o encerramento do leilão.

4.2.25. O servidor poderá iniciar um leilão reverso diretamente ou a partir da simulação de um empréstimo, caso não deseje fazer a contratação pelo método convencional, definindo o valor desejado, número de parcelas e outras condições. A partir desse momento, o valor da primeira parcela será reservado, garantindo a disponibilidade da margem.

4.2.26. O sistema iniciará o leilão tendo como referência a menor taxa de Custo Efetivo Total (CET) disponível no momento, permitindo a participação de todas as consignatárias ativas, que poderão ofertar quantos lances desejarem dentro do prazo do leilão, desde que cada novo lance seja inferior ao CET de referência e ao seu próprio lance anterior. Encerrado o período, vencerá a consignatária que ofertar o menor CET.

4.2.27. O sistema garantirá a confidencialidade dos lances, exibindo apenas os valores e não a identidade das consignatárias, que somente será identificada a vencedora no encerramento do certame.

4.2.28. Em caso de empate na menor taxa de CET, o sistema poderá considerar outros critérios, como a data e hora do lance, ou realizar um novo leilão entre as consignatárias empatadas, que será definido pelo gestor

4.2.29. O aplicativo móvel nativo de que trata o item 8.11 do Anexo III deverá oferecer, no mínimo, consulta de margem consignável, dados pessoais, status das consignações, simulação de empréstimos e solicitação de senha de uso único (código único), sem prejuízo da interface responsiva obrigatória de que trata o item 4.2.13.

4.2.30. Dispor de ferramenta de gestão financeira, para permitir que o servidor acompanhe o histórico de seus empréstimos, as parcelas pagas e o saldo devedor.

4.2.31. Permitir que o servidor avalie as consignatárias após a contratação de um empréstimo, e que essa avaliação faça parte de um ranking disponível a todos os servidores, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos.

4.2.32. Manter o contrato lançado pela consignatária na situação 'pendente de validação', sem efetivar a averbação, até a confirmação pelo servidor, que será notificado da pendência e poderá recusar o contrato, com indicação do motivo, impedindo a averbação.

4.3. Dispor de módulo ou sistema gerenciador de reclamações dos servidores integrando a consignatária, o servidor e o consignante.

4.4. Permitir que o servidor acesse com seu perfil e ao selecionar um contrato deve ser aberta uma tela para preenchimento de reclamações ou esclarecimentos.

4.5. Permitir a geração de códigos únicos para autorizar operações de empréstimo, bem como possuir menu de autorização de portabilidade e menu de acompanhamento de processos de portabilidade. O código único deve ter data de validade. Deve ser possível informar a data de utilização e verificar se o código ainda é válido.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

4.6. A reclamação ou solicitação de esclarecimentos deve ser visualizada por meio de acesso ao sistema com perfil da respectiva consignatária responsável pelo contrato selecionado – cada consignatária deve ter acesso apenas às suas reclamações.

4.7. Permitir à consignatária responder ao servidor, sempre vinculando as respostas ao contrato selecionado.

4.8. Permitir que o servidor solicite informações de um contrato e que o banco faça a resposta do mesmo.

4.9. Permitir o cadastro e gerenciamento de postos de atendimento, conforme as necessidades da entidade contratante.

4.10. O perfil do consignante deve ter acesso a todas as reclamações e a todas as respostas, podendo marcar no sistema se as demandas foram atendidas ou não.

4.11. Permitir integração com outros canais de atendimento, como e-mail e WhatsApp, para facilitar a comunicação entre o servidor e a consignatária.

5. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

5.1. As regras de funcionamento do sistema para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.

5.2. O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de Pagamento;

5.3. As informações referentes às margens consignáveis dos Consignados serão repassadas mensalmente pela CONTRATANTE para que o sistema realize o controle do consumo das margens, ficando a liberação de acesso visual ou operacional aos dados da margem por parte das instituições consignatórias estritamente condicionada à prévia e formal consulta e autorização expressa do servidor/consignado;

5.3.1. As consultas de margem consignável por parte das instituições financeiras e consignatórias deverão ser executadas obrigatoriamente de forma individualizada, por CPF/matrícula, mediante autorização do titular, ficando sumariamente vedada qualquer funcionalidade, rotina, interface ou permissão para realização de consultas em lote, extrações massivas ou varreduras automatizadas da base de dados de consignados, sob pena de caracterização de incidente de segurança grave e imediata revogação de acessos, com aplicação das sanções contratuais e cabíveis no âmbito da LGPD.

5.4. Em data estabelecida pelo calendário da Folha de Pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos Consignados.

5.5. As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;

5.6. O sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis, às consignatárias e ao consumo registrado dos contratos realizados;

5.7. O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela CONTRATANTE após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido, as parcelas averbadas e/ou quitadas para o sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE;

5.8. As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pela CONTRATANTE ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas.

5.9. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;

5.10. A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

5.11. Gestão de Portabilidade -Dispor de módulo para gestão de portabilidade de contrato de empréstimo conforme Resolução nº 4.292/2013 do Banco Central, que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para portar um contrato.

5.12. O sistema deverá permitir a portabilidade de consignações de uma entidade consignatária para outra, mantendo o histórico de operações e contratos originais.

5.13. Após realizar o processo de portabilidade na Câmara Interbancária de Pagamentos, a consignatária acessa seu perfil no sistema de consignações e visualiza os contratos do servidor com outras consignatárias, mediante validação dos dados de identificação do servidor (ao menos matrícula e CPF) incluindo obrigatoriamente sua senha.

5.14. Permitir a consignatária selecionar o contrato que deseja realizar a portabilidade preenchendo o código de portabilidade gerado pela CIP e o seu número identificador interno do contrato portado.

5.15. Permitir a consignatária que teve o contrato portador a, acessando o sistema com seu perfil, realizar a baixa do contrato portado e o sistema deve averbar o novo contrato automaticamente e imediatamente após a baixa para a consignatária que solicitou a portabilidade.

5.16. Possibilitar o cancelamento do processo de portabilidade enquanto este não for concluído.

5.17. Impossibilitar o refinanciamento de um contrato em processo de portabilidade.

5.18. Registrar e armazenar todas as informações do processo de portabilidade e mostrar o andamento das etapas do processo.

5.19. O módulo de portabilidade deverá possibilitar a configuração das seguintes exigências : senha do servidor, autorização do servidor e token para efetuar operações de portabilidade.

5.20. O sistema deve dispor de um módulo de registro e acompanhamento da portabilidade de empréstimo e de cartão.

5.21. O sistema deve possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da consignante.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI.D – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Metodologia de Gestão de Riscos (TCU):

A **probabilidade** representa a possibilidade de ocorrência do evento de risco durante o ciclo de vida da contratação. Escala de PROBABILIDADE (1 a 5):

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência. REMOTO
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo. EXCEPCIONAL
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte. OCASIONALMENTE
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte ELEVADA POSSIBILIDADE
5	Paticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo. RECORRENTE

O **impacto** representa o grau de comprometimento dos objetivos da contratação caso o evento de risco venha a ocorrer. Escala de IMPACTO (1 a 5):

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado. INSIGNIFICANTE
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado. PREJUÍZO PEQUENO
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado. PREJUÍZO MODERADO
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado. PREJUÍZO SIGNIFICATIVO
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. PREJUÍZO CRÍTICO

MATRIZ DE AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - Nível do Risco = Probabilidade × Impacto

IMPACTO	**Muito alto (5)**	**5 Gerenciamento Necessário**	**10 Gerenciamento intensivo**	**15 Gerenciamento prioritário**	**20 Gerenciamento obrigatório e monitoramento contínuo**	**25 Resposta imediata e Plano de Contingência**
	Alto (5)	**4 Monitoramento Periódico**	**8 Gerenciamento necessário**	**12 Gerenciamento intensivo**	**16 Gerenciamento prioritário**	**20 Gerenciamento obrigatório e monitoramento contínuo**
	Médio (5)	**3 Aceitar e Monitorar**	**6 Monitoramento periódico**	**9 Gerenciamento necessário**	**12 Gerenciamento intensivo**	**15 Gerenciamento prioritário**
	Baixo (2)	**2 Aceitar o Risco**	**4 Aceitar e monitorar**	**6 Monitoramento periódico**	**8 Gerenciamento necessário**	**10 Gerenciamento intensivo**
	Muito Baixo	**1 Aceitar o Risco**	**2 Aceitar risco**	**3 Aceitar e monitorar**	**4 Monitoramento periódico**	**5 Monitoramento periódico**

HASH: de3ab339dc905c7dd796664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

[redacted]	(1)					
		Raro (1)	Pouco Provável (2)	Provável (3)	Muito Provável (4)	Praticamente certo (5)
		PROBABILIDADE				

Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Software WEB para Administração, Gerenciamento e Controle de Margem Consignável em Folha de Pagamento para o Estado de Mato Grosso
Órgão	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Demandante	Superintendência de Gestão de Consignações / Secretaria Adjunta de Gestão de Pagamento de Pessoal
Elaborador	Stwart Cruz Rocha / Hingridy Fialho de Souza
Processo	SEPLAG-PRO-2026/08294

FASE – IMPLANTAÇÃO

Nº	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (P×I)	Ações de Controle / Prevenção	Ações de Mitigação	Responsável pelo Monitoramento	Indicador de Monitoramento (KRI)	Alocação da Responsabilidade
1	Operacional	Atraso injustificado na implantação	Descumprimento do cronograma	3 Provável	4 Alto	**12** Gerenciamento intensivo	-Cronograma executivo. -Marcos obrigatórios. -Reuniões semanais. -Fiscalização permanente.	-Plano de recuperação. -Aplicação de multas. -Reprogramação do cronograma.	Gestor/Fiscal	Dias de atraso	Contratada
2	Tecnológica	Falha na migração da base histórica	Perda ou corrupção de dados	3 Provável	5 Muito Alto	**15** Gerenciamento prioritário	-Migração piloto. -Backup integral. -Validação da base migrada. -Plano de rollback.	-Restaurar backup. -Reprocessar migração. -Acionar plano de contingência.	Fiscal Técnico	Número de falhas	Contratada
3	Tecnológica	Falha de integração com sistemas corporativos	Impossibilidade de operação do sistema	3 Provável	5 Muito Alto	**15** Gerenciamento prioritário	-APIs padronizadas. -Testes integrados. -Ambiente de homologação. -Participação das equipes técnicas.	-Correção prioritária. -Operação contingencial. -Penalidades contratuais.	Fiscal Técnico	Número de falhas	Compartilhada

HASH: de3ab339dc905c7dd796664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4	Operacional	Indisponibilidade dos sistemas corporativos durante a implantação	Atraso na entrada em produção	2 Pouco Provável	4 Alto	**8** Gerenciamento necessário	-Planejamento conjunto. -Janela de manutenção. -Monitoramento das integrações.	-Reprocessamento -Reprogramação das atividades. -Priorização dos serviços críticos.	Área de TI	Dias de indisponibilidade	Administração
5	Operacional	Suporte técnico ou treinamento insuficiente	Baixa eficiência operacional	2 Pouco Provável	3 Médio	**6** Monitoramento periódico	-SLA. -Plano de capacitação. -Equipe mínima. -Indicadores de atendimento.	-Reforço da equipe. -Penalidades. -Escalonamento do atendimento.	Gestor do Contrato	Número de notificações por suporte técnico ou treinamento insuficiente	Compartilhada
6	Operacional/Contratual	Falha na transição inicial entre a atual gestora (Contrato nº 085/2025/SEPLAG) e a contratada, por: atraso, entrega incompleta ou leiaute divergente dos dados de MARGEM, PARÂMETROS, MOVIMENTO e RETORNO; falta de cooperação no processamento dos ciclos em paralelo.	Atraso no início da operação plena. Erros nos descontos em folha. Risco de descontinuidade da gestão das consignações se o contrato emergencial terminar antes da Etapa 19	3 Provável	5 Muito Alto	**15** Gerenciamento prioritário	- Notificar formalmente a atual gestora, após a homologação, sobre as obrigações de transição do Contrato nº 085/2025 (cláusulas 4.2, 5.3.3, 5.3.4 e 12.33). - Enviar à atual gestora o leiaute de dados definido pela SEPLAG antes da Etapa 3. - Fazer reunião conjunta de transição (SEPLAG, atual gestora e contratada) antes da Etapa 3. - Acompanhar os marcos das Etapas 3, 6 e 14 a 16. - Monitorar a vigência do Contrato nº 085/2025 frente ao cronograma.	- Notificar a atual gestora e aplicar as sanções previstas no Contrato nº 085/2025. - Usar as cópias das bases e dos arquivos de folha mantidos pela SEPLAG, quando houver. - Reprogramar o cronograma (item 7.1.2.5 do TR) quando o atraso não for imputável à contratada. - Antecipar as medidas legais de continuidade se a Etapa 19 não puder ocorrer antes do término do contrato emergencial	Gestor do Contrato / Fiscal Técnico, em articulação com o gestor do Contrato nº 085/2025	Dias de atraso na entrega dos dados pela atual gestora. - Divergências apontadas na conciliação da migração e nos ciclos em paralelo.	Compartilhada Administração: obter a cooperação da atual gestora, que se vincula apenas ao Contrato nº 085/2025. Contratada: importar, conciliar e processar em paralelo.

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nº	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco (P×I)	Ações de Controle / Prevenção	Ações de Mitigação	Responsável pelo Monitoramento	Indicador de Monitoramento (KRI)	Alocação da Responsabilidade
7	Técnica	Desempenho insatisfatório da solução	Redução da qualidade do serviço. Lentidão do sistema, redução da produtividade dos usuários, descumprimento dos níveis mínimos de serviço e insatisfação dos usuários.	2 Pouco provável	4 Alto	**8** Gerenciamento necessário	-Testes de desempenho. -Testes de carga. -Monitoramento contínuo.	-Correções. Otimização da infraestrutura. -Ajustes sem custo adicional.	Fiscal Técnico	Taxa de desempenho em testes de carga	Contratada
8	Operacional/ Tecnológica	Erro no processamento das consignações ou cálculo das margens	Prejuízo financeiro aos servidores, consignatárias e Estado	3 Provável	5 Muito Alto	**15** Gerenciamento prioritário	-Homologação. -Execução paralela. -Auditoria das regras. -Validação por amostragem.	-Suspender processamento. -Corrigir regras. -Reprocessar consignações. -Comunicar consignatárias.	Fiscal Técnico	Número de erros	Contratada
9	Segurança da Informação	Incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais	Responsabilização administrativa, civil e reputacional	3 Provável	5 Muito Alto	**15** Gerenciamento prioritário	-Criptografia. -MFA. -Gestão de acessos. -Logs. -Pentest. -Backup.	-Acionar plano de resposta. Contenção. -Comunicação à Administração -Comunicação à ANPD quando cabível. -Recuperação do ambiente.	Encarregado LGPD/Fiscal Técnico	Número de incidentes	Compartilhada
10	Operacional	Indisponibilidade da plataforma em períodos críticos (fechamento de folha, renegociação etc.)	Paralisação das operações	2 Pouco Provável	4 Alto	**8** Gerenciamento necessário	-Alta disponibilidade. -Balanceamento de carga -Monitoramento 24x7. -Testes de continuidade.	-Ambiente contingente. Failover. -Priorização dos serviços críticos.	Fiscal Técnico	Dias de indisponibilidade	Contratada

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

11	Operacional	Descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA)	atrasos no atendimento; indisponibilidade recorrente; queda da qualidade dos serviços	2 Pouco Provável	3 Médio	**6** Monitoramento periódico	-SLA detalhado; -monitoramento mensal; -indicadores de desempenho; -reuniões periódicas	-aplicação de multas; -plano corretivo; -reforço da equipe.	Fiscal Técnico	Percentual mensal de cumprimento do SLA.	Contratada
12	Operacional	Crescimento da demanda superior ao previsto	-degradação do desempenho; -aumento do tempo de resposta; -indisponibilidade	3 Provável	2 Baixo	**6** Monitoramento periódico	-testes de carga; -arquitetura escalável; -monitoramento permanente.	-ampliação da infraestrutura; -escalonamento automático dos recursos; -otimização do ambiente.	Fiscal Técnico	Tempo médio de resposta do sistema.	Contratada
13	Segurança da Informação	Ataque cibernético (ransomware ou indisponibilidade do ambiente)	-paralisação completa da plataforma; -perda temporária dos serviços; -impacto sobre a folha de pagamento.	1 Raro	5 Muito Alto	**5** Monitoramento periódico	-MFA; -EDR; -backups imutáveis; -testes de restauração; -monitoramento contínuo.	-Acionamento do Plano de Resposta a Incidentes; -Recuperação do ambiente; -Comunicação à Administração; -Restauração dos backups.	Fiscal Técnico, Equipe de Segurança da Informação, Contratada	-Quantidade de incidentes críticos.	Contratada
14	Operacional/ Contratual	Falha na transição contratual ao término do contrato	Descontinuidade dos serviços	2 Pouco Provável	4 Alto	**8** Gerenciamento necessário	-Plano de transição. -Entrega periódica dos bancos. -Documentação atualizada. -Plano de encerramento.	-Acionar cláusulas de transição. -Executar a garantia contratual; -Aplicar sanções -Operação assistida.	Gestor do Contrato	Número de falhas	Contratada

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZYU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO VI.E – TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital do **PE nº 013/2026/SEPLAG** possui 201 (duzentas e uma) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 13 de novembro de 2026.

ADRIANO MOTA QUEIROZ
Chefe da Unidade de Gestão Executiva
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Portaria n° 185/2025/SEPLAG - DOE n° 29.129

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

HASH: de3ab339dc905c7dd79664c21d09b3bf13bada6489123c299f27f09ee1a9c69e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2C2X-6ZVU-2KYK-DLWQ. Assinado por: KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 13/11/2026, ADRIANO MOTA QUEIROZ em 13/11/2026. Juntado em 13/11/2026 17:26:37 por LARISSA SILVEIRA.